



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 2323

Fortaleza - Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato

Fortaleza, 21 de agosto de 2026

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/PGJ, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ nº 02.844.351/0001-04, situada na rua Henrique Wiesel, nº 870, Bairro: Distrito Industrial, Santa Barbara D'oeste-SP, CEP 13.456-165, representada neste ato por seu representante legal Sr. Daniel Giacobbe Carboni, qualificados nos autos, resolvem firmar o presente aditamento à ata em epígrafe, conforme os autos do PGA nº 09.2026.00013380-9, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A presente renovação está amparada no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula terceira da ata em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de bens e da prestação dos serviços, em atendimento às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça. Dessa forma, permanece caracterizado o interesse público na renovação da Ata, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da ARP ora aditada, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza, 21 de agosto de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS)

CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA
(DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS)

Extrato Nº 0124/2026/SEPLAN
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Nº 01/2026. PROCESSO: 09.2026.00015364-9. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária – NCJ e da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa – CDPPI; o Ministério Público do Estado do Ceará – MP/CE, CNPJ nº 06.928.790/0001-56; a Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPG/CE, CNPJ nº 02.014.521/0001-23 e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará – OAB/CE, CNPJ nº 07.375.512.0001-81, por intermédio da Comissão da Pessoa Idosa – CDPI. OBJETO (Cláusula Primeira): O presente Termo tem por objeto estabelecer diretrizes amplas e permanentes de cooperação interinstitucional para assegurar a tramitação prioritária, célere e efetiva dos processos judiciais que envolvam pessoa idosa, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula Nona): O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revisto periodicamente pelas instituições signatárias, mediante consenso, com a finalidade de aperfeiçoar os fluxos, mecanismos e estratégias voltadas à efetivação da prioridade processual da pessoa idosa. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026. SIGNATÁRIOS: Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do TJ/CE. Everardo Lucena Segundo, Presidente do NCJ. Lira Ramos de Oliveira, Presidente da CDPPI. Herbet Gonçalves Santos, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Sâmia Costa Farias, Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará. Patrícia Abreu Viana, Presidente da CPI-OAB/CE. FONTE: SEPLAN/MPCE.

Extrato Nº 0125/2026/SEPLAN
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 044/2026. PROCESSO: 09.2026.00016140-5. PARTICIPES: Ministério Público do Estado do Ceará, CNPJ nº 06.928.790/0001-56 e o Município de Ararendá, CNPJ nº 07.963.051/0001-68. OBJETO (Cláusula

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Primeira): 1.1 O presente Convênio tem por objeto viabilizar a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, os quais serão designados para os órgãos do Ministério Público do Estado do Ceará, vedando-se a cessão de estagiários. 1.2 A cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente sobre servidores que ingressarem no serviço público mediante concurso público. PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula Sétima): A vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026. SIGNATÁRIOS: Herbet Gonçalves Santos, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Aristeu Alves Eduardo, Prefeito do Município de Ararendá. FONTE: SEPLAN/MPCE.

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 7833/2026/SEGE
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00120710/2026-70
RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Caucaia, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de 24/08/2026 a 02/09/2026, em face das férias do Promotor de Justiça titular JOÃO BATISTA SALES ROCHA FILHO, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 21 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7835/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00120982/2026-98 e PGA nº 09.2026.00028187-5, RESOLVE DESIGNAR OS PROMOTORES DE JUSTIÇA EVALDO CARVALHO NETO, JOÃO BATISTA FONTENELE NETO, THAINÁ DE PAULA BELMIRO PONTIN, AGUEDA FABIANA DE ALMEIDA VALENCA E

JOSÉ HAROLDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliarem o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça de Parambu, a partir de 26/08/2026 a 24/09/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7836/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00120983/2026-71 e PGA nº 09.2026.00028166-4, RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, titular da Promotoria de Justiça de Assaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Crato, a partir de 24/08/2026 a 22/10/2027, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7838/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121050/2026-08 e no PGA nº 09.2026.00028399-5; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 482, de 19 de agosto de 2026, que estabelece feriado municipal no dia 31 de agosto, em razão das comemorações do 136º aniversário de emancipação política do município de Pereiro; RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANKLIN BERGSON GONCALVES DA SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe, para officiar no plantão municipal no dia 31/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7840/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121054/2026-94 e PGA nº 09.2026.00028191-0, RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, GEISYANE BARBOSA DO PRADO, THIAGO HOMERO DIAS MEDEIROS DE MELO, LEONARDO SIMOES ALVES COSTA E WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliarem o Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça de Crato, a partir de 03/09/2026 a 04/09/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7845/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121147/2026-08 e PGA nº 09.2026.00028120-9, RESOLVE DESIGNAR OS PROMOTORES DE JUSTIÇA LUÍS BEZERRA LIMA NETO, GERALDO NUNES LAPROVITERA TEIXEIRA, DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO, ADRIELY NASCIMENTO LIMA, DAVID DIAS DE CASTRO MACHADO, MÔNICA KALINE BARBOSA DE OLIVEIRA NOBRE, BRUNO DE ALBUQUERQUE BARRETO E PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliarem o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça de Aurora, no processo nº 0200180-90.2025.8.06.0041, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7843/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121120/2026-58 e no PGA nº 09.2026.00000208-5; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 151/1995, de 08 de maio de 1995, que estabelece feriado municipal no dia 31 de agosto (Dia do Padroeiro do Município de Várzea Alegre - São Raimundo Nonato); RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO HOMERO DIAS MEDEIROS DE MELO, titular da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre, para officiar no plantão municipal no dia 31/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7846/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121155/2026-83 e PGA nº 09.2026.00027697-2, RESOLVE DESIGNAR OS PROMOTORES DE JUSTIÇA LUÍS BEZERRA LIMA NETO, GERALDO NUNES LAPROVITERA TEIXEIRA, ADRIELY NASCIMENTO LIMA, MÔNICA KALINE BARBOSA DE OLIVEIRA NOBRE, DAVID DIAS DE CASTRO MACHADO, DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO, PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS E BRUNO DE ALBUQUERQUE BARRETO, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliarem o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Crato, na sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo nº 0200251-59.2023.8.06.0301, designada para o dia 28 de setembro de 2026, fazendo jus ao pagamento diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Portaria Nº 7847/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121158/2026-02 e PGA nº 09.2026.00028191-0. RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 1823/2026/SEGE, datada de 02/03/2026, que designou O PROMOTOR DE JUSTIÇA HALEY DE CARVALHO FILHO, titular da 65ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar no Processo nº 0202764-78.2024.8.06.0296/- MP nº 08.2024.00125515-4, em trâmite na Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.
IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7848/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121159/2026-72.

RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 17 de agosto de 2026, a Portaria nº 100/2026/SEGE, datada de 05/01/2026, que designou o PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ DIONÍSIO DE MELO JUNIOR, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Russas, para sem prejuízo de suas atribuições, oficiar junto à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Russas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.
IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7849/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121161/2026-18 e PGA nº 09.2026.00028131-0, RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CAROLINA DE PAULA SANTOS STEINDORFER, titular da 151ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto

à Secretaria dos Órgãos Colegiados, no dia 24/08/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7850/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121163/2026-61 e PGA nº 09.2026.00028131-0, RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CAROLINA DE PAULA SANTOS STEINDORFER, titular da 151ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, no dia 27/08/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7851/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121164/2026-34 e PGA nº 09.2026.00028131-0, RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CAROLINA DE PAULA SANTOS STEINDORFER, titular da 151ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, no dia 08/09/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Portaria Nº 7852/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121167/2026-50 e PGA nº 09.2026.00028131-0, RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CAROLINA DE PAULA SANTOS STEINDORFER, titular da 151ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a partir de 10/09/2026 a 11/09/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7855/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121223/2026-90 RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ DE DEUS TERCEIRO PEREIRA MARTINS, titular da 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 176ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 18/08/2026 a 22/08/2026, em face da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça MAGNA REGINA ARAÚJO FERREIRA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7857/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº

31.00121251/2026-13 e no PGA nº 09.2026.00001006-3; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 032/2017, de 07 de junho de 2017, que estabelece feriado municipal no dia 31 de agosto (Emancipação política do município de Itapipoca);

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA KLECYUS WEYNE DE OLIVEIRA COSTA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, para oficiar no plantão municipal no dia 31/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7858/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O(A) PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121320/2026-90,

CONSIDERANDO a decisão do Exmo. Sr. Relator Domingos Sávio de Freitas Amorim, que autorizou liminarmente o pedido de afastamento do membro interessado abaixo identificado e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.2026.00027984-7 – SAJ/MPCE;

RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JONAS VEPRINSKY MEHL, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Sobral, de forma fracionada, para frequentar às aulas do segundo semestre do Curso de Pós-Graduação Strictu Sensu – Mestrado Profissional em Políticas Públicas com ênfase em Direto Ambiental, Sustentabilidade e Transição Energética da UFC, em parceria com o MPCE, conforme cronograma anexo aos autos e especificado abaixo, com dispensa de comparecimento a atos judiciais e extrajudiciais nos turnos das aulas.

Agosto: 21/08 e 28/08/2026

Setembro: 11/09, 18/09 e 25/09/2026

Novembro: 13/11 e 27/11/2026

Dezembro: 04/12 e 11/12/2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 7860/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00121358/2026-34

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA FILIPE PAULINO MARTINS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, para, sem prejuízo de suas atribuições, Coordenar o Ministério Público junto à Grupo Especial de Combate à Corrupção, a partir de 24/08/2026 a 29/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça OIGRÉSIO MORES, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 24 de agosto de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO
SECRETÁRIO GERAL

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ato Nº 655/2026/SEGE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Processo de Gestão Administrativa nº 31.00120691/2026-98.

RESOLVE EXONERAR, A PARTIR DE 24 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) Andreza De Alencar França, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 22033417, do cargo comissionado Assessor Jurídico I, símbolo MP 1, da estrutura de pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 21 de agosto de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Ato Nº 656/2026/SEGE
Fortaleza, 1 de janeiro de 1970

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar

nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a natureza dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, as atribuições e os requisitos para investidura, e tendo em vista que o cargo público provido pelo presente ato foi ofertado aos servidores efetivos, não havendo manifestação de interessados, dentro do prazo previsto em edital.

RESOLVE NOMEAR, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE ATO, Larissa Querem Tavares Mendonça, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico I, Símbolo MP-1, da Estrutura de Pessoal do Ministério Público do Estado Ceará, com lotação no(a) 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 21 de agosto de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Ato Nº 6301/2026/SEGE
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento realizada através do Ticket nº 31.00120389/2026-07, via Sistema Sydle; RESOLVE REVOGAR, com efeito a partir de 21 de agosto de 2026, o Termo de Compromisso de Estágio, subscrito pelo(a) Estagiário(a) de Residente, Maria Eduarda Queiroz Rabelo, acadêmico(a) do curso de Direito, com lotação na(o) 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 21 de agosto de 2026.

SERGIO MAIA LOUCHARD
COORDENADOR DO NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DO ESTÁGIO

Ato Nº 6339/2026/SEGE
Fortaleza, 4 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento realizada através do Ticket nº 31.00121153/2026-40, via Sistema Sydle;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



RESOLVE REVOGAR, com efeito a partir de 04 de agosto de 2026, o Termo de Compromisso de Estágio, subscrito pelo(a) Estagiário(a) de Residente, Cibelly Kelly Rodrigues Maciel, acadêmico(a) do curso de Direito, com lotação na(o) 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

SERGIO MAIA LOUCHARD
COORDENADOR DO NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E
GESTÃO DO ESTÁGIO

Ato Nº 6346/2026/SEGEF
Fortaleza, 14 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento realizada através do Ticket nº 31.00121264/2026-50, via Sistema Sydle; RESOLVE REVOGAR, com efeito a partir de 14 de agosto de 2026, o Termo de Compromisso de Estágio, subscrito pelo(a) Estagiário(a) de Graduação, Paloma Vitória da Silva Souza, acadêmico(a) do curso de Direito, com lotação na(o) Promotoria de Justiça de Campos Sales.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

SERGIO MAIA LOUCHARD
COORDENADOR DO NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E
GESTÃO DO ESTÁGIO

Ato Nº 7531/2025/SEGEF
Fortaleza, 27 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.788/2008, e a Resolução nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério

Público, estabelecem em seus artigos 11 e 10, respectivamente, que o prazo de duração das funções de estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO enfim, que as atividades de estágio constituem valiosos instrumentos de aprendizagem, por propiciarem ao estagiário a complementação de sua atividade discente, mediante acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento realizada através do Ticket nº 31.00108329/2025-98, via Sistema Sydle; RESOLVE REVOGAR, com efeito a partir de 27 de novembro de 2025, o Termo de Compromisso de Estágio, subscrito pelo(a) Estagiário(a) de Graduação, Josiely Gomes Da Silva, acadêmico(a) do curso de Biblioteconomia, com lotação na(o) Secretaria Regional Sul.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

SERGIO MAIA LOUCHARD
COORDENADOR DO NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E
GESTÃO DO ESTÁGIO

Portaria Nº 0472/2026/SEGEF
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2026.00027985-8 SAJ-MP/CE.

RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que JACKSON YURY ALVES DA COSTA, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 22037013, lotado na Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Cascavel, passou a assinar JACKSON YURI ALVES CASTOR, conforme Certidão de Casamento e documentos comprobatórios anexados aos autos do processo supracitado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 21 de agosto de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0473/2026/SEGEF
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, HERBET GONÇALVES SANTOS, ou seu substituto

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do Processo nº 3086310-39.2025.8.06.0001, anexada ao PGA nº 09.2026.00018784-0 SAJ-MP/CE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 12.482/1995, que assegura o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) em razão do tempo de serviço prestado, mediante a soma dos períodos de exercício funcional, ainda que descontínuos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da mesma Lei, que prevê a Licença Especial como direito adquirido após o implemento de quinquênios ininterruptos de efetivo exercício.

RESOLVE IMPLANTAR, a partir de 01 de julho de 2026, na folha de pagamento dos servidores elencados no Anexos I desta portaria – em complemento à Portaria nº 0316/2026/SEGEP - os percentuais correspondentes ao Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% (cinco por cento) para cada quinquênio de serviço efetivo e
RECONHECER o direito à Licença Especial, à razão de 3 (três) meses para cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, contabilizados até 23 de março de 2023, condicionando-se a fruição à verificação de ininterruptibilidade, quando do requerimento de usufruto.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO, Fortaleza, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO DIASSIS ALVES LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 0474/2026/SEGEP
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as informações contidas no Ticket nº 31.00084662/2026-68, bem como o conteúdo do PGA nº 09.2026.00026986-0,

RESOLVE REVOGAR PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 2877/2026, com a consequente devolução de 3 (três) diárias no valor total de R\$ 2.527,31, referente ao Ticket nº 31.00056803/2026-26 – SYDLE-MP/CE, em razão da ausência de comprovação da participação ao evento abaixo especificado, relativa aos dias 25, 26 e 28 de maio de 2026, que designou o DR RODRIGO CALZAVARA DE QUEIROZ RIBEIRO, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 217199-1-9, titular

da 7ª Promotoria de Justiça de Sobral, para participar do evento CARAVANA DO MP EM TIANGUÁ, a ser realizado em Tianguá/CE, no período de 25/05/2026 a 28/05/2026, com saída no dia 25/05/2026 e retorno no dia 28/05/2026, a qual concedeu-lhe o pagamento de 4,0 diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2026

Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 0476/2026/SEGEP
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativo nº 09.2026.00024884-3 SAJ/MP-CE.

RESOLVE DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuação no Contrato nº 041/2026/PGJ, celebrado com a Empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO DO CEARÁ – IEL CE, cujos objetos são serviços técnico-especializados para organização e realização de processo seletivo presencial, com provas objetivas e redação dissertativa, destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários remunerados do MPCE, abrangendo estudantes de graduação, bacharéis em Direito e graduados em áreas correlatas às funções institucionais do Ministério Público, desde que matriculados em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC ou que tenham concluído a graduação nos últimos cinco anos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça:

SÉRGIO MAIA LOUCHARD, Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio, matrícula funcional nº 151.750-1-0, como Gestor e Fiscal Técnico Substituto;

KATIANA OLIVEIRA PENHA, Gerente do Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio, matrícula funcional nº 220.279-1-3, como Gestor Substituto e Fiscal Técnico;

JOSÉ LINDEMBERG VASCONCELOS, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 218.140-1-6, como Fiscal Administrativo;

RONALDO DE SOUSA CARVALHO, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 218.048-1-9, como Fiscal Administrativo Substituto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 21 de agosto de 2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



FRANCISCO DIASSIS ALVES LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 0477/2026/SEGEP
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no exercício de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa Nº 09.2026.00028123-1.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA a relação de servidores(as) autorizados(as) a laborar em regime de teletrabalho ordinário, conforme o anexo único da presente portaria.

1 O(a) servidor(a) somente estará apto(a) a iniciar o teletrabalho após aprovação, pela chefia imediata, da grade semanal de teletrabalho.

1.1 A grade semanal de trabalho observará o revezamento presencial semanal, de forma que, em todos os dias úteis, haja, pelo menos, 1 (um) servidor laborando presencialmente, na unidade organizacional.

2 O descumprimento do percentual de 50% a que alude o Art. 9º do Ato Normativo nº 466/2024-GAB, em razão de afastamento ou licença, suspenderá o regime de teletrabalho, pelo período da licença ou do afastamento, devendo o teletrabalhador retornar ao regime 100% presencial, enquanto perdurar a licença ou o afastamento.

4 Os(as) servidores(as) em teletrabalho observarão as disposições do Ato Normativo nº 466/2024-GAB, da Portaria nº 5783/2024/SEGEP (república em 16/12/2024) e o teor da presente portaria.

5 O(a) servidor(a) que não cadastrar o Plano de Desenvolvimento Individual ou que não cumprir a carga-horária mínima do PDI não poderá aderir ao teletrabalho ordinário.

6 Em qualquer situação, é vedado o teletrabalho informal, sem autorização expressa da Administração Superior e/ou sem grade semanal de teletrabalho cadastrada e aprovada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Fortaleza, em 21 de agosto de 2026

FRANCISCO DIASSIS ALVES LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 4935/2026/SEGEP
Fortaleza, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 09.2026.00025253-6 - SAJ /MPCE.

RESOLVE CONCEDER, a partir de 07 de julho de 2026 até ulterior deliberação, à Servidora Ana Paula Pinheiro de Sousa, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 21809314, lotada junto ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo Histórico, Artístico e Cultural, a Gratificação de Representação de Gabinete por Assessoramento, em razão de sua lotação no centro de apoio, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 21 de agosto de 2026.

Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
República por incorreção(*)

Portaria Nº 6292/2026/SEGEP
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), ou seu substituto legal.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2026.00028363-0 SAJ/MPCE.

RESOLVE LOTAR, a partir de 1º de setembro de 2026, no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara, o(a) servidor(a) AMANDA PEREIRA BARROS, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 22020510. FICA REVOGADA, a partir de 1º de setembro de 2026, a lotação do o(a) referido(a) servidor(a), no(a) Promotoria de Justiça de Itarema.

RESOLVE REVOGAR, a partir de 1º de setembro de 2026, a autorização de teletrabalho ordinário, concedida à referida servidora, em razão de seu exercício na Promotoria de Justiça de Itarema.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Fortaleza, em 21 de agosto de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.
Republicado por incorreção(*)

Portaria Nº 6335/2026/SERH
Fortaleza, 1 de setembro de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 6335/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00119571/2026-74.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) DANIELA SILVA ARAUJO, Gerente, matrícula funcional nº 16836311, lotado(a) no(a) Gerência de Apoio Técnico, para participar do evento Inteligência Artificial Aplicada às Contratações Públicas, a ser realizado em Recife/PE, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, com saída no dia 01/09/2026 e retorno no dia 04/09/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) DANIELA SILVA ARAUJO o pagamento de 3,5 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 911,00, totalizando R\$ 3.188,50, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 308,94 do total de diárias, mais ajuda de custo de R\$ 200,00, totalizando o montante individual de R\$ 3.079,56, Além de passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Recife/PE - Fortaleza/CE, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 24 de Agosto de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 6336/2026/SERH
Fortaleza, 28 de agosto de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 6336/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00120636/2026-31.

RESOLVE DESIGNAR o Servidor ISRAEL FERREIRA DE CASTRO, Cabo da Polícia Militar, matrícula funcional nº 21682217, lotado na Assistência Militar do Ministério Público,

a Servidora ADJALYNE NOGUEIRA LIMA, POLICIAL MILITAR, matrícula funcional nº 21429910, lotada na Assistência Militar do Ministério Público, para participar do evento Acompanhamento Especial da Promotora de Jutsiça, Dra Maria Carolina de Paula Santos, a ser realizado em Itapipoca/CE, no período de 28/08/2026 a 29/08/2026, com saída no dia 28/08/2026 e retorno no dia 29/08/2026, concedendo:

Ao servidor ISRAEL FERREIRA DE CASTRO o pagamento de 02 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 830,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 154,47 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 675,53

À servidora ADJALYNE NOGUEIRA LIMA o pagamento de 02 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 830,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 154,47 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 675,53, perfazendo o valor total das verbas indenizatórias em R\$ 1.351,06, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 24 de Agosto de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 6337/2026/SERH
Fortaleza, 5 de outubro de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 6337/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00119169/2026-64.

RESOLVE DESIGNAR a Servidora EVELISE HELENA FACANHA BRAGA, Secretário, matrícula funcional nº 21401110, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, para participar do evento 10ª Edição do ExpoJud Congresso, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 06/10/2026 a 08/10/2026, com saída no dia 05/10/2026 e retorno no dia 08/10/2026, concedendo:

À servidora EVELISE HELENA FACANHA BRAGA o pagamento de 3,5 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 911,00, totalizando R\$ 3.188,50, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 308,94 do total de diárias, mais ajuda de custo de R\$ 200,00, totalizando o montante individual de R\$ 3.079,56, além de passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Brasília/DF - Fortaleza/CE, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 24 de Agosto de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria Nº 6338/2026/SERH
Fortaleza, 10 de agosto de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 6338/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00120169/2026-30.

RESOLVE CONCEDER ao Dr. GUILHERME MIRANDA MAIA, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 22020013, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu, o pagamento de 01 diária, no valor unitário de R\$ 1.325,11, em virtude da Reunião na PGJ - CIGESP, realizado em Fortaleza/CE, no dia 10/08/2026, devendo a despesa correr por conta de verba própria da procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 24 de Agosto de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 6353/2026/SEGEF
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria nº 6353/2026/SEGEF

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o documento comprobatório constante no Processo de Gestão Administrativa nº 31.00121373/2026-17.

RESOLVE CONCEDER A EBERTH GREGÓRIO SIQUEIRA, cargo de Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 10754917, titular da 53ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, 60 dias de licença saúde, em prorrogação, com início em 21 de agosto de 2026 e término em 19 de outubro de 2026, condicionando a homologação do afastamento ao envio de laudo médico pericial comprobatório emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica-COPEM.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

Iuri Rocha Leitão
Secretário Geral

Edital Nº 0001/2026/2ª PmJITP
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 0001/2026/2ª PmJITP

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Ref. Procedimento policial nº 0029185-05.2018.8.06.0101 (SAJ MP nº 08.2020.00226488-8)

A Excelentíssima Dra. Anny Gresielly Sales Grangeiro Sampaio, Promotora de Justiça oficiante na 2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca – no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com o fito de dar cumprimento ao disposto nos § 6º e §12 do Art. 2º do Ato Normativo 425/2024 e nos artigos 19 e 19-A, §4º da Resolução CNMP nº 181/2017 (com redação dada pela RESOLUÇÃO CNMP nº 289, DE 16 DE ABRIL DE 2024) – , na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que torna pública a decisão de arquivamento do Inquérito Policial tombado sob o nº 0029185-05.2018.8.06.0101, no qual figura como investigado(a) a pessoa de Francisco Wanderson Alexandre Fagundes, cujo extrato segue: “[...] Em resumo, considerando que a propositura de ação penal pública ou de medidas negociais pré-processuais deve fundamentar-se em elementos suficientes e idôneos, que apontem com firmeza a ocorrência de uma infração penal e os indícios suficientes de autoria, é mister o ARQUIVAMENTO deste procedimento policial, dada a inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública e a perda superveniente da utilidade deste Inquérito Policial [...]”. E, como não foi possível a comunicação pessoal do(a) investigado Francisco Wanderson Alexandre Fagundes quanto ao inteiro teor da decisão retromencionada, uma vez que está em local incerto e não sabido, fica o(a) nominado(a) cientificado(a) acerca da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. E para que, de fato, ninguém alegue desconhecimento, determinou a expedição deste Edital, o qual será publicado na entrada da Sede das Promotorias de Itapipoca, na avenida Esaú Alves Aguiar, 2630 - Fazendinha, Itapipoca - CE, bem como divulgado no Diário Oficial do MPCE, disponível em <https://consultaexternadoe.mpce.mp.br>. Dado e passado aos 21 de agosto de 2026. Eu, Kellem Rodrigues Teixeira, Técnico Ministerial, 21610313, lotado na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca, digitei e assinei eletronicamente. Itapipoca, 21 de agosto de 2026.

Anny Gresielly Sales Grangeiro Sampaio
Promotora de Justiça
(Assinado digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Edital Nº 0002/2026/PMJVFR
Fortaleza, 23 de agosto de 2026

Edital Nº 0002/2026/PMJVFR

Notícia de Fato nº 01.2026.00023300-6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Dr. Mário Augusto Soeiro Machado Filho, Promotor de Justiça em respondência nesta Comarca de Frecheirinha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tramita nesta Promotoria a Notícia de Fato nº 01.2026.00023300-6, instaurada a partir de representante anônimo, em que narra que "Os docentes concursados de Frecheirinha - CE (200 H) estão utilizando de pretextos falsos para se afastar do seu fazer (dar aulas) nas escolas públicas de Frecheirinha, porém trabalham normalmente nos municípios de Coreaú e Ubajara. Os pretextos alegados para redução ou reabilitação de carga horária são acometimentos físicos ou psicológicos que os impossibilitaram de dar aulas (porém trabalham normalmente em municípios vizinhos negligenciado somente Frecheirinha) e acordo político. Mediante a situação está abrindo-se pretendentes para contratação desnecessária e superlotado a folha de pagamento". Assim, serve o presente edital para convidar o(a) noticiante a prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, por escrito e com documentação probatória do alegado, informando os fatos específicos a que se refere a manifestação protocolada perante a Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará sob o nº 11.2026.00001333-7, sob pena de arquivamento, tais como: a) a individualização dos agentes públicos apontados, ou ao menos elementos que permitam sua identificação, não bastando a referência genérica a uma categoria funcional inteira; b) a delimitação temporal e espacial da conduta, com indicação do período dos afastamentos ou reduções de carga horária e das unidades escolares atingidas; c) a identificação dos atos administrativos concretos que teriam viabilizado a irregularidade, tais como laudos periciais, decisões de junta médica, portarias de readaptação, licenças ou reduções de jornada; d) a apresentação de elementos indiciários mínimos que confirmem verossimilhança à alegação, ainda que indiretos, não se prestando a tanto a mera afirmação de irregularidade desacompanhada de qualquer suporte, inclusive com indicação de testemunhas.

E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça. Eu, Marcos Cezario Albuquerque, Técnico Ministerial o digitei.

Frecheirinha, 23 de agosto de 2026

Mário Augusto Soeiro Machado Filho
Promotor de Justiça

Edital Nº 0002/2026/PmJNOL
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 0002/2026/PmJNOL

Nº do MP: 01.2026.00011860-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda e vinculadas de Altaneira e Santana do Cariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129 da CF/88, bem como visando dar cumprimento ao disposto no art. 22, § 1º, da Resolução CPJ nº 036/2016, FAZ SABER que o presente EDITAL, aos que o virem ou dele notícia tiverem, torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO do procedimento supracitado, que versa sobre denúncia anônima acerca de possível irregularidade funcional consistente no recebimento concomitante de remuneração pelo exercício de cargo efetivo no Município de Nova Olinda, considerando tratar-se de denúncia anônima e/ou o denunciante encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, impossibilitando assim a entrega pessoal da correspondência e/ou a comunicação eletrônica contendo a decisão objeto deste edital.

Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo legal, ao Conselho Superior do Ministério Público.

E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. Dado e passado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda e Vinculada de Altaneira. Eu, Andrea Vidal da Costa, Técnica Ministerial, digitei o presente edital.

Nova Olinda, 21 de agosto de 2026.

ARIEL ALVES DE FREITAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Edital Nº 0005/2026/136ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento de Gestão Administrativo nº: 09.2026.00028715-8

AVISO/EDITAL nº 0005/2026/136ªPmJFOR

A 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, com fundamento na Resolução nº 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos Atos Normativos nº 449/2024 e nº 526/2025 e na Portaria nº 0482/2025/SEGEP, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para residência remunerada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Residente Jurídico, para lotação exclusiva na 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, por período não excedente a 3 (três) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



exclusivamente pela 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

1.3. O valor da bolsa de residência corresponderá a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

1.4. O residente fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da regulamentação institucional vigente.

1.5. A carga horária do residente será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos residentes são idênticos aos previstos no Edital nº 02/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições dos Atos Normativos nº 449/2024 e nº 526/2025 e da Resolução nº 246/2022 do CNMP.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 02/2024/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição implicará aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico 136prom.fortaleza@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos em formato PDF:

a) documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

b) diploma ou declaração de conclusão do curso de Direito;

c) curriculum vitae, conforme modelo constante do Anexo.

2.4. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído o curso de Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.5. Não poderá assumir o Programa de Residência o candidato que não comprovar a efetiva colação de grau.

2.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação irregular implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento Período

Inscrição De 25/08/2026 a 28/08/2026

Entrevista Dia 1º/09/2026 a 03/09/2026

Resultado da seleção Dia 04/09/2026

3.2. O processo seletivo compreenderá obrigatoriamente as etapas de análise curricular e entrevista.

3.3. À análise curricular será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

3.4. Na entrevista serão avaliados:

a) conhecimentos técnicos e jurídicos (até 10 pontos);

b) postura profissional, proatividade e comprometimento (até 10 pontos);

c) capacidade de trabalho em equipe (até 10 pontos).

3.5. O não comparecimento à entrevista implicará eliminação do candidato.

3.6. A 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza será responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela

condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma das notas obtidas na análise curricular e entrevista.

4.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.

6.2. A convocação oficial será realizada pela Gerência de Estágio e Residência da SEGEP.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estabelecido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail 136prom.fortaleza@mpce.mp.br.

Fortaleza (CE), 24 de agosto de 2026.

Fábio Vinícius Ottoni Ferreira

Promotor de Justiça

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea c)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA E RESIDÊNCIA

3.2. ESPECIALIZAÇÕES CURSADAS COM DURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MÍNIMA DE 360 HORAS e OUTROS TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO (MESTRADO e/ou DOUTORADO)

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

3.5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA JURÍDICA

Fortaleza (CE), 24 de agosto de 2026.

Fábio Vinícius Ottoni Ferreira
Promotor de Justiça

Edital Nº 0005/2026/3ª PmJJDN
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PESSOAL

0005/2026/3ª PmJJDN

O Doutor José Carlos Félix da Silva, Promotor de Justiça, em respondência da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma da lei, FAZ SABER a(o)

RECLAMADO JOÃO PAULO TEIXEIRA RAMOS e para conhecimento de todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Promotoria de Justiça após os devidos trâmites foi proferida promoção de arquivamento no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00007611-2.

E como não foi possível cientificá-lo pessoalmente do teor da promoção de arquivamento prolatada, em face da impossibilidade de localizá-lo nos endereços disponíveis, e o esgotamento de todas as tentativas de localização antes da emissão deste instrumento, pelo presente vem dar-lhe ciência nos seguintes termos: "Pelos motivos expostos e por tudo o que mais dos autos consta, notadamente a inexistência de justa causa (lastro probatório mínimo de violação de direitos) para o prosseguimento deste caderno extrajudicial por ausência de comprovação de violação coletiva ou socialmente relevante a justificar a continuidade da atuação do Ministério Público, nos termos da fundamentação acima delineada, depois de realizadas as diligências pertinentes, adotadas as medidas extrajudiciais cabíveis e à vista do conjunto probatório, não subsiste justificativa plausível para sua continuidade na via administrativa, e por conseguinte do interesse de agir nesta esfera para o Ministério Público adotar medidas de proteção a direitos/interesses de natureza cível na defesa da cidadania e/ou educação de natureza difusa ou de caráter homogêneo. Nessa linha de raciocínio, exaurido o objeto e evidenciada a superveniente perda do objeto, com a correlata ausência de interesse de agir, promovo o ARQUIVAMENTO deste PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO."

Por oportuno, informo-lhe que, se Vossa Senhoria quiser pode apresentar nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias contado da data do recebimento desta notificação, recurso administrativo com as devidas razões escritas ou documentos

contra a decisão proferida, donde será juntado aos autos e remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará e assim ser submetido a exame e deliberação

Por fim, comunico-lhe que o referido procedimento extrajudicial encontra-se disponível para consulta e petição através do website http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/.

E, para que chegue ao conhecimento deste(a), mandou passar o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará". Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, 21/08/2026. Eu, Max Wendel Silva Gomes, Estagiário (Matrícula 80558910), o subscrevo.

Bel. José Carlos Félix da Silva
Promotor de Justiça

Edital Nº 0005/2026/ 2ª PmJQXB
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Quixerambim com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na 2ª Promotoria de Justiça de Quixerambim, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela 2ª Promotoria de Justiça de Quixerambim.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá em até R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2025/SEGEP e 03/2025/GEPEP/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail 2promo.quixeramobim@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

- a) RG, CPF e comprovante de residência;
- b) histórico escolar constando as notas do candidato;
- c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;

2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.

2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento	Período
Inscrição	de 25/08/2026 a 31/08/2026
Entrevista	de 01/09/2026 a 03/09/2026
Resultado da seleção	04/09/2026

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de

períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;
- b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;
- c) capacidade de trabalhar em equipe - até 10 (dez) pontos;
- d) avaliação escrita acerca da especialização da unidade ministerial (OPCIONAL) 10 (dez) pontos.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.

3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.10. A 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará ao Núcleo de Modernização de Gestão do Estágio (NUMGE) para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pelo Núcleo de Modernização de Gestão do Estágio - NUMGE, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail 2promo.quixeramobim@mpce.mp.br.

Quixeramobim, 21 de agosto de 2026.

Dr.(a) Juliana Soraia dos Santos
Promotor(a) de Justiça

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:**3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA****3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE XX HORAS****3.3. ARTIGOS PUBLICADOS****3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE**

Edital Nº 0006/2026/28ªPmJFOR

Fortaleza, 22 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0006/2026/28ªPmJFOR - PGJ/PJM/CEAPM
Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº
06.2026.00001728-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,
através da 28ª

Promotoria de Justiça de Fortaleza e o respectivo Promotor de
Justiça ora signatário,

no exercício de atribuições previstas nos artigos 127 e 129,
incisos I, VII e IX da

Constituição Federal de 1988 e no art. 26 da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa
da ordem

jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos

interesses individuais
indisponíveis;

CONSIDERANDO a atribuição criminal garantida pela
Resolução nº 025/2015

do OCEPJ às Promotorias de Justiça com atuação no Controle
Externo da Atividade

Policia Militar;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, caput, da
Resolução nº

181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, "o
procedimento investigatório

criminal é instrumento sumário e desburocratizado de natureza
administrativa e

inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério
Público com atribuição

criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de
infrações penais de natureza

pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo
de propositura, ou não,

da respectiva ação penal";

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Resolução nº 181/2017
do CNMP

estabelece a conclusão do procedimento investigatório criminal
no prazo de 90 (noventa)

dias, contudo podendo ser prorrogado, sucessivamente, por
igual período, mediante

despacho fundamentado do membro do Ministério Público que
o conduza;

CONSIDERANDO que a notícia de fato que originou o
presente fora instaurada

de ofício pela Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara,
para acompanhamento da

apuração de supostas violações aos direitos do custodiado
Antônio Derik da Silva Pedro o qual relatou, durante audiência

de custódia realizada nos autos do processo judicial nº
0201641-05.2025.8.06.0298, possíveis ilegalidades no contexto

de sua prisão;

CONSIDERANDO assim, pelos fatos narrados, que há indícios
mínimos de

autoria e materialidade de crime militar, conforme observa-se,
notadamente, pelas reações

esboçadas pelas autoridades que visualizaram vídeo transmitido
em audiência de

custódia, bem como de acordo com os documentos acostados às
fls. 01/10, de modo que

há justa causa para instauração do presente Procedimento
Investigatório Criminal;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal,
para investigar e

apurar maiores indícios da referida infração penal militar no
caso ora

autuado;

2. Determinar a autuação do Procedimento Investigatório
Criminal em tela,

com a numeração concedida pelo Sistema SAJ-MP, qual seja,

06.2026.00001728-9;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



3. Nomear o Assessor Jurídico Silvio Gois Correia Neto e/ou a Técnica Ministerial Thamiris de Abreu Tranca como secretário (a) para atuar neste feito;

4. Desnecessário o cumprimento do disposto no art. 5º da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, haja vista a ciência

automática do ato ao CSMP via SAJ/MPCE por meio do movimento associado ao cadastro da portaria em tela, código SAJ/MPCE nº 1000023

(instauração de Procedimento de Investigação Criminal - PIC);

5. Determinar, desde logo, como primeiras diligências a serem realizadas por

esta Promotoria de Justiça Militar:

a. Expedição de notificação ao noticiante Antônio Derik da Silva Pedro para apresentar os vídeos referidos às fls. 07/08, bem como a qualificação completa de sua esposa, que testemunhou os fatos. Além disso, que o noticiante informe acerca de outras testemunhas que tenham presenciado o fato, qualificando-as.

b. Expedição de ofício ao Comando do Raio de Jijoca de Jericoacoara para apresentar a qualificação completa dos Policiais Militares que estavam na viatura 132 no momento dos fatos (19/05/2025, às 2h00min) e cumpriram o mandado de prisão de Antônio Derik da Silva Pedro, a saber, SGT COELHO, CB CESÁRIO, SD ABELARDO E SD ARAUJO. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. Expedientes necessários. Fortaleza – CE, 19 de agosto de 2026
Lázaro Trindade de Santana
Promotor de Justiça Militar

Edital Nº 0008/2026/PMJVJAT
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

Notícia de Fato 01.2026.00030648-3

Notificação nº 0008/2026/PMJVJAT

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Exmo. Sr. Dr. Ramon Brito Cavalcante, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Vinculada de Jati, visando dar cumprimento ao disposto no Artigo 3º, § 2º da Resolução 036/2016-OECPI, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 01.2026.00030648-3, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurada a partir de notícia acerca de supostas irregularidades de natureza ambiental. E, considerando que não foi possível a cientificação por meio virtual, presencial ou pessoal do noticiante anônimo acerca do teor da promoção de arquivamento lançada nos autos, pelo presente edital dá-se ciência ao noticiante anônimo e aos eventuais interessados que

a promoção de arquivamento fundamentou-se no fato de a denúncia ter sido formulada de maneira genérica, sem indicação do local exato dos fatos narrados, dos possíveis responsáveis ou da apresentação de elementos probatórios mínimos. Dessa forma, ficam cientificados, por meio deste edital, o noticiante anônimo e os eventuais interessados acerca do arquivamento da presente Notícia de Fato, facultando-se a interposição de recurso administrativo contra a decisão, na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução nº 036/2016-OECPI.E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, na forma da Resolução nº 036/2016-OECPI. Dado e passado nesta Cidade de Brejo Santo/CE, Estado do Ceará, aos 21 de agosto de 2026. Eu, Ana Efigenia Rodrigues dos Santos, Técnica Ministerial, digitei-o. Jati, 21 de agosto de 2026

Ramon Brito Cavalcante
Promotor de Justiça

Edital Nº 0009/2026/143ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (8ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)
EDITAL nº 0009/2026/143ªPmJFOR

Procedimento. 01.2026.00030414-1

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Exma. Sra. Dra. Sandra Viana Pinheiro, Promotora de Justiça em respondência perante a 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, visando dar publicidade da decisão de arquivamento prolatada nos presentes autos a eventuais interessados, na forma do art. 10, § 1.º, da Resolução n.º 23/2007-CNMP e do art. 3.º, § 2.º, da Resolução n.º 036/2016- OECPI/MPCE, FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, no sentido de tornar pública a decisão de ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2026.00030414-1, que tramitou na 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, instaurado a partir do Termo de Manifestação nº 11.2026.00005528-2, de autoria anônima, que noticiou suposta irregularidade no procedimento de heteroidentificação referente a candidato para o cargo de Assistente Condutor no Concurso Público do METROFOR (Edital Nº 01/2022). A presente Notícia de Fato foi arquivada diante da ausência de elementos mínimos que justifiquem o prosseguimento da apuração, sem prejuízo de reavaliação da matéria caso sejam apresentados novos elementos concretos de informação ou prova capazes de conferir suporte às alegações inicialmente formuladas. Ficando cientificados desta decisão, eventuais interessados de que foi procedido o ARQUIVAMENTO do referido procedimento, para querendo, oferecer recurso contra o arquivamento, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 036/2016/OECPI/MPCE e do art. 3º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 174/2017-CNMP, prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do presente edital, mediante aditamento no Portal do SAJMP junto à Notícia de Fato. E, para

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



constar, expediu-se o presente edital para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará (DOEMPCE). Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2026. Eu, Sandra Viana Pinheiro - Promotora de Justiça, o digitei e subscrevo (Assinado por certificação digital).

Edital Nº 0010/2026/1ª PmJBTT
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato
Nº MP 01.2026.00011013-8

EDITAL Nº 0010/2026/1ª PmJBTT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Baturité, Dr. Marcos Barbosa Carvalho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Ao que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tramitou nesta Promotoria a Notícia de Fato nº 01.2026.00011013-8, instaurada a partir de denúncia encaminhada a este Órgão Ministerial, que recebeu decisão de arquivamento. Diante disso, informa-se ainda a terceiros interessados sobre a presente decisão de arquivamento, inclusive da possibilidade de apresentar nova representação perante este Órgão de Execução, sem olvidar o disposto no art. 1º da Resolução nº 36 do OECJP/MPCE, acaso haja novos elementos. Por fim, faz-se necessária a expedição do presente edital, conforme analogicamente dispõe o artigo 3º, §2º, da Resolução nº 36/2016, do OECJP, com o objetivo de dar ciência a terceiros interessados acerca da promoção de arquivamento, notadamente aqueles mencionados nos autos cuja qualificação, endereço ou meios de contato não foram devidamente identificados. Informa-se quanto à possibilidade de recurso administrativo, com possibilidade de revisão pelo CSMP, nos termos do art. 4º, §1º, da Res. 174/2017 do CNMP, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. Baturité/CE, 24 de agosto de 2026.

MARCOS BARBOSA CARVALHO
Promotor de Justiça

Edital Nº 0010/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

NOTÍCIA DE FATO Nº MP 01.2026.00022144-3.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO 0010/2026/7ª PmJTNG (PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO, Promotor de Justiça respondendo pela 7ª Promotoria de Tianguá/CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nesta Promotoria, tramita a

Notícia de Fato SAJMP nº 01.2026.00022144-3, provocada por noticiante anônimo encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público. Foi verificado pelo Técnico Ministerial que não consta no procedimento qualquer informação sobre os dados do noticiante (seja nome, e-mail, whatsapp ou endereço), assim não foi possível o cumprimento da entrega pessoal ou eletrônica do convite para manifestação ao noticiante, motivo pelo qual para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, com o fito de dar ciência do convite para manifestação para informações/esclarecimentos complementares. Assim, em homenagem ao princípio da publicidade, fica o "noticiante "anônimo" cientificado de [prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, de forma a complementar as informações prestadas, por escrito e com documentação probatória do alegado, informando os fatos específicos a que se refere e, se houver, indique testemunhas, sob pena de arquivamento desta Notícia de Fato. A resposta deve ser apresentada ao e-mail: 7prom.tiangua@mpce.mp.br. O procedimento é público pode ser acessado pelo link: http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicossajmp/consultar-processos-saj-mp/.] Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, aos 19 de agosto de 2026.

Mário Augusto Soeiro Machado Filho
Promotor de Justiça-respondendo

Edital Nº 0011/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

NOTÍCIA DE FATO Nº MP 01.2026.00025383-5.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO 0011/2026/7ª PmJTNG (PRAZO DE 10 DIAS)

O Dr. MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO, Promotor de Justiça respondendo pela 7ª Promotoria de Tianguá/CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nesta Promotoria, tramita a Notícia de Fato SAJMP nº 01.2026.00025383-5, provocada por noticiante anônimo encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público. Foi verificado pelo Técnico Ministerial que não consta no procedimento qualquer informação sobre os dados do noticiante (seja nome, e-mail, whatsapp ou endereço), assim não foi possível o cumprimento da entrega pessoal ou eletrônica do convite para manifestação ao noticiante, motivo pelo qual para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, com o fito de dar ciência do convite para manifestação para informações/esclarecimentos complementares. Assim, em homenagem ao princípio da publicidade, fica o "noticiante "anônimo" cientificado de [prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, de forma a complementar as informações prestadas, por escrito e com documentação probatória do alegado, informando os fatos específicos a que se refere e, se houver, indique testemunhas, sob pena de arquivamento desta Notícia de Fato.] A resposta deve ser apresentada ao e-mail: 7prom.tiangua@mpce.mp.br. O

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



procedimento é público pode ser acessado pelo link: http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicosajmp/consultar-processos-saj-mp/.]. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, aos 19 de agosto de 2026.

Mário Augusto Soeiro Machado Filho
Promotor de Justiça- respondendo

Edital Nº 0012/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

NOTÍCIA DE FATO Nº MP 01.2026.00027010-1.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PARA
MANIFESTAÇÃO 0012/2026/7ª PmJTNG
(PRAZO DE 10 DIAS)**

O Dr. MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO, Promotor de Justiça respondendo pela 7ª Promotoria de Tianguá/CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nesta Promotoria, tramita a Notícia de Fato SAJMP nº 01.2026.00027010-1, provocada por noticiante anônimo encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público. Foi verificado pelo Técnico Ministerial que não consta no procedimento qualquer informação sobre os dados do noticiante (seja nome, e-mail, whatsapp ou endereço), assim não foi possível o cumprimento da entrega pessoal ou eletrônica do convite para manifestação ao noticiante, motivo pelo qual para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, com o fito de dar ciência do convite para manifestação para informações/esclarecimentos complementares. Assim, em homenagem ao princípio da publicidade, fica o "noticiante "anônimo" cientificado de [prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, de forma a complementar as informações prestadas, por escrito e com documentação probatória do alegado, informando os fatos específicos a que se refere e, se houver, indique testemunhas, sob pena de arquivamento desta Notícia de Fato.] A resposta deve ser apresentada ao e-mail: 7prom.tiangua@mpce.mp.br. O procedimento é público pode ser acessado pelo link: http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicosajmp/consultar-processos-saj-mp/.]. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, aos 19 de agosto de 2026.

Mário Augusto Soeiro Machado Filho
Promotor de Justiça

Edital Nº 0014/2026/181ºPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa)

Edital Nº 0014/2026/181ºPmJFOR

Notícia de Fato nº 01.2026.00029036-3

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Exma. Sra. Dra. Sandra Viana Pinheiro, Promotor(a) de Justiça titular da 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, visando dar publicidade da decisão de arquivamento prolatada nos presentes autos, vem através da presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, na forma do art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017-CNMP e do art. 3º, § 2º, da Resolução nº 036/2016-OECPJ/MPCE, dar conhecimento aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, no sentido de tornar pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2026.00029036-3 (Anterior Manifestação nº 11.2026.00003516-4), que tramitou nesta Unidade Ministerial, instaurada a partir do encaminhamento do Ofício nº 3813/2026/OUVMP/PGJ, de 28 de maio de 2026, da lavra da Ouvidoria-Geral do MPCE, recepcionado nesta Unidade Ministerial em 24 de agosto de 2026, onde requer deste Parquet apuração dos fatos "Gostaria de denunciar uma absurda ilegalidade que está ocorrendo na PMCE. Dia 10/03/2026 houve a festa - no CISP da Av. Aguanambi em Fortaleza/CE - de "declaração de aspirante a oficial" da turma 1 do Curso de Formação de Oficiais que iniciou em 21/02/2024 e finalizou em 09/02/2026, mas só teve a, em tese, "declaração de aspirante a oficial" dia 10/03/2026 mesmo o Estatuto dos militares sendo explícito em dizer que após a finalização do curso de formação de oficiais, os cadetes serão declarados a aspirantes. E porque estou dizendo "em tese declaração de aspirante a oficial"? Porque, pasmem, membros do MP: embora tenha havido essa "festa", a PMCE não publicou, até o dia de hoje, 04/05/2026 - quase 60 dias depois - quase 2 meses depois, a declaração de Aspirante a Oficial no Diário Oficial do Estado e com isso, a SEPLAG não está pagando o salário como Aspirante, mas sim como Cadete. Pasmem: esses agentes públicos estão exercendo desde o dia da festa, em 10/03/2026, a função de Aspirante a Oficial e recebendo como Cadete e inclusive praticando atos eivados com vício de ilegalidade, já que estão sendo escalados para serem encarregados de procedimentos a exemplo do Inquérito Técnico (CONSOANTE BOLETIM DO CMDº GERAL nº 061, de 07.04.2026, em anexo) da PMCE, mas não possuem competência para tal, haja vista serem Cadetes e não aspirantes a oficial, ou seja, são agentes de fato, mas não de direito, constituindo, no mínimo, VÍCIO DE COMPETÊNCIA DO ATO PRATICADO. Outra forma de fiscalizar e confirmar que isso está ocorrendo é olhar o nome de qualquer um, da listagem que segue anexa, no portal da transparência que lá estará escrito no campo função, do portal público, como Cadete 1 ano. Por conta de o MP ser o fiscal da ordem jurídica, denuncia-se tal ilegalidade a esse ilustre órgão público para acabar como tal arbitrariedade.", e que foi encaminhada à Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis de Fortaleza para distribuição, sendo a mesma direcionada a esta Unidade Ministerial após o sorteio eletrônico. A presente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Notícia de Fato foi arquivada por litispendência administrativa, em razão da tramitação da Notícia de Fato nº 01.2026.00025666-5 com o mesmo objeto, assim como, para evitar a necessidade de despachos simultâneos, haja vista o sistema de registro de pendências do SAJMP. Os eventuais interessados ficam cientificados de que foi procedido o ARQUIVAMENTO do referido procedimento, cabendo recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva publicação do presente EDITAL no DOEMPCE, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 036/2016/OECPJ/MPCE/CE e art. 4º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 174/2017-CNMP. E, para constar, expediu-se o presente edital para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará (DOEMPCE). Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, 24 de agosto de 2026. Eu, Sandra Viana Pinheiro - Promotora de Justiça, o digitei e subscrevo (Assinado por certificação digital).

Edital Nº 0019/2026/22ª PmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato: 01.2026.00029055-2

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
0019/2026/22ª PmJFOR

Kennedy Carvalho Bezerra, Promotor de Justiça por nomeação legal, visando dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 22 da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima citada, que tramitou perante a 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e foi instaurada para apurar possível irregularidade na nomeação de servidor público comissionado. Assim, por se tratar de denunciante anônimo, fica o mesmo cientificado do arquivamento para, querendo, apresentar recurso junto a este órgão, no prazo de 10 dias. E, para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Kennedy Carvalho Bezerra
Promotor de Justiça

Edital Nº 0020/2026/22ª PmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato: 01.2026.00029233-9

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
0020/2026/22ª PmJFOR

Kennedy Carvalho Bezerra, Promotor de Justiça por nomeação legal, visando dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 22 da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima citada, que tramitou perante a 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e foi instaurada para apurar possível irregularidade na abordagem a uma servidora pública, por parte de vereador do Estado de São Paulo, sobre a utilização de banheiros femininos por adolescente transgênero. Assim, por se tratar de denunciante anônimo, fica o mesmo cientificado do arquivamento para, querendo, apresentar recurso junto a este órgão, no prazo de 10 dias. E, para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Kennedy Carvalho Bezerra
Promotor de Justiça

Edital Nº 0021/2026/21ª PmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato: 01.2026.00029052-0

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
0021/2026/21ª PmJFOR

Kennedy Carvalho Bezerra, Promotor de Justiça por nomeação legal, ora respondendo pelo expediente da 21ª PJF, visando dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 22 da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima citada, que tramitou perante a 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e foi instaurada para apurar a não obtenção de resposta sobre denúncia feita no sistema Ceará Transparente acerca de possível incompatibilidade de horário de servidor público. Assim, por se tratar de denunciante anônimo, fica o mesmo cientificado do arquivamento para, querendo, apresentar recurso junto a este órgão, no prazo de 10 dias. E, para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Kennedy Carvalho Bezerra

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Promotor de Justiça
(Respondendo)

para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Edital Nº 0022/2026/21ª PmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato: 01.2026.00029173-0

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
0022/2026/21ª PmJFOR

Kennedy Carvalho Bezerra
Promotor de Justiça
(Respondendo)

Kennedy Carvalho Bezerra, Promotor de Justiça por nomeação legal, ora respondendo pelo expediente da 21ª PJF, visando dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 22 da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima citada, que tramitou perante a 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e foi instaurada em face de consulta acerca do acúmulo de cargos públicos. Assim, por se tratar de denunciante anônimo, fica o mesmo cientificado do arquivamento para, querendo, apresentar recurso junto a este órgão, no prazo de 10 dias. E, para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Edital Nº 0025/2026/1ª PmJACR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00023489-3

Edital N.º 0025/2026/1ª PmJACR

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O(a) Exmo(a) Promotor(a) Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, Dr(a). David Dias de Castro Machado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que torna pública a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato de Nº 01.2026.00023489-3, instaurada a partir de denúncia anônima que noticia supostas intervenções com potencial impacto ambiental na região de Barrinha/Carrapateiras, neste município, consistentes, em tese, no cercamento de área ambientalmente sensível e na instalação de estrutura destinada à realização de evento de grande porte, com possível incidência em Área de Preservação Permanente (APP).

Compulsando os autos, verifica-se tratar-se de representação anônima. Diante da impossibilidade de notificação pessoal, expede-se o presente Edital com o intuito de dar ciência da Decisão de Arquivamento, podendo o interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

O relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Acaraú, 24 de agosto de 2026

David Dias de Castro Machado
Promotor de Justiça

Kennedy Carvalho Bezerra
Promotor de Justiça
(Respondendo)

Edital Nº 0023/2026/21ª PmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato: 01.2026.00030420-8

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
0023/2026/21ª PmJFOR

Kennedy Carvalho Bezerra, Promotor de Justiça por nomeação legal, ora respondendo pelo expediente da 21ª PJF, visando dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 22 da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima citada, que tramitou perante a 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e foi instaurada para apurar supostas irregularidades no concurso do Metrofor de 2022. Assim, por se tratar de denunciante anônimo, fica o mesmo cientificado do arquivamento para, querendo, apresentar recurso junto a este órgão, no prazo de 10 dias. E,

Edital Nº 0055/2026/4ª PmJTNG
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE
TIANGUÁ-CE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



NOTÍCIA DE FATO Nº MP 01.2026.00027908-0.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO 0055/2026/4ª PmJTNG
(PRAZO DE 10 DIAS)**

O Dr. LUCAS AFONSO SOUSA E SILVA, Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Tianguá/CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por esta Promotoria, tramitou a Notícia de Fato SAJMP nº 01.2026.00027908-0, provocada por noticiante anônimo. Assim, em homenagem ao princípio da publicidade, ficam, aqueles que o presente edital virem, intimados do Decisão de Arquivamento de página 12-14, nos seguintes termos: [ARQUIVAMENTO Notícia de Fato nº 01.2026.00027908-0. Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do atendimento nº 05.2026.00011640-0, encaminhado pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público, dando conhecimento da manifestação nº 11.2026.00006190-7, na qual constam manifestações pertinentes às políticas municipais de proteção dos recursos hídricos locais. Consoante os termos do requerimento constante às fls. 05-06, o noticiante anônimo pretende a adoção de providências judiciais e extrajudiciais para fomentar a elaboração, implementação e fortalecimento de políticas municipais de proteção dos recursos hídricos locais. Dentre as providências indicadas, destacam-se (i) o diagnóstico e o mapeamento dos corpos hídricos existentes; (ii) a identificação das principais fontes de degradação ambiental; (iii) a adoção de medidas de recuperação e proteção de rios, lagos, nascentes e matas ciliares; (iv) fortalecimento das ações de saneamento básico e fiscalização ambiental; (v) inclusão de diretrizes de preservação hídrica nos instrumentos de planejamento urbano; e (vi) promoção de educação ambiental e participação social. É o que importa relatar. A princípio, cumpre salientar que o direito de petição é assegurado pelo art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal. No entanto, seu exercício não dispensa a apresentação de elementos mínimos que permitam a identificação de fato certo e determinado passível de apuração pelo Ministério Público. Ao compulsar esta Notícia de Fato, constata-se que a manifestação apresentada não atende a esse requisito. Com efeito, o(a) noticiante não aponta irregularidade específica, omissão administrativa concreta ou situação individualizada apta a justificar a instauração de atividade investigatória, à vista de que se restringe a postular a adoção de providências genéricas destinadas à formulação e ao aprimoramento de políticas públicas ambientais. Outrossim, visualiza-se a aproximação da provocação formulada à proposta voltada ao aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal, e não à comunicação de fato delimitado apto a justificar a instauração de atividade investigatória. Assim, ausentes elementos concretos acerca das circunstâncias, do período de ocorrência e dos agentes eventualmente envolvidos, inexistente objeto minimamente delimitado que permita o desenvolvimento de atividade apuratória. De fato, o(a) noticiante não aponta irregularidade

específica, omissão administrativa concreta ou situação individualizada apta a justificar a instauração de atividade investigatória. Em verdade, limita-se a postular a adoção de providências genéricas destinadas à formulação e ao aprimoramento de políticas públicas ambientais. Denominam-se fatos certos e determinados aqueles que apresentam elementos concretos e delimitados, que permitam a apuração de sua ocorrência e a identificação dos envolvidos. Em termos jurídicos e investigativos, isso significa que: a) os fatos devem ser objetivos e específicos: isto é, devem estar narrados com clareza, sem caráter genérico ou especulativo, contendo informações que indiquem uma possível irregularidade ou ilícito; b) devem ser apresentados com indícios iniciais que permitam a coleta específica de provas, como documentos, registros, testemunhos ou evidências materiais; c) devem estar temporalmente delimitados, situados em um período de tempo identificável, evitando alegações vagas e imprecisas; d) devem apontar agentes ou circunstâncias envolvidas, pois ainda que não haja plena identificação dos responsáveis, a denúncia deve indicar possíveis autores ou beneficiários do ato irregular, bem como o contexto em que ocorreu. A respeito, prevê a Súmula nº 29/2022/CSMP: "a ausência de informações concretas na representação, principalmente quando anônima, sobre o ato ou fato apontado como ilícito e seu provável autor ou o fornecimento de dados mínimos que permitam a identificação dos mesmos, se não suprida, quando possível, por diligência preliminar promovida pelo órgão de execução em sede de notícia de fato, pode fundamentar o pedido de arquivamento ou o indeferimento da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório." Quanto a eventual notificação do noticiante, registra-se a impossibilidade para tanto, tendo em vista o seu sigilo, conforme informação constante à fl. 05. Ante o exposto, DETERMINO, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017/CNMP, o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato. Expeça-se edital de cientificação, conforme art. 3º, §2º, da Resolução nº 036/2016/OECPJ-MPCE. Transcorrido o prazo in albis, remeta-se ao arquivo. Expedientes necessários. Tianguá, 18 de agosto de 2026. Lucas Afonso Sousa E Silva . Promotor de Justiça]. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, aos 21 de agosto de 2026.

Lucas Afonso Sousa E Silva
Promotor de Justiça

Edital Nº 0056/2026/4ª PmJTNG
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE
TIANGUÁ-CE

NOTÍCIA DE FATO Nº MP 01.2026.00022741-5.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO 0056/2026/4ª PmJTNG
(PRAZO DE 10 DIAS)**

O Dr. LUCAS AFONSO SOUSA E SILVA,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Tianguá/CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por esta Promotoria, tramitou a Notícia de Fato SAJMP nº 01.2026.00022741-5, provocada por noticiante anônimo. Assim, em homenagem ao princípio da publicidade, ficam, aqueles que o presente edital virem, intimados do Decisão de Arquivamento de página 12-15, nos seguintes termos: [Notícia de Fato Nº 01.2026.00022741-5. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de Notícia de Fato autuada em 06 de julho de 2026, a partir de reclamação acompanhada de prints e vídeos, recebida pelo WhatsApp da Secretaria-Executiva das Promotorias de Tianguá e encaminhada, de forma anônima, acerca de supostas irregularidades administrativas que estariam causando prejuízos ao funcionamento da rede de saúde e sobrecarga dos servidores. Narra o(a) noticiante que a rede municipal de saúde padece de deficiência estrutural relevante, notadamente pela existência de diversas áreas completamente descobertas por ausência de Agentes de Saúde, ainda que existam candidatos aptos a assumirem o cargo em razão do concurso público vigente e homologado. Segundo a denúncia, essa omissão na convocação teria gerado o colapso do fluxo de informação ao cidadão, na medida em que compete aos Agentes de Saúde realizar a busca ativa e informar a população sobre datas e horários de consultas e exames já agendados. Na ausência desses profissionais nas ruas e nos postos, o ônus dessa comunicação estaria recaindo sobre os Agentes Administrativos das unidades, gerando sobrecarga extraordinária de trabalho. Pontua ainda, que a Central de Marcação de exames laboratoriais de sangue opera sob rotina considerada irregular pelo(a) noticiante, consistente em: (i) liberar os exames, por vezes, apenas no último dia útil do mês; (ii) não realizar contato telefônico ou por outro meio com o paciente para informá-lo sobre a liberação; e (iii) o fato de os laboratórios conveniados recusarem-se a realizar exames cuja competência mensal seja anterior ao mês de comparecimento do paciente. A conjugação desses fatores faria com que o paciente, por vezes, comparecesse ao laboratório fora do prazo de competência sem que houvesse tido ciência da liberação de seu exame, circunstância que, além de prejudicar o fluxo de atendimentos transfere ao Agente Administrativo da unidade o desgaste de lidar diretamente com o paciente prejudicado. O noticiante relata ainda, a existência de precariedade do sistema informatizado utilizado para os agendamentos e o trâmite dos exames, denominado Vituz, de responsabilidade de Organização Social (OS) contratada pelo Município, apontando falhas recorrentes, lentidão e instabilidades crônicas na plataforma, além da inexistência de módulo ou perfil de acesso específico que permita aos próprios Agentes de Saúde consultar e monitorar os exames liberados para os pacientes de suas respectivas áreas, situação que tem prejudicado e sobrecarregado os Agentes Administrativos. Os autos foram instruídos com manifestação fls. 3/8 consta representação do manifestante com documentação anexada. É o relato do necessário. Preliminarmente, antes de avançar na análise das questões afetas à defesa da saúde, convém registrar que em consulta aos procedimentos em trâmite no Ministério Público, constatou-se a existência do Inquérito Civil nº

06.2026.00000120-9 instaurado pela 7ª Promotoria de Justiça para apurar eventual violação à regra constitucional do concurso público, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, diante da ausência de convocação dos candidatos aprovados nos certames deflagrados em 2025, incluindo o de nº 005. Desta feita a fim de evitar dispersão de esforços, mostra-se oportuno remeter cópia integral desta Notícia de Fato à referida unidade ministerial, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis. No que se refere às repercussões dos fatos sobre a prestação dos serviços de saúde, é imperioso destacar que, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.350/2006, é essencial a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família, de modo que a ausência desses profissionais em determinadas áreas pode comprometer a continuidade da atenção básica e a articulação entre os serviços de saúde e a comunidade. Nessa perspectiva, as deficiências relatadas inserem-se em problemática de natureza estrutural relacionada à organização e ao funcionamento da atenção básica municipal, já acompanhada por esta Promotoria de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00026316-6, instaurado para fiscalizar as condições de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde de Tianguá. De igual modo, as irregularidades relativas ao fluxo de marcação e comunicação dos exames inserem-se no objeto do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00027298-7, instaurado por esta Promotoria de Justiça para acompanhar o funcionamento e a transparência da Central de Regulação de Tianguá, inclusive quanto ao acesso e acompanhamento das filas de espera para consultas, exames e procedimentos. Nesse cenário, verifica-se que os principais fatos narrados nesta Notícia de Fato já se encontram abrangidos por procedimentos extrajudiciais em curso, com objetos mais amplos, de modo que a manutenção de expediente autônomo acarretaria duplicidade de apuração e desnecessária dispersão da atuação ministerial. A propósito, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará consolidou entendimento sobre a matéria na Súmula nº 008/2019: Súmula nº 008/2019: PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. DUPLICIDADE. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, III, DA RES. OECJP 036/2016. Merece homologação por despacho monocrático a promoção de arquivamento de procedimento extrajudicial quando constatada a existência de outro cujo objeto seja idêntico ou mais amplo, desde que o procedimento principal esteja devidamente instruído. Diante disso, mostra-se mais adequado que os elementos constantes destes autos sejam incorporados aos procedimentos já existentes. Ante o exposto, DETERMINO: a) a remessa de cópia integral desta Notícia de Fato à 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, considerando a tramitação o Inquérito Civil nº 06.2026.00000120-9, para conhecimento dos fatos relacionados à ausência de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 005/2025 e adoção das providências que entender cabíveis; b) seja extraída cópia da manifestação integral de fls. 3/8 ao Procedimento Administrativo nº 09.2026.00026316-6, para conhecimento dos relatos relacionados à ausência de Agentes Comunitários de Saúde e às

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



repercussões sobre o funcionamento da atenção básica; c) seja extraída cópia da manifestação integral de fls. 3/8 ao Procedimento Administrativo nº 09.2026.00027298-7, para apuração específica quanto às falhas operacionais e outros que impactam diretamente na regulação dos usuários da rede pública de saúde. Após, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, diante da existência de procedimentos com objetos mais amplos que abrangem as matérias aqui noticiadas, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017-OECPJ e da Súmula nº 008/2019 do Conselho Superior do Ministério Público. Cientifique-se o(a) noticiante, na forma do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Expedientes necessários. Tianguá, 13 de agosto de 2026. Lucas Afonso Sousa e Silva. Promotor de Justiça]. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, aos <<Data ao finalizar>>.

Lucas Afonso Sousa E Silva
Promotor de Justiça

Edital Nº 0096/2026/1ª PmJCMC
Fortaleza, 22 de agosto de 2026

Edital nº 0096/2026/1ª PmJCMC
Procedimento nº 01.2026.00027711-6
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
A titular da 1ª Promotoria de Justiça de Camocim/CE, Promotora de Justiça MARIA LUÍZA LÔBO DE AQUINO MOURA, FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que torna pública a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 01.2026.00027711-6, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, ficando devidamente notificado o NOTICIANTE ANÔNIMO da decisão de ARQUIVAMENTO proferida nestes autos, pois não foi possível cientificar pessoalmente a parte interessada e não houve confirmação de recebimento/ciência de arquivamento encaminhado via endereço eletrônico. Informe-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias (art. 4º, §1º, da Resolução n.º174/2017). Camocim-CE, 22 de agosto de 2026. Maria Luíza Lôbo de Aquino Moura
Promotora de Justiça

Edital Nº 0139/2026/134ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento nº 06.2025.00000210-4
Reclamante: FRANCISCO MARCIO MARTINS BARBOSA
Reclamado(a): JR BRANDÃO LTDA, nome fantasia "SKINÃO SERTANEJO"

AVISO/EDITAL
0139/2026/134ªPmJFOR

O Promotor de Justiça abaixo-assinado, representante legal da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, com arrimo no art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85, pelo presente Aviso/Edital, torna público que, nos autos do procedimento nº 06.2025.00000210-4, foi proferido despacho de arquivamento às fls. 75/77.

Por fim, este aviso/edital de arquivamento informa da possibilidade de, junto ao Conselho Superior do Ministério Público e até a sessão deste, qualquer interessado, legitimado ou não, na forma regimental, quando da revisão do arquivamento do inquérito civil, do procedimento correlato ou de peças de informação, oferecer razões e juntar documentos que possam contribuir para a decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2026

RONALD FONTENELE ROCHA
Promotor de Justiça
Assinado digitalmente

Edital Nº 0140/2026/134ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento nº 01.2026.00024977-5
Reclamante: A QUEM INTERESSAR POSSA
Reclamado(a): BLK PRODUÇÕES/ REVOADA 0800

AVISO/EDITAL
0140/2026/134ªPmJFOR

O Promotor de Justiça abaixo-assinado, representante legal da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, com arrimo no art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85, pelo presente Aviso/Edital, torna público que, nos autos do procedimento nº 01.2026.00024977-5, foi proferido despacho de arquivamento às fls. 36/37. Por fim, este aviso/edital de arquivamento informa da possibilidade de interpor Recurso Administrativo contra a Decisão de Arquivamento com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência, com fulcro no §1º do art. 3º da Resolução 036/2016-OECPJ.

Fortaleza/CE, 24 de agosto de 2026

RONALD FONTENELE ROCHA
Promotor de Justiça
Assinado digitalmente

Edital Nº 33061/2026/SEVI
Fortaleza, 22 de agosto de 2026

Autos nº: 0032298-29.2025.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 84ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Neemias De Oliveira Silva, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). CLAUDIO ANTONIO BARROSO DOS SANTOS para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Audir Maia de Oliveira Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 22 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33062/2026/SEVI
Fortaleza, 22 de agosto de 2026

Autos nº: 0032298-29.2025.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 84ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Neemias De Oliveira Silva, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). JOSE RENATO FERREIRA TORRANO, José Jakson Aires Ribeiro, Flávio Jessé de Almeida Sousa para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Audir Maia de Oliveira Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 22 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33063/2026/SEVI
Fortaleza, 23 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00024899-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Cariré, Icaro Oliveira Avelar Costa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Neila Maria Freitas Chaves para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danilo Noberto Ripardo Nascimento, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Cariré, 23 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33064/2026/SEVI
Fortaleza, 23 de agosto de 2026

Autos nº: 3000422-14.2026.8.06.8167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Cariré, Icaro Oliveira Avelar Costa, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Mariana Rodrigues Agostinho, Virgina Souza Aguiar, Gabriel Arruda de Sousa para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danilo Noberto Ripardo Nascimento Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Cariré 23 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33065/2026/SEVI
Fortaleza, 23 de agosto de 2026

Autos nº: 3000422-14.2026.8.06.8167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Cariré, Icaro Oliveira Avelar Costa, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco das Chagas Ximenes Prado para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danilo Noberto Ripardo Nascimento Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Cariré, 23 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33066/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0202824-73.2023.8.06.0300 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Gleydson Leannandro Carneiro Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Antonio de Freitas Correia para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antonia Evenisse da Costa Oliveira Ferreira Auxiliar Administrativo Dado e passado nesta cidade de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33067/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200099-16.2026.8.06.0136 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Gleydson Leandro Carneiro Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Maria Ruth da Silva Santos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antonia Evenisse da Costa Oliveira Ferreira Auxiliar Administrativo Dado e passado nesta cidade de Pacajus 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33068/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200099-16.2026.8.06.0136 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Gleydson Leandro Carneiro Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Guilherme Soares Matos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antonia Evenisse da Costa Oliveira Ferreira Auxiliar Administrativo Dado e passado nesta cidade de Pacajus, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33069/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200342-91.2025.8.06.0136 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Gleydson Leandro Carneiro Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Romulo da Silva Arruda para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o

(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antonia Evenisse da Costa Oliveira Ferreira Auxiliar Administrativo Dado e passado nesta cidade de Pacajus 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33070/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0207436-54.2023.8.06.0300 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Gleydson Leandro Carneiro Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Vanderlucia Pereira de Castro para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antonia Evenisse da Costa Oliveira Ferreira Auxiliar Administrativo Dado e passado nesta cidade de Pacajus 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33071/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0204156-75.2023.8.06.0300 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Gleydson Leandro Carneiro Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). FSamara Mendes de Paula para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antonia Evenisse da Costa Oliveira Ferreira Auxiliar Administrativo Dado e passado nesta cidade de Pacajus 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33072/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), 2ª VARA CÍVEL DE SANTA QUITÉRIA/CE, CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Quitéria, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00036044-0, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Francisco Antonio Ferreira de Carvalho, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33073/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), MICHEL MARTINS DOS SANTOS, ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA, JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00024687-0, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Alves Costa Neto, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Várzea Alegre, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33074/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00007169-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Várzea Alegre, Thiago Homero Dias Medeiros De Melo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Delegacia Municipal de Várzea Alegre para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo

seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Alves Costa Neto, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Várzea Alegre, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33075/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00007169-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Várzea Alegre, Thiago Homero Dias Medeiros De Melo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). ANTONIO MACGIVER VIEIRA PAIVA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Alves Costa Neto, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Várzea Alegre, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33076/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028005-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia, Danilo de Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Francisco Antonio Ferreira de Carvalho, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 33077/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), 2ª VARA CÍVEL DE SANTA QUITÉRIA/CE, CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000256-3, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Francisco Antonio Ferreira de Carvalho, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33078/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009588-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia, Danilo de Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). RICARDO OLIVEIRA ROCHA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Francisco Antonio Ferreira de Carvalho, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33079/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009588-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia, Danilo de Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte

interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Francisco Antonio Ferreira de Carvalho, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33080/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028062-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Noticiante Anônimo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Cezario Albuquerque, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Frecheirinha, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33081/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00029552-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Noticiante anônimo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Cezario Albuquerque, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Frecheirinha, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 33082/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00023295-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Noticiante anônimo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Cezario Albuquerque, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Frecheirinha, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33083/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00029401-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Canindé, Naiana Perez Barroso Dantas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Pedro Henrique Freitas Martins para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de ação judicial, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marlene Antonia Vidal, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Canindé, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33084/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009310-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Parambu, Mateus Moitinho e Silva, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE,

fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). DETRAN CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Francisco Erivelton da Costa Alencar, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Parambu, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33085/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0051990-58.2021.8.06.0064 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 17ª Promotoria de Justiça de Caucaia, Regina Mariana Araujo Ermel De Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Múria Andrade da Rocha para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Gessika de Fatima Ribeiro Feitosa Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Caucaia 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33086/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), José Alves Filho TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe, Franklin Bergson Goncalves Da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000947-8, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Luis Antonio Saldanha De Oliveira, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Jaguaribe, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 33087/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Aderrijane Regia Alves de Sousa **TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO** Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe, Franklin Bergson Gonçalves Da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000947-8, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Luis Antonio Saldanha De Oliveira, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Jaguaribe, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33088/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0202202-84.2025.8.06.0312 **CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio, Aníbal Ferreira Cardoso, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Fresenius Kabi Brasil Ltda. para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Camila Andrade Pacheco Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Eusébio 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33089/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00024889-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria, Danilo de Freitas, nos termos do art. 4º da

Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). PARTE ANÔNIMA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Francisca Michele Bastos Camelo, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33090/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00012316-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Caririçu, Eduardo Mendes De Lima, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Secretaria de Direitos Humanos do estado do Ceará - OI SOL para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Cyntia De Sousa Brito Mascarenhas, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Caririçu, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33091/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00012316-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Caririçu, Eduardo Mendes De Lima, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Maria Rozilene de Souza para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Cyntia De Sousa Brito Mascarenhas, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Caririçu, 24 de agosto de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33092/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00013626-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CONSELHO TUTELAR DE ARARIPE -CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Andressa Bezerra de Oliveira, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33093/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0059993-28.2016.8.06.0112 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Alcides Luiz Fonseca Lima De Sena, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Allef Leite dos Santos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Larissa Ribeiro Santos Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33094/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3006592-14.2026.8.06.0112 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Alcides Luiz Fonseca Lima De Sena, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Ytalo Kauam Araújo Borges para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo:

Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Larissa Ribeiro Santos Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33095/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Carla Ionara Alves de Almeida TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça Vinculada de Quixelô, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00009929-3, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Jessica Jaiane Irineu de Oliveira, Agente Administrativo, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Quixelô, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33096/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0201111-16.2025.8.06.0293 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Cedro, Lucas Moraes de Carvalho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Maria Josilene da Silva Brito para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Geilson da Silva Ferreira Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Cedro 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 33097/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0201111-16.2025.8.06.0293 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Cedro, Lucas Moraes de Carvalho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Cícera Francisca Lima da Silva para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Geilson da Silva Ferreira Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Cedro, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33098/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0210460-12.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 94ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Izabella Drumond Matosinhos, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Âncora Distribuidora de Alimentos Ltda para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Samile Lins Araruana Dieb Estagiário Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33099/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0210460-12.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 94ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Izabella Drumond Matosinhos, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Helton da Costa Pereira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Samile Lins Araruana Dieb Estagiário Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33100/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Maria Idayana Araújo Bezerra Diretor(a) da E.E.M.T.I Capelão Frei Orlando, Senhor JOAS HENRIQUE ALVES FERREIRA, Senhora Renata Pinto Ferreira Coordenadora da CREDE 7 - Canindé, Conselheiro(a) Tutelar do município de Canindé, Coordenador(a) do CRAS III - Bela Vista de Canindé/CE TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Canindé, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00002682-2, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Clerizon de Sousa Pereira, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Canindé, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33101/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028725-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Noticiante anônimo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Cezario Albuquerque, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Frecheirinha, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33102/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), FRANCISCO JOSÉ CASTELO ELIAS JÚNIOR, Excelentíssimo Senhor Francisco Jarrel Sousa Pinho Prefeito Municipal de Canindé/CE, Gêssica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Eryonnara Lima Muniz Secretária de Educação de Canindé/E
TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Canindé, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00026283-4, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Clerizon de Sousa Pereira, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Canindé, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33103/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Canindé, Naiana Perez Barroso Dantas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2026.00000041-0, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Marlene Antonia Vidal, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Canindé, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33104/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Islayne de Fátima Costa Ramos, INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Canindé, Naiana Perez Barroso Dantas, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2026.00000041-0, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Marlene Antonia Vidal, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Canindé, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33105/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200120-80.2025.8.06.0312 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio, Aníbal Ferreira Cardoso, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Ednardo Gomes da Silva para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Camila Andrade Pacheco Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Eusébio, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33106/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00019001-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 107ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fabio Manzano, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). W.S.R. para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33107/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00020428-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 5ª Promotoria de Justiça de Tauá, Evaldo Carvalho Neto, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Antonia Imaria Caracas dos Santos para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Lesão ao bem jurídico tutelado é manifestamente insignificante, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Mirelle Feitosa Moura, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tauá, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33108/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200537-43.2026.8.06.0071 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Crato, Bruno Leonardo Monteiro Guerra, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Vitória Vilar Arsenio para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Moema Germano Alencar Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crato 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33109/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200537-43.2026.8.06.0071 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Crato, Bruno Leonardo Monteiro Guerra, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Antonio Givanilson Gomes de Sá Junior para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo:

Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Moema Germano Alencar Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crato, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33110/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3051411-78.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 186ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Haley de Carvalho Filho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). FRANCISCO OSCAR FONTELES para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Thalyta Evelyn Araujo da Silva Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33111/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0204204-34.2023.8.06.0300 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio, Aníbal Ferreira Cardoso, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Rafael Thierry do Nascimento Ramos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Camila Andrade Pacheco Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Eusébio 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33112/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200490-69.2026.8.06.0071 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Crato, Bruno Leonardo Monteiro Guerra, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Marlene Fideles Ricarto para que

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Moema Germano Alencar Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crato 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33113/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200490-69.2026.8.06.0071 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Crato, Bruno Leonardo Monteiro Guerra, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Guilherme Firmino Cardoso para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Moema Germano Alencar Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crato, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33114/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200957-85.2025.8.06.0070 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, José Arteiro Soares Goiano, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). NILTON DOS SANTOS BARBOSA, FRANCISCO RAI RODRIGUES DA SILVA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crateús, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33115/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200651-76.2022.8.06.0182 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, Marcos Vinicius Ribeiro Gonçalves de Vasconcelos Rodrigues, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário

Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Ana Célia Pereira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Joao Victor Da Costa Ribeiro Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33116/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200651-76.2022.8.06.0182 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, Marcos Vinicius Ribeiro Gonçalves de Vasconcelos Rodrigues, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francinir Carvalho Oliveira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Joao Victor Da Costa Ribeiro Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33117/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0050580-96.2021.8.06.0182 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, Marcos Vinicius Ribeiro Gonçalves de Vasconcelos Rodrigues, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Benedito Gomes Panceno para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Joao Victor Da Costa Ribeiro Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33118/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00017207-9 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 3ª Promotoria de Justiça de Crateús, Francisco Ivan De Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Conselho Tutelar de Crateús para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Isis Celiane Rodrigues Soares, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Crateús, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33119/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00007312-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia, Danilo de Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Denunciante Anônimo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). NATCHELY NARA PARENTE REBOUÇAS, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33120/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200383-28.2026.8.06.0167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Sobral, Hugo Alves Da Costa Filho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). A. S. para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lidia Silva Araujo Prado Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Sobral 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33121/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200383-28.2026.8.06.0167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Sobral, Hugo Alves Da Costa Filho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). F. da S. L. para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lidia Silva Araujo Prado Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Sobral, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33122/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00015587-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CREAS ARARIPE -CE, FLAVIANA NUNES DE ARAÚJO, LUCIANA NUNES DE ARAÚJO, CICERO NUNES DE ARAÚJO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de ação judicial, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Andressa Bezerra de Oliveira, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33123/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Conselho Tutelar de Crateús TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Crateús, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



09.2026.00014334-0, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Isis Celiane Rodrigues Soares, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Crateús, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33124/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00017796-3 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 3ª Promotoria de Justiça de Crateús, Francisco Ivan De Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Conselho Tutelar de Crateús para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Isis Celiane Rodrigues Soares, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Crateús, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33125/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028865-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Aracoiaba, Stenio Moreira Costa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Maria Aparecida castelo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lia Bomfim Cavalcanti, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Aracoiaba, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33126/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200230-92.2026.8.06.0167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 6ª

Promotoria de Justiça de Sobral, Hugo Alves Da Costa Filho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). M. E. dos S. S. M., representada por R. dos S. S. para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lidia Silva Araujo Prado Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Sobral 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33127/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028864-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Aracoiaba, Stenio Moreira Costa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lia Bomfim Cavalcanti, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Aracoiaba, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33128/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3000157-19.2026.8.06.9070 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, José Arteiro Soares Goiano, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). FS LOGÍSTICA LTDA, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CRATEÚS, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CRATEÚS para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crateús 24 de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33129/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3000157-19.2026.8.06.9070 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, José Arteiro Soares Goiano, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). FRANCISCO DAVI SILVA DE SOUZA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crateús, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33130/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0202411-72.2023.8.06.0296 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Jônica Queiroz Vieira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). LETÍCIA BRANDÃO BARBOSA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ana Rachel Milfont Rangel Sabino Fiuza Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33131/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0202411-72.2023.8.06.0296 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Jônica Queiroz Vieira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). IURY FREITAS GONÇALVES para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ana Rachel Milfont Rangel Sabino Fiuza

Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33132/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028095-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Aracoiaba, Stenio Moreira Costa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Damina soares para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lia Bomfim Cavalcanti, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Aracoiaba, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33133/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028255-2 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Aracoiaba, Stenio Moreira Costa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de ação judicial, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lia Bomfim Cavalcanti, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Aracoiaba, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33134/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Antonio Leite Tavares TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Barro, Leonardo Simoes Alves Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2018.00002462-9, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Karoline Lacerda Leite, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Barro, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33135/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3000454-19.2026.8.06.8167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Renato Gileno de Vasconcelos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Joao Victor Da Costa Ribeiro Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Tianguá 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33136/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Município de Araripe, DENUNCIANTE ANÔNIMO TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça de Araripe, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00034325-2, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso

nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Andressa Bezerra de Oliveira, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33137/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200221-87.2026.8.06.0052 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo, Edimar Edson Mendes Rodrigues, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). V.C.S para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lenie dos Santos Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Brejo Santo 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33138/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200221-87.2026.8.06.0052 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo, Edimar Edson Mendes Rodrigues, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). WEDJA LIMA SILVA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lenie dos Santos Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Brejo Santo, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33139/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00000341-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Sérgio Henrique De Almeida Leitão, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência para que tome ciência da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marceu Silva Sá, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pacajus, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33140/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0210141-44.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 149ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Lorena Lima Pereira Rodrigues, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). JEFFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marjorie Guimaraes Maia Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33141/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0206055-11.2023.8.06.0300 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio, Aníbal Ferreira Cardoso, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Zenilda da Silva Borges para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Camila Andrade Pacheco Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Eusébio 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33142/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00024503-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 2ª Promotoria de Justiça de Icó, Alan Ferreira De Araujo, nos termos do art. 4º da

Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). 1ª Vara Cível da Comarca de Icó/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Eloiza Ferreira Lisboa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Icó, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33143/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00008958-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga, Rodrigo Lima Paul, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Tamires Danielle Araújo França, Ouvidoria-Geral do Ministério Público para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Bernardo Sodre Carneiro Leao, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Itaitinga, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33144/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200837-85.2026.8.06.0303 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, Raphaela Dutra Lopes, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). José Cláudio dos Santos, Jose Claudio dos Santos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Isabele De Sousa Gurgel Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Morada Nova 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 33145/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200837-85.2026.8.06.0303 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, Raphaela Dutra Lopes, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Marcos Junglas Miranda Teofilo Sobrinho para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Isabele De Sousa Gurgel Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Morada Nova, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33146/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00007058-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus, Sérgio Henrique De Almeida Leitão, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Luis Wellington Alves de Oliveira, Wilziana Alves Oliveira Silva, FRANCISCO WADSON ALVES DE OLIVEIRA, WILLIANA ALVES DE OLIVEIRA, WILZAMARA ALVES DE OLIVEIRA, WILSACARLA ALVES DE OLIVEIRA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marceu Silva Sá, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pacajus, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33147/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Antônio Pinto da Rocha, Gessé Teixeira da Rocha (Irmão), José Teixeira (Irmão), Roberto Teixeira (Sobrinho), Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara - HGWA TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso

VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00003887-3, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33148/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Vicente Custódio da Cunha (Pessoa assistida / Idoso), Antônia Cláudia Alves de Moura (Esposa / Companheira), Diana (Filha), Sérgio (Filho) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00018581-9, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33149/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Geraldo de Castro Alencar (Pessoa Assistida, Eliete de Andrade Alencar (Pessoa Assistida, Michele de Andrade, Graciele Kelly de Andrade, Elialda de Andrade (Filha), Eliezer de Andrade (Filho) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00014055-0, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33150/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00020553-2 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga, Rodrigo Lima Paul, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). G8 Armarinhos LTDA, Caroline Marie Abrahão Salomão Gilbert, Ouvidoria-Geral do MPCE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Bernardo Sodre Carneiro Leao, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Itaitinga, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33151/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00020792-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga, Rodrigo Lima Paul, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Francisco Marreiro da Mota Filho para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Bernardo Sodre Carneiro Leao, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de

agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33152/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0201835-60.2025.8.06.0312 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio, Aníbal Ferreira Cardoso, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Rodrigo Alexandre Costa para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Camila Andrade Pacheco Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Eusébio 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33153/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00011862-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga, Rodrigo Lima Paul, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Maria Lenira Pereira Souza para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Bernardo Sodre Carneiro Leao, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Itaitinga, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33154/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00019372-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 139ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Daniele Carneiro Fontenele, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). FRANCISCA IRENILDE DA SILVA PESSOA para que tome

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Isabella Elsa Oliveira Rodrigues, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33155/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 09.2026.00020638-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Pacoti, João Pereira Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). FRANCISCA VLADIANE ALVES ARAÚJO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Francisco Emanuel Vieira De Araujo, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pacoti, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33156/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA/CE (IMASQ) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria, Priscila Rayana de Medeiros Cardoso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000107-5, pelo seguinte motivo: O fato ou ato apresentado foi objeto de Termo de Ajustamento de Conduta. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Francisco Antonio Ferreira de Carvalho, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33157/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), ANTÔNIO LUIZ DE MESQUITA TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria, Priscila Rayana de Medeiros Cardoso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000107-5, pelo seguinte motivo: O fato ou ato apresentado foi objeto de Termo de Ajustamento de Conduta. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Francisco Antonio Ferreira de Carvalho, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33158/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Augusto Cezar Campêlo da Costa (contato via cuidador), Ricardo Campêlo da Costa (Irmão / Noticiante), Ana Maria (Irmã), Edmilson Cisne (Testemunha / Conhecido) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00006254-7, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 33159/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Jacqueline Campos Pereira
TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 100ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00026670-4, pelo seguinte motivo: Ocorrência de prescrição ou decadência. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Clarissa Machado Alves, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33160/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), João Batista Freitas Fernandes (Genro / Requerente / Pretensão curador) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00003239-0, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33161/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00027579-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos

do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Anônimo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33162/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Josué Falcão dos Santos (Pessoa Assistida), Dhéssica Almeida Lima (Filha), Dayane (Filha, Maria de Fátima (Filha), CREAS Alvorada, Protocolo SDHDS TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00006008-6, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33163/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00027572-9 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Parte Sigilosa para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33164/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00027047-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Baturité, Marcos Barbosa Carvalho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). DELEGACIA REGIONAL DE BATURITÉ/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). LUZIANE DA SILVA FREITAS, Agente Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Baturité, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33165/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00027774-9 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Anônima para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33166/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3005186-81.2026.8.06.0071 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª

Promotoria de Justiça de Crato, Flávio Corte Pinheiro De Sousa, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Antonia Cidade do Nascimento, Maria das Dores Barbosa Mendes para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Moema Germano Alencar Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crato 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33167/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0050180-24.2013.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 166ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Márcia Lopes Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). YASMIN TAVARES GUIMARÃES (filha da vítima), ELIANE FERREIRA GUIMARÃES (irmã da vítima) para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Márcia Lopes Pereira Promotor de Justiça Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33168/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3000164-11.2026.8.06.9070 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, José Arteiro Soares Goiano, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CRATEÚS, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CRATEÚS para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Crateús 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33169/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3000164-11.2026.8.06.9070 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, José Arteiro Soares Goiano, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). FRANCISCO GALDINO BEZERRA, CÍCERO ALVES DE ASSUNÇÃO, GONÇALO GALDINO BEZERRA, WALDEMIR FERREIRA DE FREITAS, ELIEL DIONES RODRIGUES CARREIRO, FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, HELADIO FRANÇA RIBEIRO, ANTÔNIO CARLOS GOMES BEZERRA, ANTONIO MARCOS GOMES PERREIRA, FRANCISCO ALVES DA SILVA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Crateús, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33170/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0010227-82.2023.8.06.0169 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte, Xilon De Souza Júnior, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). JOCENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, JOSE LEONILDO COSTA FILHO para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Zelia Chaves da Costa Digitador Dado e passado nesta cidade de Tabuleiro do Norte, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33171/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00019511-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mario Augusto Soeiro Machado Filho, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Anônimo

para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33172/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00012715-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Germano Guimarães Rodrigues, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Nicole Alves Caminha para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ester Lopes Moreira, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33173/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00027077-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 7ª Promotoria de Justiça de Crateús, Guilherme Carvalho Bessa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Victor Siqueira Nocrato para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Viviane Sousa Veras, Recepcionista digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Crateús, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 33174/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0204424-78.2022.8.06.0296 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Milvania De Paula Britto Santiago, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Mariana Amaral Terra (Gestora da Faculdade F5) para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Gustavo Sousa Lobo Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33175/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00028575-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, Felipe Carvalho De Aguiar, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Casemiro(Larissa Felix Diniz) para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Leudenira Andrade Oliveira, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Morada Nova, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33176/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0202076-19.2024.8.06.0296 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Milvania De Paula Britto Santiago, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Bruno Carvalho da Rocha para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de

arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Gustavo Sousa Lobo Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33177/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00018073-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Mauriti, Mariana Pinheiro De Macêdo Correa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Maria Rayane Ramalho Furtado, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Mauriti, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33178/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00018073-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Mauriti, Mariana Pinheiro De Macêdo Correa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CICERA DA SILVA SANTOS LUCIANO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Maria Rayane Ramalho Furtado, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Mauriti, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33179/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00025843-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 3ª Promotoria de Justiça de Russas, Gleydson Leannandro Carneiro Pereira, nos termos do

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Julia Batista Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Russas, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33180/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0004952-35.2018.8.06.0103 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Capistrano, Francisco Davi Teixeira Osório, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). MARIA MARGARIDA MARTINS, MARIA DULCINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lorini Fadrini Cavalcanti Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Capistrano 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33181/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0004952-35.2018.8.06.0103 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Capistrano, Francisco Davi Teixeira Osório, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). RAIMUNDO SÉRGIO SARAIVA EPIFÂNIO para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lorini Fadrini Cavalcanti Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Capistrano, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33182/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00017999-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Othoniel Alves De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Maria das Graças Pinheiro Rodrigues para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Silvanaide de Souza Pereira, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33183/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00023457-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Othoniel Alves De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Luis Cesar Alencar Sousa Felix para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de ação judicial, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Silvanaide de Souza Pereira, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33184/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00016867-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Othoniel Alves De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Francisca Antônia Moraes Evangelista para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Silvaneide de Souza Pereira, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33185/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0012754-26.2018.8.06.0090 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Icó, Alan Ferreira De Araujo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Edinilda Batista de Lima Sousa, vítima indireta, esposa da vítima, Cicero Marcio Pereira de Sousa para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Darcirio Bandeira Gomes Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Icó 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33186/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0012754-26.2018.8.06.0090 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Icó, Alan Ferreira De Araujo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Wagner da Silva, Romulo Nertan Pequeno Landim para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Darcirio Bandeira Gomes Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Icó, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33187/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0200437-80.2022.8.06.0119 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Maranguape, Igor Caldas Baraúna Rêgo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente

publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Nutrimento Industria e Comercio de Alimentos Ltda para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Renilson Gomes de Sousa Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Maranguape, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33188/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0050086-85.2021.8.06.0069 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Coreaú, Guilherme Martins Lima, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco de Assis do Nascimento para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Reginaldo Marques Albuquerque Rodrigues Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Coreaú 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33189/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0050086-85.2021.8.06.0069 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Coreaú, Guilherme Martins Lima, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Leandro Carvalho Secundo, Hildeberg Menezes Vasconcelos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Reginaldo Marques Albuquerque Rodrigues Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Coreaú, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33190/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Zilderleni Barbosa Felizardo Cruz Secretária Municipal de Educação, Clarice Lima dos santos TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça de Jardim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00019306-0, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Enelde Jose dos Santos, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Jardim, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33191/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0051750-98.2021.8.06.0119 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Maranguape, Igor Caldas Baraúna Rêgo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Facilita Soluções em Negócios Financeiros LTDA (por meio de advogado constituído), Facilita Soluções em Negócios Financeiros LTDA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Renilson Gomes de Sousa Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Maranguape 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33192/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0051750-98.2021.8.06.0119 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Maranguape, Igor Caldas Baraúna Rêgo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Rosaly Mendes de Oliveira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Renilson Gomes de Sousa Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Maranguape, 24 de

agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33193/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0205906-90.2024.8.06.0296 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 166ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Márcia Lopes Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). FÁTIMA BANDEIRA (mãe da vítima), DEISYANE BANDEIRA LIMA (irmã da vítima) para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Márcia Lopes Pereira Promotor de Justiça Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33194/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 09.2025.00027262-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Othoniel Alves De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOLONÓPOLE- COMDICA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Silvanaide de Souza Pereira, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 24 de agosto de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33195/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 09.2026.00019919-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Othoniel Alves De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Conselho Tutelar para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Silvaneide de Souza Pereira, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33196/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Antonio Geová Alves, Nathália Barbosa de Freitas, RCS ADM CONTÁBIL EIRELI-ME, RH E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME, FLF BEZERRA-ME TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Vinculada de Antonina do Norte, Jorge Luiz Guedes Granjeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2018.00002105-4, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Vinicius Duarte Araujo, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Antonina do Norte, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33197/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Maria Aparecida Loiola Melo (Pessoa Assistida), Afonso (Filho), Paloma (Filha), Crislane (Cuidadora) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017

vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00017082-6, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33198/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3067440-09.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Jônica Queiroz Vieira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). LEILANIA MARIA VIANA DE SOUSA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ana Rachel Milfont Rangel Sabino Fiuza Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33199/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 3067440-09.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Jônica Queiroz Vieira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). JAMES SMILLY SOARES ALENCAR para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ana Rachel Milfont Rangel Sabino Fiuza Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33200/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Sarah Maria Pinheiro dos Reis (Enteada), Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00034469-5, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33201/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Darcy Cruz da Costa (Pessoa assistida), Elrisan Cruz da Costa (Filha), Lindemberg Cruz da Costa (Filho), Lyndon Johnson Cruz da Costa (Filho), Edna Costa Lima (Filha), Ednir da Costa Veras (Filha), Edvan Cruz da Costa (Filho) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00025420-8, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33202/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Manoel Félix da Silva (Pessoa Assistida), Lucas (Filho), Maria Jaqueline dos Santos (Filha), Ana Fabiola Feitosa dos Santos (Filha), Hospital Universitário Walter Cantídio, SDHDS / CREAS TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de

Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00018329-8, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33203/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Benedita Maria Aguiar Melo, Maikel Aguiar Melo (Filho), Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - Frotinha da Parangaba TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00024332-6, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Pedro Medeiros Oliveira, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 33204/2026/SEVI
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Autos nº: 0247230-77.2021.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 166ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Márcia Lopes Pereira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). EMANUELI DOS SANTOS, irmã da vítima, ROSIANE MARTINS DOS SANTOS, genitora da vítima para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Márcia Lopes Pereira Promotor de Justiça Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 24 de agosto de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Recomendação Nº 0002/2026/12ª PmJMCN
Fortaleza, 19 de agosto de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00016448-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú (Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Maracanaú), no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de

1988, pelo artigo 26, I, da Lei Nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 114, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93, e do artigo 114, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC N.º 73/95, artigo 6º, e Lei N.º 8.625/93, artigo 80);

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aportaram nesta Promotoria de Justiça reclamações recorrentes nos últimos anos acerca da forma de seleção dos permissionários que atuam durante o evento anual São João de Maracanaú;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir do termo de declaração prestado por cidadão, noticiando possível irregularidade na seleção de permissionários para o São João de Maracanaú 2026;

CONSIDERANDO que o noticiante relatou que, embora o edital prevísse a realização de sorteio, a Secretaria de Empreendedorismo, inicialmente, não teria a intenção de promovê-lo, vindo a realizá-lo somente após questionamentos, sem, contudo, assegurar a devida transparência e ampla divulgação do ato, que, segundo a notícia apresentada, teria sido restrito a agentes internos e patrocinadores, circunstâncias que, em tese, poderiam caracterizar afronta ao princípio constitucional da publicidade e comprometer a isonomia, a transparência e a lisura do

procedimento;

CONSIDERANDO que, em resposta, a Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, informou que a Portaria nº 036/2026, "não estabeleceu que o sorteio ocorreria em sessão pública, tampouco previu convocação dos interessados para acompanhamento presencial do ato" (grifo nosso);

CONSIDERANDO que a Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo informou, ainda, que o sorteio seria realizado exclusivamente como critério de desempate entre os interessados, qualificando-o como ato interno, e que sua realização ficaria a cargo da Comissão Técnica da referida Secretaria, circunstância que, em tese, não afasta a necessidade de observância dos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia, especialmente por se tratar de procedimento destinado à definição dos particulares que seriam contemplados com a permissão de uso de barracas disponibilizadas pelo Município para participação em evento público;

CONSIDERANDO que a limitação do número de vagas disponíveis para exploração comercial durante o evento exige da Administração Pública a adoção de critérios objetivos, transparentes e amplamente divulgados para a seleção dos permissionários;

CONSIDERANDO que a permissão administrativa constitui ato administrativo por meio do qual o Poder Público autoriza, em caráter precário e mediante critérios previamente definidos, a utilização de bens ou espaços públicos por particulares, e deve observar procedimento pautado pela transparência, isonomia e ampla publicidade, de modo a garantir igualdade de oportunidades entre todos os interessados;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público constitui instrumento de outorga de utilização de bem pertencente à Administração por particular, sujeitando-se, portanto, aos princípios que regem a atuação administrativa, notadamente quando sua outorga implique a necessidade de escolha entre diversos interessados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 2º, inciso IV, expressamente contempla a concessão e a permissão de uso de bens públicos em seu âmbito de aplicação, evidenciando a relevância da observância das normas e princípios que regem a atuação administrativa na destinação de bens públicos a particulares;

CONSIDERANDO que, no caso em análise, o Município disponibilizou barracas para utilização por particulares durante o evento São João de Maracanaú 2026, em quantidade limitada e, portanto, insuficiente para atender indistintamente a todos os interessados, fazendo-se necessária a adoção de procedimento prévio, objetivo, impessoal e transparente para definição dos beneficiários;

CONSIDERANDO que, diante da existência de número limitado de espaços e da pluralidade de interessados, a escolha dos particulares que receberão a permissão de uso NÃO pode decorrer de critérios subjetivos, casuísticos ou desprovidos de publicidade, devendo ser previamente estabelecidos e divulgados critérios objetivos, aptos a assegurar tratamento isonômico aos interessados e a afastar qualquer possibilidade de favorecimento;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO que a publicidade dos atos administrativos não se limita à divulgação formal do resultado final do procedimento, abrangendo também a possibilidade de conhecimento e acompanhamento, pelos interessados e pela sociedade, dos critérios, etapas e atos que possam influenciar o resultado da seleção;

CONSIDERANDO que a realização de sorteio destinado à definição de beneficiários de permissão de uso de bem ou espaço público, sem prévia divulgação de sua data, horário, critérios, metodologia e forma de acompanhamento, mostra-se incompatível, em tese, com os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e transparência, por impedir o controle pelos próprios interessados e pela sociedade quanto à regularidade e à lisura do procedimento;

CONSIDERANDO que a publicidade e a transparência do procedimento constituem mecanismos essenciais de controle da atuação administrativa, especialmente em hipóteses nas quais o Poder Público deve escolher, entre diversos particulares interessados, aqueles que terão acesso a benefício ou oportunidade limitada decorrente da utilização de espaço ou bem público;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de que eventual procedimento de seleção ou sorteio destinado à definição dos particulares autorizados a utilizar as barracas disponibilizadas pelo Município seja realizado mediante critérios previamente estabelecidos, objetivos, impessoais e devidamente divulgados, assegurando-se aos interessados a possibilidade de acompanhamento e fiscalização de todas as etapas relevantes do procedimento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o direito à igualdade, impondo à Administração Pública o dever de adotar critérios objetivos e transparentes na seleção de particulares para o acesso a oportunidades disponibilizadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a realização de ato público previamente divulgado aos interessados confere maior credibilidade ao procedimento administrativo, propiciando o exercício do controle social e prevenindo questionamentos futuros acerca da lisura da seleção realizada pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a realização de sorteio público, com ampla divulgação prévia, participação dos inscritos e possibilidade de fiscalização pelos interessados, constitui medida apta a assegurar maior transparência e lisura ao processo de seleção dos permissionários;

CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos incompatíveis com os deveres de publicidade, transparência e impessoalidade pode ensejar, em tese, a caracterização de violação aos princípios da Administração Pública, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil e judicial dos agentes envolvidos, observados os requisitos previstos na legislação vigente;

RESOLVE RECOMENDAR, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Maracanaú e o Sr. Secretário de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, por ocasião das próximas edições do evento junino São João de Maracanaú, que:

A) PUBLIQUE, com antecedência razoável, edital contendo as regras do processo de inscrição e seleção dos permissionários,

encaminhando cópia do referido instrumento a esta Promotoria de Justiça tão logo seja divulgado;

B) ASSEGURE que todas as pessoas regularmente inscritas e habilitadas participem do procedimento de seleção, vedada a exclusão sem prévia justificativa formal e devidamente fundamentada;

C) PROMOVA sorteio público para definição dos permissionários, observando critérios de transparência, impessoalidade, publicidade e isonomia;

D) DÊ ampla divulgação à data, ao horário e ao local de realização do sorteio, promovendo a notificação dos inscritos por meios idôneos e acessíveis, de forma a possibilitar seu acompanhamento e fiscalização;

E) GARANTA aos interessados a conferência prévia da relação de inscritos e participantes do sorteio, facultando a verificação da regularidade dos dados antes da realização do procedimento;

F) COMUNIQUE previamente a esta Promotoria de Justiça a data, o horário e o local designados para a realização do sorteio público, possibilitando o acompanhamento institucional do ato;

G) LAVRE ata circunstanciada do procedimento realizado, contendo a identificação dos participantes, a metodologia empregada e o resultado final do sorteio, promovendo sua posterior publicidade.

REQUISITA, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, que, no prazo de 10 (dez) dias, seja encaminhada resposta escrita a esta Promotoria de Justiça, informando acerca do acolhimento ou não da presente Recomendação, acompanhada, em caso de aceitação, das providências adotadas ou do cronograma para sua implementação e, em caso de não acolhimento, da respectiva fundamentação jurídica.

ADVERTE, por fim, que a presente Recomendação constitui instrumento de prevenção de ilícitos e de indução ao cumprimento espontâneo da ordem jurídica, de modo que sua inobservância injustificada poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo Ministério Público, inclusive para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos competentes, observado o disposto na Lei nº 8.429/1992 e demais normas aplicáveis.

Determino o registro da presente RECOMENDAÇÃO e o encaminhamento de cópia publicação em Diário Oficial.

Maracanaú/CE, 19 de agosto de 2026.

Plínio Augusto Almeida Pereira
Promotor de Justiça

Recomendação Nº 0005/2026/3º PmJMN
Fortaleza, 5 de agosto de 2026

RECOMENDAÇÃO Nº 0005/2026/3º PmJMN
Procedimento Administrativo nº 09.2025.00020726-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal; arts. 6º, inciso XX, e 7º, inciso I,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

da Lei Complementar nº 75/93; art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e inciso VIII, e art. 26, caput e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OEC PJ/CE;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, caput, da CF/88), bem como a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente gozam de absoluta prioridade na efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 4º e 7º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, que determina, em seu art. 7º, inciso II, a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelecendo como diretriz, em seu art. 2º, inciso III, "a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece, em seu art. 8º, ser "dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, [...] ao transporte, à acessibilidade, [...] à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura, em seu art. 11, § 1º, que "a criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que assegura à pessoa com Transtorno do Espectro Autista atendimento prioritário nos serviços públicos, em especial na área da saúde;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 09.2025.00020726-0, instaurado nesta Promotoria de Justiça, no qual se apuram demandas de saúde da criança MARIA FERNANDA NOGUEIRA DANTAS, portadora de Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO o termo de declarações prestado nesta

Promotoria de Justiça em 22 de julho de 2026 pela genitora, Sra. Keila Régia Nogueira de Brito, no qual notícia que a criança realiza acompanhamentos periódicos em Fortaleza/CE, que o transporte atualmente disponibilizado é veículo coletivo do tipo "van", que compareceu ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde portando laudo médico indicativo da necessidade de transporte individual, e que ali foi informada de que a única providência possível seria a oferta de vaga em ambulância compartilhada com outros pacientes;

CONSIDERANDO o laudo médico datado de 31 de março de 2026, subscrito por médico neuropediatra e assinado digitalmente por certificação ICP-Brasil, no qual se atesta que a criança apresenta Transtorno do Espectro Autista com prejuízo cognitivo e ausência de linguagem funcional (CID-11: 6A02.5), nível 3 de suporte segundo os critérios do DSM-5, sem a mínima autonomia para cuidados de higiene, comunicação, segurança e locomoção, e no qual se consigna expressamente que, "quanto à locomoção, necessita de meio de transporte dedicado somente a ela e sua mãe, pois em meio a outras pessoas, costuma desorganizar-se, manifestando comportamentos auto e heterolesivos, o que pode causar danos a si e a outros";

CONSIDERANDO que a criança possui consulta de retorno agendada na especialidade de Endocrinologia do Desenvolvimento para o dia 06 de agosto de 2026, às 07h00min, no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, em Fortaleza/CE, encontrando-se o atendimento regularmente inserido na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que a oferta de vaga em veículo compartilhado com outros pacientes, tal como proposta à genitora, é precisamente a hipótese contraindicada pelo laudo médico, expondo a criança a risco de comportamento autolesivo e heterolesivo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova editou o Protocolo Municipal de Regulação para Acesso a Transporte Eletivo de Deslocamento de Pacientes e Acompanhamento Fora do Domicílio, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 10 de abril de 2026, edição 3943, no qual expressamente consigna que os critérios objetivos de prioridade para regulação;

CONSIDERANDO que o referido Protocolo inclui, no item 5, as crianças com Transtorno do Espectro Autista e as pessoas com deficiência intelectual entre os destinatários do Transporte Sanitário Eletivo, e, no item 5.1, classifica os pacientes com TEA como prioridade Alta, com atendimento preferencial e acolhimento específico;

CONSIDERANDO que o item 6 do mesmo Protocolo admite o transporte eletivo em ambulância mediante relatório médico que ateste risco de agravamento no transporte convencional, conferindo prioridade, na alínea "d", às "crianças atípicas com necessidades especiais de locomoção ou suporte";

CONSIDERANDO que o item 9 do Protocolo autoriza o deslocamento de acompanhante nos casos de pacientes menores de 18 anos, com deficiência intelectual e com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO que o item 13.5 do Protocolo determina que o Setor de Transporte "deverá priorizar veículos que ofereçam

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



um ambiente com redução de estímulos sensoriais, evitando-se o excesso de ruídos ou a lotação máxima";

CONSIDERANDO que a tabela de capacidade instalada constante do item 7 do Protocolo declara, para o destino Fortaleza, a existência de veículo próprio de pequeno porte com capacidade para 7 (sete) lugares, além de três ambulâncias próprias, afastando eventual alegação de indisponibilidade de frota compatível;

CONSIDERANDO que o item 13.2 do Protocolo ressalva expressamente, das vedações de atendimento, as solicitações formuladas fora do prazo do setor de regulação quando presente caráter de urgência justificada;

CONSIDERANDO a iminência da consulta agendada e a impossibilidade de reparação do prejuízo decorrente do não comparecimento, que poderá implicar perda da vaga e recolocação da criança em fila de espera;

RESOLVE RECOMENDAR ao Secretário Municipal de Saúde de Morada Nova, Sr. Wilames Freire Bezerra, que:

1. DISPONIBILIZE, de forma IMEDIATA, transporte sanitário de uso exclusivo da criança MARIA FERNANDA NOGUEIRA DANTAS e de sua acompanhante, para o comparecimento à consulta agendada no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, em Fortaleza/CE, no dia 06 de agosto de 2026, às 07h00min, bem como para o respectivo retorno ao Município de Morada Nova;

2. ASSEGURE, em caráter continuado e enquanto perdurar a indicação clínica, transporte sanitário nas mesmas condições para as demais consultas, exames e terapias da criança fora do domicílio, observadas as diretrizes do item 13.5 do Protocolo Municipal;

3. ABSTENHA-SE de ofertar, como única alternativa, vaga em veículo compartilhado com outros pacientes, por se tratar da hipótese expressamente contraindicada pelo laudo médico acostado aos autos;

4. PROCESSE a solicitação já formulada pela genitora junto ao Setor de Transportes, prestando-lhe o apoio necessário ao preenchimento da Ficha de Cadastro (Anexo I) e dos Termos de Compromisso (Anexos II e III) do Protocolo Municipal, sem que a pendência de formalização documental obste o deslocamento de 06 de agosto de 2026, à luz da ressalva de urgência justificada prevista no item 13.2;

5. INFORME a esta Promotoria de Justiça, quanto ao item 1, até as 12h00min do dia 06 de agosto de 2026, e, quanto aos demais itens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as providências adotadas, encaminhando documentação comprobatória.

Advirta-se que o não acatamento desta Recomendação ou a não apresentação de justificativa adequada para seu não atendimento poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, para assegurar a efetivação do direito à saúde da criança MARIA FERNANDA NOGUEIRA DANTAS.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para manifestação acerca do acatamento da presente Recomendação, sem prejuízo do cumprimento imediato do item 1.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação: a) Ao destinatário, para conhecimento e providências pertinentes; b)

Ao Prefeito Municipal de Morada Nova, para ciência; c) Ao Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento; d) Ao Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova, para ciência e acompanhamento; e) À Sra. Keila Régia Nogueira de Brito, genitora da paciente, para ciência.

Deixo de determinar a publicação desta recomendação no Diário Oficial, tendo em vista a necessidade de resguardar a privacidade e a intimidade da criança indicada acima, inclusive no que concerne ao seu estado de saúde, o que justifica a restrição à publicidade neste caso.

Morada Nova, 05 de agosto de 2026.

Filipe Paulino Martins
Promotor de Justiça

Despacho
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Peças de Informação nº 01.2026.00020904-0

Reclamante: <Informação Sigilosa>

Reclamado: Nome da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>

Assunto: Fiscalização

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, na qual se noticiou suposta prática de nepotismo no âmbito do Município de Mauriti/CE, envolvendo as servidoras Iarinda França de Almeida, Isadora França de Almeida e Isabele da França Nascimento.

Segundo a manifestação inicial, Iarinda França de Almeida e Isadora França de Almeida seriam irmãs, enquanto Isabele da França Nascimento seria prima de ambas. A notícia também apresentou questionamentos acerca dos vínculos funcionais, das nomeações e das atividades desempenhadas pelas referidas servidoras na Administração Pública Municipal (fls. 1/3). Em diligência preliminar realizada no Portal da Transparência do Município, constatou-se que Isabele da França Nascimento ocupava cargo comissionado de Assessora do Sistema e-SUS; Isadora França de Almeida possuía vínculo temporário como enfermeira; e Iarinda França de Almeida era servidora efetiva, com atuação em função relacionada às contratações públicas (fls. 8/17).

Considerando que as informações inicialmente reunidas não eram suficientes para aferir a ocorrência de irregularidade, determinou-se a expedição de ofícios ao Município de Mauriti, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Fazenda, solicitando esclarecimentos e documentos relativos ao vínculo de parentesco, aos atos de investidura, às qualificações profissionais e às atribuições efetivamente exercidas pelas servidoras (fls. 18/34).

Os expedientes foram devidamente encaminhados aos respectivos destinatários (fls. 35/38) e, diante da ausência inicial de resposta, posteriormente reiterados (fls. 40/41). Em resposta, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Saúde encaminharam o Ofício nº 907/2026 e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



extensa documentação, esclarecendo que Iarinda França de Almeida e Isadora França de Almeida são irmãs, mantendo parentesco consanguíneo de segundo grau na linha colateral, enquanto Isabele da França Nascimento é prima de ambas, relação correspondente ao quarto grau na linha colateral (fls. 42/49).

O Município informou, ainda, que as servidoras não possuem vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, as autoridades responsáveis pelos atos de nomeação, contratação ou designação, nem com servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento que tenham participado ou exercido influência sobre os respectivos atos de investidura (fls. 42/49).

Também foi esclarecido que não houve indicação, solicitação, recomendação, ingerência ou interferência de uma das servidoras na contratação, nomeação, lotação ou designação funcional das demais, tendo cada vínculo administrativo origem própria e independente (fls. 42/49).

Quanto a Iarinda França de Almeida, a documentação demonstra que seu ingresso no quadro permanente do Município ocorreu mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, regido pelo Edital nº 01/2018-PMM, para o cargo efetivo de Psicóloga do CRAS. A nomeação foi formalizada pela Portaria nº 668/GP/2022, de 9 de novembro de 2022, com posse em 10 de novembro de 2022 (fls. 56/58).

Posteriormente, Iarinda França de Almeida foi designada para atuar como Agente de Contratação por meio da Portaria nº 964/GP/2023, de 22 de dezembro de 2023 (fls. 55). Também foram apresentados certificados de participação em cursos e capacitações relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021, ao planejamento das contratações públicas e ao exercício das funções de agente de contratação, demonstrando qualificação específica para o desempenho das atribuições (fls. 59/70).

O ingresso de Iarinda França de Almeida no serviço público decorreu, portanto, de aprovação em concurso público, e sua posterior designação para a área de contratações foi formalizada por ato administrativo próprio, sem que tenha sido demonstrada influência decorrente do parentesco com as demais servidoras.

Em relação a Isadora França de Almeida, consta que sua nomeação para o cargo de Gerente de Imunização ocorreu por meio da Portaria nº 90/2021, expedida em 18 de janeiro de 2021, com efeitos a partir de 15 de janeiro daquele ano, por autoridade municipal diversa da atualmente responsável pela Administração Municipal (fls. 71).

A documentação também demonstra que Isadora França de Almeida possui formação superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, apresentando qualificação profissional compatível com as atividades desenvolvidas na área da saúde e da imunização (fls. 85 e 90/91).

Os instrumentos contratuais relativos à prestação de serviços de enfermagem foram formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde e não revelam a participação de Iarinda França de Almeida ou de Isabele da França Nascimento nos atos de contratação, designação ou supervisão funcional (fls. 72/82). Quanto a Isabele da França Nascimento, verifica-se que sua

nomeação para o cargo comissionado de Assessora do Sistema e-SUS foi formalizada por ato administrativo próprio. O referido cargo encontra-se previsto na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições relacionadas à operacionalização do sistema e-SUS, inserção de dados e informações e geração de relatórios (fls. 92/119).

Segundo os esclarecimentos apresentados, Isabele da França Nascimento exerce suas atividades junto à Sala de Imunização, realizando a alimentação e o processamento dos dados produzidos pelas ações de vacinação, sem executar atribuições técnicas privativas dos profissionais responsáveis pela aplicação de imunobiológicos (fls. 46/47).

A localização física da servidora na Sala de Imunização mostra-se compatível com a natureza das informações que devem ser inseridas no sistema e-SUS, não havendo elementos concretos que demonstrem o exercício de atividades estranhas às atribuições legalmente estabelecidas para o cargo.

Cumprir destacar que a vedação ao nepotismo decorre dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e encontra-se consolidada na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

A configuração do nepotismo pressupõe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como pode alcançar situações de designações recíprocas ou ajustes destinados a contornar a vedação constitucional.

A simples circunstância de duas ou mais pessoas pertencentes ao mesmo núcleo familiar integrarem os quadros da mesma pessoa jurídica de direito público não caracteriza, isoladamente, prática de nepotismo. É necessária a demonstração de vínculo juridicamente relevante entre o parentesco e o ato de nomeação, contratação ou designação, mediante interferência, favorecimento, subordinação determinante, nomeação cruzada ou ingerência de um familiar sobre a investidura do outro.

No caso em exame, não foi demonstrado que as servidoras possuam parentesco com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais ou as autoridades responsáveis pelos respectivos atos de investidura.

Também não foram identificados elementos que indiquem interferência de uma das servidoras na nomeação, contratação, designação ou lotação das demais, tampouco situação de reciprocidade, ajuste, nomeação cruzada ou utilização do vínculo familiar como critério para ingresso ou permanência na Administração Pública.

Ao contrário, os documentos revelam que os vínculos funcionais examinados possuem origens distintas: Iarinda França de Almeida ingressou mediante concurso público; Isadora França de Almeida possui formação e habilitação profissional compatíveis com as atividades de enfermagem e imunização; e Isabele da França Nascimento foi nomeada para cargo previsto na estrutura administrativa municipal, exercendo atividades relacionadas à operacionalização do sistema e-SUS. A relação de parentesco de prima atribuída a Isabele da França Nascimento situa-se no quarto grau da linha colateral, não

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



alcançado pela limitação objetiva estabelecida na Súmula Vinculante nº 13. Quanto ao parentesco de segundo grau existente entre Iarinda França de Almeida e Isadora França de Almeida, não há demonstração de que uma delas tenha exercido poder de nomeação, direção, chefia, assessoramento ou ingerência funcional sobre a investidura da outra.

Desse modo, as diligências realizadas não confirmaram a ocorrência de nepotismo ou de favorecimento funcional decorrente do parentesco existente entre as servidoras. A continuidade da apuração, sem elementos concretos indicativos de ingerência, reciprocidade ou influência nos atos administrativos, não se mostra necessária ou proporcional. Diante do exposto, considerando a ausência de elementos capazes de caracterizar a prática de nepotismo ou outra irregularidade diretamente relacionada ao vínculo familiar noticiado, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.

Tratando-se de manifestação anônima, sem identificação ou dados de contato que possibilitem a comunicação com o noticiante, deixo de determinar sua intimação acerca da presente decisão de arquivamento, diante da impossibilidade material de cumprimento da providência.

Considerando que o feito não trata de procedimento administrativo/preparatório/inquérito civil, mas mera notícia de fato, deixo de encaminhar estes autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Ceará, devendo a Serventia Ministerial proceder a baixa junto ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ/MPCE, após as providências determinadas.

Expedientes necessários.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mauriti, 24 de agosto de 2026.

Mariana Pinheiro De Macêdo Correa
Promotora de Justiça

Despacho

Fortaleza, 20 de agosto de 2026

Peças de Informação nº 01.2026.00030404-1

Reclamante: <Informação Sigilosa>

Reclamado: Nome da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

Assunto: Fiscalização

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, registrada sob o nº 11.2026.00006312-7, por meio da qual moradores do Distrito de Umburanas, no Município de Mauriti/CE, noticiaram possível ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego público decorrente da utilização de equipamentos de som de alta potência em eventos promovidos pelo estabelecimento denominado Éden Club de Umburanas, bem como do uso frequente de paredões de som na Praça da Capela.

Segundo consta da representação, no dia 18 de julho de 2026, o estabelecimento denominado Éden Club de Umburanas teria mantido equipamento sonoro em volume excessivamente elevado até aproximadamente 5 horas da manhã, circunstância que, segundo relatado, teria comprometido o descanso e o bem-estar dos moradores da localidade.

A manifestação também afirma, em caráter genérico, que seria frequente a utilização de paredões de som na Praça da Capela, destacando que a comunidade possui considerável concentração de pessoas idosas, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, pessoas enfermas e trabalhadores, os quais poderiam ser especialmente afetados pela exposição prolongada a ruídos excessivos. Ao final, os manifestantes solicitaram a instauração de procedimento para apuração dos fatos, a realização de medições dos níveis de pressão sonora e a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

O expediente, contudo, não veio acompanhado de vídeos, áudios, fotografias, medições técnicas dos níveis de pressão sonora, registros de acionamento da Polícia Militar, boletins de ocorrência, documentos administrativos, identificação de testemunhas ou outros elementos que permitam melhor individualizar as circunstâncias narradas.

É o relatório.

Decido.

O Ministério Público possui atribuição constitucional para a defesa do meio ambiente, da saúde e dos demais interesses difusos e coletivos, incumbindo-lhe adotar as medidas necessárias diante da existência de lesão ou ameaça de lesão aos direitos cuja proteção lhe compete.

A poluição sonora, quando dotada de intensidade, duração e alcance suficientes para comprometer o sossego, a saúde e a qualidade de vida da população, pode caracterizar matéria de relevância coletiva e justificar a atuação ministerial.

A Notícia de Fato constitui instrumento destinado à apreciação preliminar de informações submetidas ao Ministério Público, podendo comportar a realização de providências iniciais destinadas à adequada compreensão dos fatos e à avaliação da necessidade de prosseguimento da atuação extrajudicial.

Não se exige, portanto, que a manifestação apresentada ao Ministério Público esteja acompanhada de prova exauriente ou definitiva, tampouco incumbe ao noticiante demonstrar previamente a ocorrência da irregularidade narrada.

Todavia, a definição das providências a serem adotadas deve considerar as circunstâncias concretas do caso e, especialmente, a existência de perspectiva razoável de realização de diligências úteis, adequadas e proporcionais à finalidade do procedimento.

No caso em análise, o único episódio concretamente individualizado teria ocorrido no dia 18 de julho de 2026, ocasião em que o estabelecimento denominado Éden Club de Umburanas supostamente manteve equipamento sonoro em volume elevado até aproximadamente 5 horas da manhã.

A representação não apresenta registros contemporâneos que permitam aferir objetivamente a intensidade, a duração e o alcance da emissão sonora naquela ocasião.

Essa circunstância assume particular relevância diante da própria natureza da possível irregularidade noticiada, cuja constatação técnica depende, em regra, de fiscalização realizada

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



no momento em que ocorre a emissão sonora.

Com efeito, a aferição objetiva da intensidade do som é realizada mediante utilização de equipamento apropriado, usualmente denominado decibelímetro ou medidor de nível de pressão sonora, capaz de registrar, em decibéis, o nível de pressão sonora existente no ambiente no momento da fiscalização.

Para que a medição possua confiabilidade, o equipamento deve estar devidamente calibrado e ser operado por agente capacitado, com registro das circunstâncias em que realizada a fiscalização, tais como local, horário, pontos de medição, condições ambientais e níveis sonoros aferidos.

Ocorre que o decibelímetro registra o nível de pressão sonora existente no momento da medição, não sendo possível, por meio de fiscalização posterior, reconstruir tecnicamente a intensidade do som produzido em evento já encerrado.

Consequentemente, eventual inspeção realizada atualmente não seria capaz de demonstrar qual era o nível de pressão sonora produzido no evento ocorrido em 18 de julho de 2026. Medição realizada em outro dia e horário retrataria apenas as condições existentes no momento da nova fiscalização, não constituindo, por si só, elemento técnico apto a esclarecer o episódio pretérito.

Também não foram informados, na manifestação, eventuais números de atendimentos policiais, protocolos administrativos ou registros de fiscalizações realizadas durante o evento que pudessem direcionar, de forma objetiva, diligências retrospectivas relacionadas especificamente à ocorrência narrada.

Quanto à informação de que seria frequente a utilização de paredões de som na Praça da Capela, embora se trate de circunstância que recomenda atenção preventiva dos órgãos competentes, a manifestação não individualiza datas, horários, periodicidade, responsáveis pelos equipamentos ou programação futura determinada que permita, neste momento, o planejamento de fiscalização contemporânea e direcionada.

Nesse contexto, a realização imediata de inspeção em data aleatória poderia revelar-se pouco útil, pois eventual comparecimento dos agentes de fiscalização em momento no qual não estivesse ocorrendo emissão sonora relevante não permitiria confirmar ou afastar a situação relatada.

Não se ignora a relevância do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à saúde, ao sossego e à qualidade de vida da população. Tampouco se desconsidera a especial sensibilidade de crianças, pessoas idosas, pessoas enfermas e pessoas com Transtorno do Espectro Autista à exposição prolongada a ruídos excessivos.

A questão, portanto, não reside na ausência de prova previamente produzida pelos manifestantes, mas na inexistência, nas circunstâncias atualmente conhecidas, de perspectiva concreta de realização de diligência retrospectiva capaz de esclarecer tecnicamente o episódio individualizado, somada à ausência de informações suficientemente específicas acerca de nova ocorrência ou evento futuro que permitam direcionar fiscalização contemporânea.

A manutenção da presente Notícia de Fato, nessas condições, não se mostra necessária ou proporcional, especialmente porque

a atuação preventiva pode ser adequadamente estimulada mediante ciência dos órgãos públicos diretamente responsáveis pela fiscalização e preservação da ordem pública.

Nesse sentido, mostra-se pertinente encaminhar cópia da manifestação ao Destacamento da Polícia Militar responsável pelo Distrito de Umburanas, para ciência da situação narrada e adoção das providências preventivas que entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições.

Da mesma forma, revela-se adequado encaminhar cópia da manifestação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mauriti, para ciência e avaliação das medidas preventivas e fiscalizatórias que entender pertinentes, inclusive diante da possibilidade de realização de fiscalização contemporânea caso ocorram novos eventos ou novas emissões sonoras potencialmente irregulares.

Tais encaminhamentos permitem que os órgãos responsáveis tomem conhecimento da situação relatada e, diante de eventual repetição dos fatos, realizem atuação contemporânea, ocasião em que poderão ser produzidos registros administrativos e, quando pertinente, aferidos tecnicamente os níveis de pressão sonora.

Eventual reiteração dos fatos poderá ser novamente submetida à apreciação ministerial, especialmente mediante indicação de datas, horários e locais das ocorrências ou apresentação de outros elementos que permitam direcionar a atuação dos órgãos competentes e avaliar a necessidade de novas providências ministeriais.

Dessa forma, diante da ausência, no momento, de perspectiva concreta de diligência retrospectiva útil quanto ao episódio individualizado e de informações suficientemente específicas que permitam o planejamento de fiscalização contemporânea acerca das ocorrências apontadas como habituais, o arquivamento da presente Notícia de Fato mostra-se adequado, sem prejuízo do encaminhamento preventivo da manifestação aos órgãos competentes e da reapreciação da matéria caso sobrevenham fatos novos ou elementos relevantes.

Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, considerando que, nas circunstâncias atualmente conhecidas, não se identifica perspectiva concreta de realização de diligência retrospectiva útil acerca do evento ocorrido em 18 de julho de 2026, tampouco foram apresentadas informações suficientemente específicas acerca de nova ocorrência ou evento futuro que permitam, neste momento, direcionar fiscalização contemporânea, sem prejuízo da reapreciação da matéria caso sobrevenham fatos novos ou elementos relevantes.

Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da manifestação ao Destacamento da Polícia Militar responsável pelo Distrito de Umburanas, para ciência dos fatos narrados e adoção das providências preventivas que entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições.
2. Encaminhe-se cópia da manifestação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mauriti, para ciência dos fatos e avaliação das medidas preventivas e fiscalizatórias que entender pertinentes, no âmbito de suas atribuições, especialmente diante de eventual repetição das situações relatadas.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



3. Consigne-se nos expedientes destinados à Polícia Militar e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mauriti que os encaminhamentos possuem caráter preventivo, tendo em vista que eventual fiscalização ou medição realizada posteriormente não permite aferir retroativamente o nível de pressão sonora produzido no evento ocorrido em 18 de julho de 2026.4.

Consigne-se que o presente arquivamento não impede a formulação de nova manifestação em caso de repetição dos fatos, recomendando-se que eventual nova ocorrência seja comunicada, tão logo possível, aos órgãos competentes, com indicação de data, horário e local, de modo a possibilitar fiscalização contemporânea.

5. Certifique-se nos autos o efetivo encaminhamento das cópias à Polícia Militar e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mauriti.

Considerando que o feito não se trata de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil, mas de mera Notícia de Fato, deixo de encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, devendo a Serventia Ministerial proceder à baixa junto ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MPCE, após o cumprimento das providências determinadas.

Expedientes necessários.Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Mauriti, 20 de agosto de 2026.

Mariana Pinheiro De Macêdo Correa
Promotora de Justiça

Portaria de Promotoria Nº 01/2026/135ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

(PGA nº 09.2026.00028559-3)

A 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano (135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza), com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá em até R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEp, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788,

de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2025/SEGEp e 03/2025/GEPEs/SEGEp.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail 135prom.fortaleza@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

- a) RG, CPF e comprovante de residência;
- b) histórico escolar constando as notas do candidato;
- c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;

2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.

2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento	Período
Inscrição	de 25/08/2026 a 28/08/2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Entrevista de 1º/9/2026 a 03/09/2026
Resultado da seleção 04/09/2026

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;

b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;

c) capacidade de trabalhar em equipe – até 10 (dez) pontos;

3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.

3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.10. A 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará ao Núcleo de Modernização de Gestão do Estágio (NUMGE) para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pelo Núcleo de Modernização de Gestão do Estágio - NUMGE, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail 135prom.fortaleza@mpce.mp.br.

Fortaleza/CE, 24 de agosto de 2026

Fábio Vinícius Ottoni Ferreira

Promotor de Justiça

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA

3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 HORAS

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

Portaria Nº 0002/2026/8ª PmJIGU

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Portaria nº 0002/2026/8ª PmJIGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00028500-5

Procedimento Administrativo. Controle externo da atividade policial. Visita técnica do 2º semestre de 2026. Informações referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026. Formulário CNMP. Delegacia Regional de Polícia Civil de Iguatu, Estado do Ceará.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu/CE, no exercício de suas atribuições, com esteio no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal; na Lei Complementar Estadual nº 72/08; na Resolução CNMP nº 20/2007; no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução 024/2015 OECJP/MPCE e Resolução 039/2016- OECJP/MPCE; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo da atividade policial, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Carta Magna, bem como qualquer órgão ao qual seja atribuída parcela de poder de polícia de segurança pública e perseguição criminal, conforme o art. 1º da Resolução nº 20/2007 do CNMP; CONSIDERANDO que, entre as atribuições do controle externo concentrado, o art. 4º, inciso I, da Resolução nº 20/2007 do CNMP impõe a realização de visitas periódicas às repartições policiais civis e militares com o preenchimento dos formulários padronizados; CONSIDERANDO que o formulário de inspeção do 2º semestre de 2026 contempla os dados operacionais e administrativos referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026; CONSIDERANDO que a inspeção ordinária foi presencialmente realizada na referida unidade policial no dia 20 de agosto de 2026, às 09h00min; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para o registro, acompanhamento e fiscalização das instituições policiais (art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017);

RESOLVE: INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com o escopo de formalizar e instruir a fiscalização do controle externo referente à inspeção ordinária do 2º Semestre de 2026 realizada na Delegacia Regional de Polícia Civil de Iguatu/CE, determinando-se, **DE PARTIDA:**

1. A juntada aos autos do respectivo Termo/Ata/Relatório de Inspeção Técnica e do Formulário Padronizado do CNMP, instruídos com os dados e elementos colhidos na visita do dia 20/08/2026;
2. A notificação do Excelentíssimo Senhor Delegado Regional de Polícia Civil de Iguatu/CE, encaminhando-lhe cópia da ata/formulário/relatório para conhecimento e adoção de eventuais providências ou saneamento de pendências, caso existentes;
3. A inserção e consolidação das informações no sistema eletrônico de controle externo do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na forma da Resolução CNMP nº 20/2007.

CUMpra-SE. Expedientes necessários.

Iguatu-CE, 24 de agosto de 2026

Alexandre Paschoal Konstantinou
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0002/2026/P108ªZE
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo Nº MP 09.2026.00028709-1
Assunto: Diretrizes preventivas acerca de condutas vedadas nas redes sociais e do uso ilegítimo de bens e estruturas públicas nas Eleições Gerais de 2026.

Portaria de Procedimento Administrativo
Nº 0002/2026/P108ªZE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício das atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127, caput e 129, III, da Constituição Federal; arts. 6º, inciso XX e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 25, incisos IV, alíneas 'a', e "b" VIII, 26, caput e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º, §1º da Lei Federal 7.347/1985 e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral zelar pela normalidade e legitimidade das eleições, pela igualdade de oportunidades entre os candidatos e pela observância das normas que disciplinam a atuação dos agentes públicos durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO as vedações previstas nos arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 9.504/1997, destinadas a impedir a utilização da estrutura administrativa, de bens, serviços e agentes públicos em benefício de candidaturas, resguardando-se a paridade de armas entre os participantes do processo eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TSE nº 23.610/2019 e nº 23.735/2024, no que pertinentes à propaganda eleitoral, às condutas vedadas aos agentes públicos e ao emprego de bens, serviços e estruturas estatais durante o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará expediu a Recomendação Eleitoral Conjunta nº 04/2026, de caráter preventivo e pedagógico, dirigida aos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais e demais agentes públicos da Administração direta e indireta dos Municípios do Estado do Ceará, estabelecendo orientações destinadas à prevenção de condutas vedadas nas redes sociais e do uso ilegítimo de bens e estruturas públicas em campanha eleitoral;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação orienta, entre outros pontos, a abstenção do uso de gabinetes, hospitais, tribunas legislativas e demais dependências públicas de acesso restrito para produção de conteúdo eleitoral; da utilização conjunta de perfis institucionais e particulares; do emprego de servidores e equipamentos públicos na produção de material destinado a redes sociais particulares; e da realização de transmissões eleitorais mediante utilização indevida de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



estruturas ou recursos públicos;

CONSIDERANDO que o item VI da Recomendação Eleitoral Conjunta nº 04/2026 atribuiu expressamente às respectivas Promotorias Eleitorais o acompanhamento permanente e a fiscalização do fiel cumprimento de seus termos no âmbito de cada municipalidade cearense;

CONSIDERANDO, ainda, que a mesma Recomendação estabelece que, diante de notícia concreta de possível descumprimento de suas diretrizes, deverá ser instaurada Notícia de Fato própria, destinada à instrução probatória e à colheita dos elementos necessários à eventual adoção das medidas eleitorais cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 8º e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo constitui instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público para o acompanhamento continuado de instituições e para embasar outras atividades que não estejam sujeitas a inquérito civil, sendo instaurado mediante portaria com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente atuação possui caráter eminentemente preventivo, pedagógico e de acompanhamento, não pressupondo, neste momento, a existência ou a imputação de qualquer ilícito eleitoral específico;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, no âmbito da 108ª Zona Eleitoral, especialmente nos Municípios de Chaval e Barroquinha, a divulgação, a ciência dos destinatários e a observância da Recomendação Eleitoral Conjunta nº 04/2026 da Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará, relativa à prevenção de condutas vedadas nas redes sociais e ao uso ilegítimo de bens e estruturas públicas nas Eleições Gerais de 2026.

Para tanto, determino:

Autue-se e registre-se o presente feito como Procedimento Administrativo, juntando-se cópia integral da Recomendação Eleitoral Conjunta nº 04/2026, e providencie-se a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

Oficie-se aos Prefeitos Municipais de Chaval e Barroquinha, encaminhando cópia integral da Recomendação Eleitoral Conjunta nº 04/2026, para ciência e observância de seus termos, solicitando-se que seja promovida sua ampla divulgação interna ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos dirigentes de autarquias, fundações e demais entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, bem como aos servidores e equipes responsáveis pela comunicação institucional e gestão das redes sociais oficiais.

Oficie-se aos Presidentes das Câmaras Municipais de Chaval e Barroquinha, igualmente com cópia integral da Recomendação, para ciência e observância, solicitando-se que seu conteúdo seja levado ao conhecimento de todos os Vereadores, bem como dos servidores e equipes responsáveis pela comunicação institucional e pelas redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Solicite-se aos destinatários acima que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem a esta Promotoria Eleitoral simples

confirmação do recebimento e da divulgação interna da Recomendação, indicando as providências adotadas para dar ciência de seu conteúdo aos respectivos agentes públicos.

Consigne-se que o presente Procedimento Administrativo possui natureza preventiva e de acompanhamento geral, não se destinando à investigação de pessoa determinada ou de ilícito eleitoral específico.

Sobrevindo notícia concreta de possível descumprimento da Recomendação, autue-se Notícia de Fato própria e autônoma, nos termos de seu item VI, destinada à colheita dos elementos probatórios pertinentes, inclusive postagens, links, mídias, certidões e demais documentos, procedendo-se, quando cabível, ao posterior encaminhamento integral à Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará – PRE/CE, para adoção das providências de sua atribuição.

Após o cumprimento das providências iniciais e o recebimento das confirmações de divulgação, permaneçam os autos em acompanhamento durante o período pertinente às Eleições Gerais de 2026, sem prejuízo de ulterior deliberação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Chaval/CE, 24/08/2026.

Davi Rocha Ferreira

Promotor de Justiça Eleitoral – 108ª ZE

Portaria Nº 0003/2026/1ª PmJCTS

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00025994-0

Portaria Nº 0003/2026/1ª PmJCTS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS/CE, com fundamento nos artigos 127, caput, da Constituição Federal, art. 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, Resolução 036/2016 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará e Ato Normativo nº 281/2022, da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que o art. 129, VII, da Constituição da República, o art. 130, VI, da Constituição do Estado do Ceará, os arts. 115 e 116, da Lei Complementar n.º 72, de 12 dezembro de 2008, e os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 09/98, de 23 de julho de 1998, atribuem ao Ministério Público o exercício do Controle Externo da Atividade Policial; CONSIDERANDO a incumbência ministerial desta Promotoria de Justiça de exercer atribuições extrajudiciais no Controle Externo da Atividade Policial, conforme preceitua o Ato Normativo nº 281/2022 - PGJ/MPCE, no art. 1º, I, “c”, 1; CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00010896-5, instaurada em decorrência de petição extrajudicial relatando fatos relacionados à intervenção policial ocorrida em 30 de março de 2026, após suposta denúncia anônima e investigação,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



da qual resultou a morte de LEONARDO GONZAGA VASCONCELOS;

CONSIDERANDO que, no curso da apuração preliminar, a Delegacia de Polícia Civil de Crateús informou a instauração dos Inquéritos Policiais nº 939-2489/2026 e nº 939-2491/2026 para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de extração das peças pertinentes para instauração de procedimento administrativo destinado ao acompanhamento dos Inquéritos Policiais nº 939-2489/2026 e nº 939-2491/2026, no exercício das atribuições extrajudiciais desta Promotoria de Justiça relacionadas ao Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle dos respectivos Inquéritos Policiais, até que sejam remetidos/impulsionados pela autoridade policial para o crivo do Poder Judiciário e do Ministério Público;

RESOLVO:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a tramitação dos Inquéritos Policiais nº 939-2489/2026 e nº 939-2491/2026, no exercício das atribuições extrajudiciais desta Promotoria de Justiça relacionadas ao Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea “c”, item 1, da Resolução nº 102/2022-OECPJ, determinando, de início:

Oficie-se à Delegacia Regional de Polícia Civil de Crateús, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações atualizadas acerca do andamento dos Inquéritos Policiais nº 939-2489/2026 e nº 939-2491/2026, esclarecendo as diligências já realizadas e aquelas eventualmente pendentes;

Oficie-se ao Capitão PM Francisco Erivaldo Sousa Mariano, responsável pela presidência do Inquérito Policial Militar-IPM de nº 341/2026, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, o encaminhamento de cópia integral do Inquérito Policial Militar instaurado para apuração dos fatos relacionados à intervenção policial ocorrida em 30 de março de 2026, que resultou no óbito de Leonardo Gonzaga Vasconcelos, incluindo portaria de instauração, oitivas, laudos periciais, relatórios, diligências realizadas e demais peças que compõem o procedimento, a fim de subsidiar o acompanhamento deste Órgão Ministerial no exercício do Controle Externo da Atividade Policial.

Expeça-se as diligências necessárias. Cumpra-se.

Crateús, 17 de agosto de 2026.

José Arteiro Soares Goiano
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0005/2026/SEPJSQT
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0005/2026/SEPJSQT
PGA Nº 09.2026.00028503-8

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA/CE, Promotora de Justiça Dra. JULIA LEITE SAMPAIO LEMOS, no exercício de suas atribuições legais e normativas.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 24/2023/SEGE/PGJ;

CONSIDERANDO o feriado municipal no dia 27 de agosto de 2026, quinta-feira, em razão da emancipação política do Município de Santa Quitéria/CE conforme a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, para Membros, Servidores(as), Estagiários(as) e Colaboradores(as) do Ministério Público do Estado do Ceará, titulares ou lotados nas Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Quitéria/CE e Vinculadas de Hidrolândia/CE e Catunda/CE, que não haverá expediente na data do aludido feriado, ficando suspensos, na referida data, os prazos administrativos alusivos às atividades ministeriais locais, que recomeçarão a fluir no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Indicar a Exma. Sra. Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria/CE, Dra. Júlia Leite Sampaio Lemos, para a assunção do plantão ministerial por todas as unidades ministeriais da comarca na referida data do feriado;

Art. 3º. Dispensar do registro da frequência eletrônica dos Servidores(as), Estagiários(as) e Colaboradores(as) durante o feriado; e

Art. 4º. Determinar que seja encaminhada a presente portaria à SEGE/MPCE, via Sistema eSAJ/MPCE, para adoção dos expedientes administrativos de praxe.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.
Santa Quitéria - CE, 24 de agosto de 2026.

Julia Leite Sampaio Lemos
Promotora de Justiça - Secretária-Executiva

Portaria Nº 0007/2026/PMJVGUA
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00023245-8

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0007/2026/PMJVGUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Pacoti (Vin. Guaramiranga e Palmácia) que ao final subscreve, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal; art. 130, II, da Constituição Estadual; art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 117, parágrafo único, letra “d” da Lei Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, face o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado.

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 01.2023.00022925-6, a partir de representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaramiranga – SINDSEG, noticiando o suposto descumprimento do art. 132, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Guaramiranga, que assegura aos servidores públicos municipais o adicional de 1/6 (um sexto) dos vencimentos após 25 (vinte e cinco) anos de serviço público;

CONSIDERANDO que, não obstante a expedição do Ofício nº 0017/2023/PMJVGUA, requisitando manifestação do Município de Guaramiranga e o encaminhamento de cópia da Lei Orgânica Municipal, não houve resposta no prazo legal, conforme certidões constantes dos autos;

CONSIDERANDO o decurso do prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato (120 dias), nos termos do art. 2º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ e do art. 3º da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundamento das diligências, com vistas ao acompanhamento do cumprimento da Lei Orgânica Municipal e à adoção das providências ministeriais cabíveis;

RESOLVE, com fundamento do art. 28 da Resolução 036/2016/OECPJ, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio do qual se dará o acompanhamento dos fatos acima mencionados e de suas repercussões jurídicas, para tanto determinando as seguintes providências:

A) PROCEDA à autuação e registro do procedimento administrativo (PA) em tela no sistema SAJ-MP;

B) NOMEIO o Técnico Ministerial Francisco Emanuel Vieira de Araújo, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo (PA), nos termos do Art. 14º, § 1º da Resolução 036/2016 do OECPJ e art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório;

C) DETERMINO com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, § 2º, I, da Resolução 036/2016 do OECPJ a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP;

D) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público é realizada automaticamente via sistema SAJMP, nos termos do Ofício nº 029/2019-ORCOL/CSMP/PGJ/CE, enquanto a comunicação ao Centro de Apoio respectivo foi dispensada pela Resolução nº 106/2022-OECPJ, de 23 de novembro de 2022;

E) OFICIE-SE ao Município de Guaramiranga, por meio de sua Chefia do Poder Executivo e da Procuradoria Municipal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação acerca do cumprimento do art. 132, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, bem como encaminhe cópia atualizada da referida Lei, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Guaramiranga, 18 de agosto de 2026.

JOÃO PEREIRA FILHO
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0008/2026/PMJVGUA
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00006632-5

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0008/2026/PMJVGUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Pacoti (Vin. Guaramiranga e Palmácia) que ao final subscreve, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal; art. 130, II, da Constituição Estadual; art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 117, parágrafo único, letra “d” da Lei Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, da Resolução nº 036/2016 OECPJ, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado.

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01.2025.00030088-5, decorrente das declarações prestadas por M. da C. M. de S., noticiando a interrupção do transporte escolar anteriormente disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guaramiranga à sua filha M. G. M., pessoa com deficiência auditiva e com limitações de locomoção, estudante do IFCE – Campus Baturité;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação de Guaramiranga, solicitando informações acerca das providências adotadas para viabilizar o transporte escolar da referida estudante;

CONSIDERANDO a inércia da Secretaria Municipal de Educação, conforme certidão acostada aos autos, não tendo sido apresentada resposta no prazo assinalado;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato restou exaurido, mostrando-se necessária a adoção de providências continuadas para acompanhamento, fiscalização e eventual resolutividade da demanda;

RESOLVE, com fundamento do art. 28 da Resolução 036/2016/OECPJ, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio do qual se dará o acompanhamento dos fatos acima mencionados e de suas repercussões jurídicas, para tanto determinando as seguintes providências:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



PROCEDA à autuação e registro do procedimento administrativo (PA) em tela no sistema SAJ-MP;

NOMEIO os Técnicos Ministeriais Nicolas Gomes Martins e Francisco Emanuel Vieira de Araújo, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo (PA), nos termos do Art. 14º, § 1º da Resolução 036/2016 do OEC PJ e art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório;

DETERMINO com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, § 2º, I, da Resolução 036/2016 do OEC PJ a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP;

A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público é realizada automaticamente via sistema SAJMP, nos termos do Ofício nº 029/2019-ORCOL/CSMP/PGJ/CE, enquanto a comunicação ao Centro de Apoio respectivo foi dispensada pela Resolução nº 106/2022-OEC PJ, de 23 de novembro de 2022;

REITERE-SE o Ofício nº: 0003/2026/PMJVGUA, encaminhado à Secretaria de Educação de Guaramiranga a fim de que tome ciência da representação e apresente manifestação acerca dos fatos noticiados, no prazo de 10 dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guaramiranga, 18 de agosto de 2026.

João Pereira Filho
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0009/2026/PMJVGUA
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00006302-8

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0009/2026/PMJVGUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Pacoti (Vin. Guaramiranga e Palmácia) que ao final subscreve, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal; art. 130, II, da Constituição Estadual; art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 117, parágrafo único, letra “d” da Lei Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, face o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.

F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, da Resolução nº 036/2016 OEC PJ, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria a Notícia de Fato nº 01.2025.00030557-0, instaurada em razão do comparecimento do servidor municipal A. C. R. L., que relatou ser portador de transtorno afetivo bipolar e ter solicitado, junto ao Município de Guaramiranga/CE, redução de jornada de trabalho por recomendação médica.

CONSIDERANDO que o noticiante apresentou nesta Promotoria atestado médico e laudo psiquiátrico, datados de 12 de agosto de 2025, emitidos pela rede pública de saúde, recomendando flexibilização ou redução da carga horária laboral, em razão de quadro clínico que demanda acompanhamento especializado;

CONSIDERANDO que, conforme certidão lavrada nos autos, o noticiante afirmou não ter obtido solução no setor de Recursos Humanos e na Assessoria Jurídica do Município, razão pela qual buscou a intervenção deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que, no curso da Notícia de Fato, foram expedidos ofícios à Administração Municipal, requisitando informações sobre a possibilidade de redução de jornada e eventuais fundamentos para o indeferimento administrativo;

CONSIDERANDO que houve despacho ministerial determinando ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, tendo sido expedido ofício nº 0005/2026/PMJVGUA;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato foi prorrogado por 90 dias, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, não sendo, contudo, obtidas respostas suficientes a respeito das medidas administrativas adotadas pelo ente público;

RESOLVE, com fundamento do art. 28 da Resolução 036/2016/OEC PJ, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio do qual se dará o acompanhamento dos fatos acima mencionados e de suas repercussões jurídicas, para tanto determinando as seguintes providências:

A) PROCEDA à autuação e registro do procedimento administrativo (PA) em tela no sistema SAJ-MP;

B) NOMEIO os Técnicos Ministeriais Nicolas Gomes Martins

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



e Francisco Emanuel Vieira de Araújo, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo (PA), nos termos do Art. 14º, § 1º da Resolução 036/2016 do OECJP e art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório;

B) DETERMINO com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, § 2º, I, da Resolução 036/2016 do OECJP a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP;

C) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público é realizada automaticamente via sistema SAJMP, nos termos do Ofício nº 029/2019-ORCOL/CSMP/PGJ/CE, enquanto a comunicação ao Centro de Apoio respectivo foi dispensada pela Resolução nº 106/2022-OECJP, de 23 de novembro de 2022;

D) REITERE-SE o Ofício nº: 0014/2026/PMJVGUA, encaminhado ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, com entrega em mãos e resposta no prazo de 10 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guaramiranga, 18 de agosto de 2026.

João Pereira Filho
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0009/2026/PmJORS
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Preparatório: 06.2025.00002058-0

**PORTARIA N.º 0009/2026/PmJORS DE CONVERSÃO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO
CIVIL PÚBLICO 06.2025.00002058-0**

O Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Orós, por seu Representante Legal ao fim subscrito, no uso de suas atribuições, a teor do disposto no arts. 127 c/c o art. 129 da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80 da Lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93 e, por fim, com supedâneo no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.434/85;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2025.00002058-0 em Inquérito Civil Público nº 06.2025.00002058-0 para apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa, em tese enquadráveis nos arts. 10, incisos VIII e XIX, e 11, incisos V e VI, da Lei nº 8.429/1992, decorrentes de irregularidades no Processo Licitatório - Credenciamento nº 2023.03.24.01 e no Contrato de Gestão nº 2023.03.24.01-01 e respectivos Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, celebrados entre o MUNICÍPIO DE

ORÓS/CE e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA (INSTITUTO SÃO VICENTE).

Publique-se. Registre-se.

Orós, 18 de agosto de 2026.

Geraldo De Margella Anacleto De Oliveira
Promotor de Justiça
Assinatura por Certificação Digital

Portaria Nº 0010/2026/PmJORS
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

**PORTARIA N.º 0010/2026/PmJORS DE CONVERSÃO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO
CIVIL PÚBLICO 06.2026.00000529-3**

O Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Orós, por seu Representante Legal ao fim subscrito, no uso de suas atribuições, a teor do disposto no arts. 127 c/c o art. 129 da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80 da Lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93 e, por fim, com supedâneo no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.434/85;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000529-3 em Inquérito Civil Público nº 06.2026.00000529-3, com o objeto de apurar a legalidade e regularidade de atos administrativos praticados por César Caetano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Orós, e José Benedito da Silva, no período de 05/02/2024 (Lei Municipal nº 345/2024) até a data atual, abrangendo: Contratações temporárias (contratos nº 2025.01.02.01 a 2025.01.02.04), à luz do art. 37, IX, da CF; Criação, dimensionamento e provimento de cargos em comissão, conforme art. 37, II e V, da CF; Pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade sem laudo técnico (Lei nº 345/2024) e reajuste concedido pela Lei nº 382/2025; Pagamentos sem contrato ao Sr. José Benedito da Silva e contratações de serviços de assessoria e contabilidade, com análise de eventual dano ao erário e responsabilidade por improbidade.

Geraldo De Margella Anacleto De Oliveira
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0011/2026/PMJVPLH
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

**PORTARIA Nº 0011/2026/PMJVPLH
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028476-1**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça em respondência junto à Promotoria de Justiça de Palhano/CE, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, pelos arts. 201 e 202 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01.2026.00011841-9, instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Palhano/CE, noticiando suposta agressão física praticada contra a criança EVELLEN SOFIA HOLANDA LIMA, atribuída à sua genitora, CRISTINA HOLANDA BARBOSA, fato inicialmente informado pela Escola Padre Severino Xavier em razão da identificação de hematomas visíveis no corpo da infante;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução da Notícia de Fato, foram realizadas diligências junto aos órgãos integrantes da rede de proteção, dentre eles Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Delegacia de Polícia Civil, sendo constatada a instauração do Inquérito Policial nº 541-063/2026 para apuração da suposta prática de lesão corporal;

CONSIDERANDO que os relatórios e informações colhidos indicam a inexistência de reiteração das situações inicialmente investigadas, bem como o acompanhamento da criança pela rede de proteção, com frequência escolar regular, adesão aos atendimentos de saúde e preservação dos vínculos familiares;

CONSIDERANDO, contudo, o recebimento do Ofício nº 111/2026, encaminhado pelo Conselho Tutelar de Palhano, noticiando possível violação de direitos relacionada ao acesso da criança aos serviços de saúde, em razão de reiterados atrasos no transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o deslocamento da infante às consultas e tratamentos especializados decorrentes de seu diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO que a garantia do acesso efetivo e contínuo aos serviços de saúde constitui direito fundamental assegurado às crianças e adolescentes, impondo-se a atuação ministerial para acompanhar a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção integral da infância;

CONSIDERANDO o decurso do prazo regimental da Notícia de Fato e a necessidade de continuidade da atuação ministerial para acompanhamento da situação vivenciada pela criança;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO nº 01.2026.00011841-9 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, tendo por objeto o acompanhamento da situação vivenciada pela criança EVELLEN SOFIA HOLANDA LIMA, especialmente quanto à garantia de acesso regular aos serviços de saúde necessários ao seu desenvolvimento e tratamento.

Determino, desde logo:

O registro e atuação do presente Procedimento Administrativo no sistema próprio;

A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, encaminhando cópia do Ofício nº 111/2026 e do Relatório de Atendimento nº 042/2026 do Conselho Tutelar, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe:

- a) as providências adotadas em relação aos relatos de atraso no transporte disponibilizado à criança EVELLEN SOFIA HOLANDA LIMA;
- b) a forma de organização do transporte destinado aos pacientes que realizam tratamento especializado no Município de Russas;
- c) se houve registro de reclamações referentes ao caso em questão;
- d) quais medidas serão implementadas para assegurar o comparecimento da criança às consultas e atendimentos agendados, em horários compatíveis com suas necessidades terapêuticas.

Após o recebimento da resposta, voltem os autos conclusos para análise ministerial quanto à necessidade de adoção de outras providências ou eventual arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Expedientes necessários.

Palhano, 23 de agosto de 2026.

João Marcelo E Silva Diniz
Promotor de Justiça em respondência

Portaria Nº 0012/2026/PMJVPOT

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA 0012/2026/PMJVPOT

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00001751-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotoria de Justiça Vinculada de Potiretama, por seu Representante Legal ao fim subscrito, no uso das atribuições previstas, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80 da lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, III, da LC n. 75/93 c/c art. 80 da Lei n. 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO ter chegado ao Ministério Público o Ofício Nº 022/2026 apresentado pela senhora Rouse Marry Balbino do Nascimento, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Potiretama;

CONSIDERANDO que, no referido Ofício constam informações de que há servidores públicos lotados no município de Potiretama, vinculados a diversas secretarias recebendo remunerações mensais sem exercer efetivamente as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, para apuração da existência de servidores fantasmas na Administração Pública Municipal de Potiretama;

CONSIDERANDO que a defesa do patrimônio público visa proteger bens, recursos e interesses da sociedade contra corrupção, vandalismo e má gestão, garantindo a eficiência administrativa. É uma função constitucionalmente atribuída ao Ministério Público, que atua preventiva e repressivamente para salvaguardar o erário e o patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; e por sua vez o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos para identificação dos investigados ou do objeto (art. 9º da Lei nº 7.347/85, e art. 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP).

RESOLVE:

INSTAURAR o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para colher elementos para identificação do objeto, referente à apuração de supostos indícios de servidores "fantasmas" na administração pública de Potiretama, determinando-se, desde logo, a realização das seguintes diligências:

1) Nomeio a servidora cedida Lidiane Bessa Magalhães para secretariar este procedimento, mediante Termo de

Compromisso nos autos.

2) Em razão dos fatos a serem apurados neste Procedimento Preparatório, a fim de resguardar os atos e diligências a serem determinados, a consulta no SAJ/MP deve ser restrita.

3) Publique-se no Diário Oficial, após, voltem os autos conclusos. Cumpra-se.

Potiretama, 21 de agosto de 2026.

Diego Emanuel Farias Moura dos Santos
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0015/2026/PmJNOL
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00026680-8

PORTARIA Nº 0015/2026/PmJNOL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Olinda, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, art. 130 da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 27 da Res. nº 036/2016- OECJP/MPCE, art. 8º da Res. nº 174/2017 do CNMP e, ainda:

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, inciso III, da Constituição da Federal e do art. 25, inciso IV, alínea "a" da Lei. 8.625/93;

CONSIDERANDO que Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que incumba ao Ministério Público defender. (art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECJP);

CONSIDERANDO que, por meio da Recomendação nº 54/2017, o Conselho Nacional do Ministério Público dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, incentivando, assim, a eficiência da atuação institucional com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00003101-4 instaurada a partir do atendimento da Sra. FRANCISCA LUIZ DOS SANTOS, noticiando que se encontra em acompanhamento por nefrolitíase, com histórico de tentativas terapêuticas sem sucesso e necessidade atual de tratamento

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



cirúrgico em caráter de extrema urgência, em razão do quadro clínico com dor intensa, hematúria e risco de infecção grave e perda da função renal, conforme documentação médica apresentada (relatório e tomografia), bem como alegada ausência de informações concretas por parte da Secretaria Municipal de Saúde sobre sua posição em fila/encaminhamento.

CONSIDERANDO que, uma vez vencido o prazo, deverá o Membro do Ministério Público promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou convertê-la em inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento administrativo, nos termos do artigo 2º, caput, parte final, da Resolução Nº 36/20016 OECJP/MP/CE;

CONSIDERANDO que a documentação até então acostada aos autos justifica a instauração de procedimento administrativo, para melhor esclarecimento do caso e adoção das providências judiciais e extrajudiciais necessárias;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, incisos III e IV, da Resolução nº 174/2017/CNMP, com vistas a apurar em toda a sua extensão os fatos constantes dos autos, DETERMINANDO desde logo:

1. Após a publicação desta Portaria, seja oficiada a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda e à Central de Regulação do SUS para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o andamento da fila para a realização do procedimento de nefrolitomia percutânea indicado para a Sra. FRANCISCA LUIZ DOS SANTOS, cadastrado no sistema desde o dia 14/06/2022 sob o nº 1298427.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Olinda, 21 de agosto de 2026

ARIEL ALVES DE FREITAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portaria Nº 0016/2026/PmJNOL
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00024907-5

PORTARIA Nº 0016/2026/PmJNOL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Olinda, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, art. 130 da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECJP/MPCE, art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e, ainda:

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência

administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, inciso III, da Constituição da Federal e do art. 25, inciso IV, alínea "a" da Lei. 8.625/93;

CONSIDERANDO que, por meio da Recomendação nº 54/2017, o Conselho Nacional do Ministério Público dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, incentivando, assim, a eficiência da atuação institucional com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00006139-6 instaurada a partir do atendimento da Sra. Lusiana Marques de Sousa Silva, no qual pleiteia o fornecimento da medicação injetável e demais fármacos para tratamento de gonartrose e cisto de Baker.

CONSIDERANDO que, uma vez vencido o prazo, deverá o Membro do Ministério Público promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou convertê-la em inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento administrativo, nos termos do artigo 2º, caput, parte final, da Resolução Nº 36/20016 OECJP/MP/CE;

CONSIDERANDO que a documentação até então acostada aos autos justifica a instauração de procedimento administrativo, para melhor esclarecimento do caso e adoção das providências judiciais e extrajudiciais necessárias;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, incisos III e IV, da Resolução nº 174/2017/CNMP, com vistas a apurar em toda a sua extensão os fatos constantes dos autos, DETERMINANDO desde logo:

1) Após a publicação desta Portaria, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe: a) se a paciente foi encaminhada para avaliação por médico especialista da rede SUS; e b) quais tratamentos, procedimentos, medicamentos ou infiltrações terapêuticas encontram-se disponíveis para o quadro clínico apresentado.

Outrossim, DETERMINO a Secretaria Ministerial que seja juntada eventual nota técnica do NAT-JUS sobre a eficácia, indicação terapêutica e alternativas disponíveis no SUS para o tratamento pretendido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Olinda, 21 de agosto de 2026.

ARIEL ALVES DE FREITAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portaria Nº 0016/2026/PMJVITP
Fortaleza, 12 de agosto de 2026

Portaria Nº 0016/2026/PMJVITP
Referente: Procedimento Administrativo nº 09.2026.00021974-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotoria de Justiça de Itapiúna/CE, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130, III,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



da Constituição Estadual; art. 26, inciso I, da Lei Federal 8.625/93, da Resolução 036/2016- OEC PJ, e segundo as disposições da Lei Orgânica do MPCE,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 e seguintes da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o termo de declarações prestado pelo Sr. Antonio Edson Bezerra perante esta Promotoria de Justiça, no qual relata a ocorrência reiterada de poluição sonora e perturbação do sossego alheio, há aproximadamente três anos, na localidade denominada Estrada do Açude Castro, zona rural do Município de Itapiúna/CE;

CONSIDERANDO que a emissão desmedida de ruídos em níveis nocivos à saúde e ao bem-estar da coletividade atenta contra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como configura potencial perturbação do sossego alheio e degradação da qualidade de vida dos moradores daquela região;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar da fase prévia esgotou-se e que remanescem diligências pendentes e imprescindíveis para a completa elucidação do cenário fático e posterior adoção das medidas cabíveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos em trâmite no âmbito ministerial e sendo o Procedimento Administrativo procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e apurar a ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego alheio na Estrada do Açude Castro, zona rural de Itapiúna/CE, estando certo que este órgão de execução poderá expedir ofícios e recomendações, notificações, realizar audiências e tomar as providências necessárias.

Determino, desde logo,

1. REGISTRO e AUTUAÇÃO da presente Portaria no sistema eletrônico de acompanhamento processual do Ministério Público do Estado do Ceará; e
2. PUBLICAÇÃO do extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

Itapiúna, 12 de agosto de 2026.

Francisco Davi Teixeira Osório
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0016/2026/2ª PmJSBR
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000937-8

PORTARIA Nº 0016/2026/2ª PmJSBR

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral, com atribuições na Defesa da Saúde Pública, do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, art. 127, caput, e art. 129, III e IX; na Lei Federal nº. 8.625/93, art. 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, incisos I e IV, c/c art. 80; na Lei 7.347/85, art. 8º, § 1º; na Lei Complementar Estadual nº. 72/2008, art. 114, inciso IV, alínea “b”, art. 116, inciso I, alínea “b”, art. 117, inciso II, parágrafo único, alíneas “a” e “b”; na Resolução 036/2016/OEC PJ, art. 27, parágrafo único, e, ademais;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 129 da Constituição Federal, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, todos contidos no art. 37 da Constituição;

Considerando que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, III, da LC n. 75/93 c/c art. 80 da Lei n. 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

Considerando que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cíveis, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Considerando que o art. 37, caput, da Constituição Federal, preceitua que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que o presente procedimento teve origem na Manifestação Anônima nº 11.2025.00005507-8, encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, relatando possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral – SEDHAS;

Considerando que a manifestação noticia suposta disparidade entre as notas atribuídas aos candidatos nas etapas de análise curricular/títulos e de entrevista, indicando possível favorecimento de determinados participantes mediante a atribuição de elevadas pontuações na fase subjetiva de entrevistas;

Considerando que, no curso da Notícia de Fato, foram solicitadas informações e documentos à SEDHAS acerca dos critérios de avaliação adotados, da composição da banca examinadora, das fichas individuais de avaliação dos candidatos, da matriz de pontuação utilizada e dos parâmetros objetivos empregados na etapa de entrevista;

Considerando que, até o presente momento, permanecem pendentes documentos essenciais para a adequada análise da regularidade, transparência, objetividade e eventual controle dos critérios utilizados na etapa de entrevistas do certame, especialmente as fichas avaliativas individualizadas e os parâmetros objetivos de aferição das notas atribuídas aos candidatos;

Considerando que a ausência dos elementos requisitados impede, por ora, a conclusão das investigações e demanda a realização de diligências complementares destinadas à apuração de eventual violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia que regem os processos seletivos realizados pela Administração Pública;

Resolve instaurar o Inquérito Civil nº 06.2026.00000937-8 para apurar possíveis danos, efetivos ou potenciais, ao Erário, ao Patrimônio Público e/ou à Moralidade Administrativa, consistentes, em tese, em possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral – SEDHAS, regido pelo Edital nº 002/2025, notadamente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e objetividade na fase de entrevistas do certame, determinando a atuação regular e registro no Sistema de Automação da Justiça – Ministério Público (SAJ-MP), com a adoção das seguintes providências:

I– A publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;

II – O cadastramento do Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral, como investigado, bem como demais autoridades, órgãos e/ou agentes públicos eventualmente envolvidos, à medida que forem identificados;

III- O cumprimento do Despacho de fls. 113/115.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sobral/CE, 21 de agosto de 2026.

Alexandre Pinto Moreira
Promotor de Justiça
(documento assinado digitalmente)

Portaria Nº 0018/2026/3ªPmJI
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028037-6
PORTARIA Nº 0018/2026/3ªPmJI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do representante em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 114, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 116, incisos I e VII da Lei Complementar estadual nº 72/2008, expedir notificações, requisições, bem como sugerir aos poderes competentes edição e alteração de normas, visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de os colocar a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da CF/88;

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato nº 01.2026.00011884-1 referente à possível violação de direitos da adolescente A. B. P. da S., nascida em 08/06/2010, filha de D. P. da S. e M. da C. da S., no tocante a suposto estupro de vulnerável;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências e o esgotamento dos prazos das Notícias de Fato;

RESOLVE:

1 – INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, de registro nº 0018/2026/3ªPmJI, com o fim de acompanhar a situação vivenciada pela adolescente A. B. P. da S., nascida em

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



08/06/2010, filha de D. P. da S. e M. da C. da S., no tocante a suposto estupro de vulnerável;

2 - DESIGNAR as servidoras lotadas nesta 3ª Promotoria de Justiça de Icó para exercerem as funções de secretárias do presente procedimento;

3 – DETERMINAR o cumprimento do despacho de evolução de fls. 32/33;

4 – PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Ceará.

Publique-se. Cumpra-se.

Icó, 21 de agosto de 2026

Haroldo Meleto Barboza
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0019/2026/3ª PmJLNT
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0019/2026/3ª PmJLNT
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028174-2

OBJETO: Acompanhar situação de vulnerabilidade social, familiar e educacional de adolescentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 130, III, da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial, aos relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo todas as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da CF/88);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar fatos envolvendo dois adolescentes, noticiados pela Escola de Ensino Médio Lauro Rebouças de Oliveira, consistentes em episódios de indisciplina grave, ameaças e situação de risco no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que, no decorrer da instrução, foram expedidos ofícios ao Conselho Tutelar e ao Centro de

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), objetivando a averiguação da situação familiar dos adolescentes e a adoção das medidas protetivas cabíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar informou a realização de visitas domiciliares e articulação junto à CREDE 10, oportunidade em que foi viabilizada a transferência dos adolescentes para a Escola Arsênio Ferreira Maia, bem como o encaminhamento das famílias para acompanhamento pela rede socioassistencial;

CONSIDERANDO que o CREAS apresentou relatório técnico acerca de um adolescente, noticiando a realização de visita domiciliar, acompanhamento psicossocial da família e a necessidade de continuidade das ações de proteção;

CONSIDERANDO que o mesmo órgão informou não ter sido possível realizar visita domiciliar à família do outro adolescente, em razão da ausência de endereço atualizado e contatos telefônicos aptos a possibilitar sua localização;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das diligências voltadas à localização da família e ao fortalecimento da rede de proteção em favor do adolescente J. R. D. B. O.;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

1. Expedição de ofício à Escola Arsênio Ferreira Maia para, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) informar se o adolescente J. R. D. B. O. permanece regularmente matriculado e frequentando a unidade escolar;

b) em caso positivo, esclarecer se foram adotadas providências de acompanhamento psicossocial pela equipe escolar e/ou pelas profissionais vinculadas à CREDE 10, indicando as medidas implementadas e os encaminhamentos realizados;

c) encaminhar o endereço residencial atualizado, telefone(s) para contato e demais dados cadastrais disponíveis do adolescente e/ou de seu responsável legal, a fim de viabilizar nova tentativa de localização e acompanhamento familiar pelo CREAS, considerando a informação prestada pelo referido órgão sobre a impossibilidade de realização da visita domiciliar por ausência desses dados;

2. Publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

3. Designação do servidor Francisco Erivan Nogueira Conrado para secretariar este procedimento;

4. Demais expedientes de praxe;

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Limoeiro do Norte, 20 de agosto de 2026

Leonardo Moraes Bezerra Sobreira De Santiago Filho
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0019/2026/PMJVCAT
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028383-0

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0019/2026/PMJVCAT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 15 da Lei Complementar nº 40/81, arts. 25 a 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 75

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Lei Complementar nº 72/08 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), art. 52 da Lei Estadual nº 10.675/82 (Código do Ministério Público do Estado do Ceará), arts. 5º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), art. 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, observado o disposto na legislação vigente e ainda:

CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução nº 036/2016 do Colégio de Procuradores do Estado do Ceará afirma que o Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do mesmo art. 27 da Resolução nº 036/2016 declara que o Procedimento Administrativo também funciona como instrumento próprio para atuação ministerial, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, desde que desprovido de caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO ter sido instaurada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato n. 01.2026.00012312-2, com a finalidade de acompanhar a situação dos menores M.V. e C.H., filhos de L.M.B.R;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada a partir de informações apresentadas pela avó paterna das crianças, segundo as quais os menores seriam deixados sozinhos em casa pela genitora, tendo a declarante manifestado interesse em assumir a guarda dos infantes;

CONSIDERANDO que, no curso do feito, foram realizadas diligências perante o Conselho Tutelar e o CRAS de Catarina, tendo o Conselho Tutelar informado não ter identificado, nas diligências realizadas, elementos concretos que confirmassem as denúncias de maus-tratos ou negligência, consignando, contudo, a existência de conflito familiar entre a genitora e a avó paterna das crianças;

CONSIDERANDO que o estudo social elaborado pela equipe técnica do CRAS registrou situação de vulnerabilidade social, histórico de violência doméstica, fragilidade econômica e instabilidade habitacional, consignando que a família se encontra acompanhada pela rede socioassistencial do Município;

CONSIDERANDO que o referido estudo social registrou, ainda, que as crianças se encontravam regularmente matriculadas e frequentando as atividades escolares, inexistindo registros de negligência educacional ou de omissão nos cuidados básicos relacionados à saúde, tendo a equipe técnica concluído, naquele momento, não haver elementos suficientes para justificar a alteração da guarda, recomendando a manutenção da guarda com a genitora, o fortalecimento do acompanhamento pela rede socioassistencial e o monitoramento contínuo da situação familiar;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a genitora e a avó

paterna manifestaram interesse em exercer os cuidados das crianças de forma compartilhada, tendo ajustado que a avó permaneceria responsável pelos menores durante quatro dias da semana, enquanto a genitora assumiria os cuidados nos três dias restantes, por prazo indeterminado, e que ambas manifestaram interesse em obter eventual regularização judicial do arranjo familiar;

CONSIDERANDO que o relatório posteriormente encaminhado pelo CRAS informou que a genitora se encontra residindo atualmente com uma amiga e ex-cunhada, juntamente com os dois filhos, registrando que os menores permanecem regularmente matriculados e que, até abril de 2026, não havia registros de negligência escolar, embora tenha sido constatada redução da frequência escolar de C.H. no mês de maio, atribuída pela genitora a problemas de saúde;

CONSIDERANDO que o referido relatório ressaltou a situação de vulnerabilidade socioeconômica da família e a necessidade de continuidade do acompanhamento pela rede socioassistencial, destacando que a condição de pobreza, por si só, não constitui fundamento para afastamento das crianças do convívio materno;

CONSIDERANDO que, não obstante os elementos até o momento coligidos não evidenciem situação concreta de risco aos infantes, permanece necessária a continuidade do acompanhamento da dinâmica familiar e da atuação da rede de proteção, especialmente diante da situação de vulnerabilidade socioeconômica e habitacional relatada;

CONSIDERANDO o término do prazo previsto para finalização da Notícia de Fato e a necessidade de prosseguimento das diligências destinadas ao acompanhamento da situação dos infantes;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato n. 01.2026.00012312-2 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base no art. 27 e parágrafo único da Resolução nº 036/2016 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, com o escopo de acompanhar a situação familiar e de proteção dos menores M.V. e C.H., especialmente quanto à dinâmica de cuidados estabelecida entre a genitora e a avó paterna, à continuidade do acompanhamento pela rede socioassistencial e à garantia dos direitos dos infantes.

I – Designe-se servidor desta Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretário do presente Procedimento Administrativo;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do Ministério Público;

III – Aguarde-se o decurso do prazo do Ofício n. 0122/2026/PMJVCAT, adotando-se, após, as providências necessárias ao prosseguimento do acompanhamento.

Decorrido o prazo sem resposta, reitere-se.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários. Catarina/CE, 24 de agosto de 2026.

LÍVIO ARAÚJO BRITO

Promotor de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Portaria Nº 0019/2026/3ªPmJI
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028043-2
PORTARIA Nº 0019/2026/3ªPmJI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do representante em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 114, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 116, incisos I e VII da Lei Complementar estadual nº 72/2008, expedir notificações, requisições, bem como sugerir aos poderes competentes edição e alteração de normas, visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de os colocar a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da CF/88;

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato nº 01.2026.00012283-4 referente à necessidade de internação compulsória do adolescente V. C. de A., 16 anos, usuário de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências e o esgotamento dos prazos das Notícias de Fato;
RESOLVE:

1 – INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, de registro nº 0019/2026/3ªPmJI, com o fim de acompanhar a situação vivenciada pelo adolescente V. C. de A., 16 anos, usuário de substâncias entorpecentes, quanto a necessidade de internação compulsória;

2 - DESIGNAR as servidoras lotadas nesta 3ª Promotoria de Justiça de Icó para exercerem as funções de secretárias do presente procedimento;

3 – DETERMINAR o cumprimento do despacho de evolução de fls. 28/29;

4 – PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Ceará.

Publique-se. Cumpra-se.

Icó, 21 de agosto de 2026

Haroldo Meleto Barboza
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0020/2026/80ª PmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028704-7

Portaria de Procedimento Administrativo nº 0020/2026/80ª PmJFOR

CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130 da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o que prescrevem o art. 116, e mais precisamente seu inciso I, alínea “c” da Lei Complementar Estadual n. 72/2008 e o art. 8º da LC nº 75/93, o art. 26, da Lei nº 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao disposto no art. 3º da Resolução nº 174/17, do CNMP e art. 2º da Resolução N. 036/2016 da OECPJ, segundo os quais a Notícia de Fato deverá ser apreciada em até 30 dias, podendo esse prazo ser prorrogado apenas uma vez por mais 90 dias;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 01.2026.00013510-7-0 se exaure em 27/08/2026, de acordo com o limite normativo previsto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sendo ainda necessário o acompanhamento do procedimento necessário à instauração de inquérito policial.

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 01.2026.00013510-7-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 27, parágrafo único da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) PUBLICAR a presente portaria, mediante as formalidades legais;

2) DESIGNAÇÃO da Assessora que atua junto à 80ª Promotoria de Criminal de Fortaleza para secretariar os trabalhos deste Procedimento Administrativo

Adotadas as providências acima e decorrido o prazo para resposta, voltem os autos conclusos, para devido encaminhamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

Maria Deolinda Ruela Maia Noronha da Costa
Promotora de Justiça
Assinado por certificação digital

Portaria Nº 0020/2026/3ªPmJACP
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028142-0

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0020/2026/3ªPmJACP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 15 da Lei Complementar nº 40/81, arts. 25 a 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 75 da Lei Complementar nº 72/08 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), art. 52 da Lei Estadual nº 10.675/82 (Código do Ministério Público do Estado do Ceará), arts. 5º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), art. 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, observado o disposto na legislação vigente e ainda:

CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução nº 036/2016 do Colégio de Procuradores do Estado do Ceará afirma que o Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do mesmo art. 27 da Resolução nº 036/2016 declara que o Procedimento Administrativo também funciona como instrumento próprio para atuação ministerial, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, desde que desprovido de caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO ter sido instaurada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato n. 01.2026.00011983-0, a partir de ofício oriundo do Conselho Tutelar de Acopiara, acerca da situação da adolescente RMSS, nascida em 29/03/2009;

CONSIDERANDO que, segundo as informações inicialmente encaminhadas pelo Conselho Tutelar, a adolescente se encontrava afastada dos estudos, tendo sua última matrícula escolar ocorrido em 2024, quando ainda frequentava a 1ª série do ensino médio, havendo relato de que a maternidade de duas crianças estaria dificultando sua vida escolar;

CONSIDERANDO que, no curso da Notícia de Fato, o CREAS de Acopiara informou que a adolescente e sua família se encontram inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI desde janeiro de

2026, sendo acompanhadas pela equipe técnica do equipamento;

CONSIDERANDO que, conforme relatório de visita domiciliar realizada em 15/05/2026, a adolescente reside com seu companheiro e suas duas filhas menores, além de outros familiares, em imóvel cedido localizado no Sítio Escuro, tendo apresentado histórico de evasão escolar e manifestado interesse em retomar os estudos futuramente por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA/CEJA;

CONSIDERANDO que o relatório social apontou a existência de vulnerabilidades socioeconômicas, com indícios de insegurança alimentar, renda familiar limitada e condições ambientais que demandavam atenção, bem como registrou que a adolescente não havia iniciado o acompanhamento psicológico anteriormente recomendado, tendo sido realizado novo encaminhamento para atendimento especializado;

CONSIDERANDO que, em relatório de acompanhamento posterior, o CREAS informou que a adolescente ainda não havia iniciado o acompanhamento psicológico, apesar dos encaminhamentos realizados, permanecendo o núcleo familiar em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO que o CREAS informou, ainda, que a família é acompanhada pelo PAEFI e pelo PAIF, encontra-se inscrita no CadÚnico e recebe benefícios socioassistenciais, tendo sido encaminhada para concessão de cesta básica, bem como que as crianças estão com a vacinação e o acompanhamento de saúde em dia;

CONSIDERANDO a persistência da evasão escolar, da fragilidade socioeconômica e da ausência de rede de apoio efetiva, bem como a necessidade de acompanhamento psicológico da adolescente e de continuidade do acompanhamento pela rede socioassistencial;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício ao Conselho Tutelar para diligenciar junto à genitora da adolescente, a fim de intermediar e viabilizar seu acompanhamento às consultas psicológicas, bem como averiguar a possibilidade de a genitora prestar apoio à adolescente para o retorno e a permanência nos estudos, adotando as medidas de orientação e acompanhamento cabíveis;

CONSIDERANDO o término do prazo previsto para finalização da Notícia de Fato e a necessidade de prosseguimento das diligências destinadas ao acompanhamento da situação da adolescente e de suas filhas;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público;

RESOLVE:
CONVERTER a Notícia de Fato n. 01.2026.00011983-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 27 e parágrafo único da Resolução nº 036/2016 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, com o escopo de acompanhar a situação da adolescente RMSS, especialmente quanto à garantia de seu direito à educação, ao acesso e à adesão ao acompanhamento psicológico, bem como à continuidade do acompanhamento pela rede socioassistencial, considerando sua situação de vulnerabilidade social e a necessidade de fortalecimento da rede de apoio familiar.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



I – Designe-se servidor desta Promotoria de Justiça para exercer as funções de Secretário do presente Procedimento Administrativo;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do Ministério Público;

III – Aguarde-se a chegada de resposta ao Ofício n. 0257/2026/3ªPmJACP ou o decurso do prazo assinalado, adotando-se, após, as providências necessárias ao prosseguimento do acompanhamento.

Decorrido o prazo sem resposta, reitere-se.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Acopiara/CE, 24 de agosto de 2026.

LÍVIO ARAUJO BRITO

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0025/2026/PMJVQXL

Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0025/2026/PMJVQXL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028027-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu membro ao final assinado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo artigo 130, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, pelo artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, pela Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como em observância ao Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, impondo à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta precedência, a efetivação de seus direitos fundamentais, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 1º, 4º, 5º, 70 e 201 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelecem a obrigatoriedade da proteção integral e da atuação articulada da rede de proteção para prevenir e remediar situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas administrativas e judiciais cabíveis sempre que constatada situação de risco pessoal ou social;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado para o acompanhamento continuado de situações que demandem monitoramento da atuação dos órgãos públicos, entidades da rede de proteção e demais responsáveis pela implementação de políticas públicas voltadas à infância e juventude, conforme dispõe o artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECJP-MPCE e o artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de comunicação formal encaminhada pelo Conselho Tutelar, relatando situação de possível vulnerabilidade social envolvendo a Sra. T. S. S. e seus filhos menores T.A.S. (12 anos), T.V.L.S. (09 anos), D.L.L.S. (05 anos) e A.S.S. (11 meses), exigindo a atuação do Ministério Público para acompanhamento da efetiva proteção dos direitos das crianças;

CONSIDERANDO que as informações colhidas até o presente momento apontam para a necessidade de aprofundamento das diligências investigativas e de acompanhamento sistemático das medidas eventualmente adotadas pelos órgãos integrantes da rede socioassistencial e de proteção à infância e juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as condições de desenvolvimento, saúde, educação, convivência familiar e comunitária das crianças envolvidas, bem como a adequação e suficiência das ações implementadas pelos equipamentos públicos responsáveis pelo atendimento do núcleo familiar; CONSIDERANDO que o prazo e a finalidade da Notícia de Fato mostram-se insuficientes para a adoção de todas as providências necessárias à adequada compreensão da situação narrada e ao acompanhamento das medidas protetivas eventualmente aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuidade da atuação ministerial, mediante acompanhamento permanente do caso, com vistas à prevenção de novas violações de direitos e à garantia da proteção integral das crianças envolvidas;

RESOLVE com fundamento no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECJP-MPCE e no artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a situação familiar e social da Sra. T. S. S. e de seus filhos menores T.A.S., T.V.L.S., D.L.L.S. e A.S.S., fiscalizando a adoção das medidas necessárias à garantia e efetivação dos direitos fundamentais das crianças, especialmente quanto à proteção integral, convivência familiar, saúde, educação e assistência social.

Para tanto, determino, inicialmente, as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se o presente feito como Procedimento Administrativo, procedendo-se às anotações necessárias no sistema informatizado do Ministério Público do Estado do Ceará;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará (DOEMP), por intermédio da ferramenta própria disponibilizada no sistema SAJMP;

III – Deixe-se de encaminhar cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, nos termos da Resolução nº 106/2022-OECJP, que revogou a previsão contida no artigo 20, § 8º, da Resolução nº 036/2016 do OECJP-MPCE;

IV – Cumpra-se integralmente o determinado às fls. 25/26.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixelô/CE, 21 de agosto de 2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Francisco Jardelino Nascimento De Azevedo
Promotor de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0026/2026/PMJVQXL
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo Nº MP: 09.2024.00011934-3

PORTARIA Nº. 0026/2026/PMJVQXL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça Vinculada de Quixelô, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigos 129 e 130, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual nº 14.435/2009, na Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal e promover medidas administrativas e judiciais destinadas à proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente aqueles relacionados às pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 230 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) assegura proteção integral à pessoa idosa e prevê a adoção de medidas destinadas à prevenção e repressão de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão ou tratamento desumano;

CONSIDERANDO que constitui obrigação do Poder Público, da família e da sociedade assegurar à pessoa idosa a efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária, dignidade, respeito e assistência social;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça Vinculada de Quixelô possui atribuição para a defesa dos direitos da pessoa idosa, nos termos dos arts. 3º e 20 da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato teve origem em relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô, relatando situação de vulnerabilidade social envolvendo a idosa M. A. S., atualmente com 85 anos de idade, e sua neta A. V. S. B., de 10 anos, circunstância que reclama a atuação dos órgãos integrantes da rede de proteção social;

CONSIDERANDO que os elementos inicialmente colhidos indicam a necessidade de averiguação aprofundada acerca das

condições de vida da idosa, seu estado de saúde, suporte familiar, situação socioeconômica, acesso a benefícios assistenciais e eventual necessidade de acompanhamento continuado pelos serviços públicos competentes;

CONSIDERANDO que a situação relatada também demanda a análise do contexto familiar em que se encontra inserida a criança A. V. S. B., especialmente quanto à garantia de seus direitos fundamentais, à convivência familiar adequada e ao acesso às políticas públicas essenciais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público acompanhar a atuação da rede de proteção social e fiscalizar a efetividade das medidas adotadas pelos órgãos públicos responsáveis, especialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e demais equipamentos eventualmente envolvidos;

CONSIDERANDO que a complexidade da situação noticiada exige monitoramento contínuo e obtenção de informações complementares para avaliação da necessidade de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais destinadas à proteção da idosa e de sua neta;

CONSIDERANDO que as providências necessárias à adequada apuração dos fatos ultrapassam os limites procedimentais da Notícia de Fato, recomendando a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento permanente do caso;

RESOLVE com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECJP-MPCE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a situação de vulnerabilidade social da idosa M. A. S. e de sua neta A. V. S. B., bem como fiscalizar a adoção das medidas de proteção social, assistencial, familiar e institucional eventualmente necessárias à garantia de seus direitos fundamentais.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se o presente feito como Procedimento Administrativo no sistema informatizado do MPCE;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará (DOEMP), por intermédio da ferramenta disponibilizada no SAJMP;

III – Desnecessário o encaminhamento desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional competente, em razão da revogação do art. 20, § 8º, da Resolução nº 036/2016 do OECJP-MPCE, promovida pela Resolução nº 106/2022-OECJP;

IV – Reitere-se o teor do Ofício nº 0275/2026/PMJVQXL à Proteção Social Especial, requisitando as informações anteriormente solicitadas acerca do acompanhamento realizado junto ao núcleo familiar, devendo a resposta ser encaminhada ao endereço eletrônico oficiosmp@quixelo.ce.gov.br;

V – Reitere-se o teor do Ofício nº 0276/2026/PMJVQXL ao Conselho Tutelar de Quixelô, requisitando informações atualizadas acerca da situação da criança Aparecida Vitória Silva Brito e das medidas eventualmente adotadas, devendo a resposta ser encaminhada ao endereço eletrônico

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



conselhoquixelo@gmail.com;

VI – Após o recebimento das informações requisitadas, ou decorrido o prazo sem resposta, voltem os autos conclusos para deliberação acerca das medidas cabíveis e eventual realização de audiência extrajudicial com os órgãos da rede de proteção. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Quixelô/CE, 21 de agosto de 2026.

Francisco Jardelino Nascimento De Azevedo
Promotor de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0028/2026/PMJVBRQ
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028259-6

Portaria nº 0028/2026/PMJVBRQ

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, na titularidade da Promotoria de Justiça de Chaval e Vinculada de Barroquinha, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, no exercício das atribuições, cabe ao Ministério Público, entre outras providências, instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los poderá requisitar as diligências previstas em lei; CONSIDERANDO as regras de competência para instauração de procedimento administrativo, bem como seu caráter subsidiário nas atuações do Ministério Público que não estão sujeitas a inquérito civil, previstas no artigo 27, parágrafo único, da Resolução nº 36/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelece que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00011549-9, instaurada a partir de manifestação anônima encaminhada pela Ouvidoria-Geral do MPCE, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o servidor Arthur Araújo Santos, que, supostamente, exerce a função de juiz leigo no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na Comarca de Piripiri, ao mesmo tempo em que ocupa o cargo de Procurador Jurídico do Município de Barroquinha/CE ;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato tramita há mais de 90 (noventa) dias e o feito ainda necessita de diligências adicionais necessárias à sua conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Procedimento Administrativo, evoluído a partir da Notícia de Fato nº 01.2026.00011549-9, com a finalidade de apurar os fatos noticiados por meio de manifestação anônima encaminhada à Ouvidoria-Geral do MPCE, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o servidor Arthur Araújo Santos, que, supostamente, exerceria a função de juiz leigo no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na Comarca de Piripiri/PI, ao mesmo tempo em que ocupa o cargo de Procurador Jurídico do Município de Barroquinha/CE, para tanto determinando o seguinte:

Art. 2º. Nomear AMANDA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça de Chaval e Vinculada de Barroquinha-CE, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, bem como registrar, autuar e cumprir as tarefas a serem realizadas de acordo com o sistema SAJ MP;

Art. 3º Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará para publicação, ao que deixo de remeter esta ao Conselho Superior do Ministério Público, considerando o Ofício Circular nº 142/2019/SEGE-MP/CE, assim como ao Centro de Apoio Operacional em virtude da Res. nº 106/2022/OECPJ.

DETERMINO, desde já:

A) Reitere-se o Ofício nº 0214/2026/PMJVBRQ, mediante entrega pessoal e encaminhamento por e-mail institucional, contendo as advertências de parxe. Ademais, considerando a resposta de fl. 22, determino que se oficie ao Juizado Especial de Piripiri – Sede, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam prestadas informações acerca do vínculo de Arthur Araújo Santos como Juiz Leigo, especificando-se sua situação contratual atual, eventual suspensão, os pagamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses, bem como a existência de procedimentos administrativos ou sindicâncias instaurados. Encaminhe-se, para tanto, cópia da manifestação de fls. 3/4.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Barroquinha, 21 de agosto de 2026.

Davi Rocha Ferreira
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0029/2026/PMJVBRQ
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028263-0

Portaria nº 0029/2026/PMJVBRQ

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, na titularidade da Promotoria de Justiça de Chaval e Vinculada de Barroquinha, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, no exercício das atribuições, cabe ao Ministério Público, entre outras providências, instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los poderá requisitar as diligências previstas em lei; CONSIDERANDO as regras de competência para instauração de procedimento administrativo, bem como seu caráter subsidiário nas atuações do Ministério Público que não estão sujeitas a inquérito civil, previstas no artigo 27, parágrafo único, da Resolução nº 36/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelece que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00011596-6, instaurada a partir de manifestação encaminhada por meio da Ouvidoria-Geral, relatando que a empresa HOSPMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME teria sido formalmente sancionada pelo Município de Meruoca/CE, com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Não obstante, haveria indícios de que a referida empresa teria, em tese, continuado a celebrar contratos e a receber recursos públicos mesmo após a aplicação da penalidade;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato tramita há mais de 90 (noventa) dias e o feito ainda necessita de diligências adicionais necessárias à sua conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos,

instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);
RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Procedimento Administrativo, evoluído a partir da Notícia de Fato nº 01.2026.00011596-6, com a finalidade de apurar suposta sanção aplicada pelo Município de Meruoca/CE à empresa HOSPMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME, consistente no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como da existência de indícios de que a referida empresa teria, em tese, continuado a celebrar contratos e a receber recursos públicos mesmo após a aplicação da penalidade, para tanto determinando o seguinte:

Art. 2º. Nomear AMANDA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça de Chaval e Vinculada de Barroquinha-CE, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, bem como registrar, autuar e cumprir as tarefas a serem realizadas de acordo com o sistema SAJ MP;

Art. 3º Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará para publicação, ao que deixo de remeter esta ao Conselho Superior do Ministério Público, considerando o Ofício Circular nº 142/2019/SEGE-MP/CE, assim como ao Centro de Apoio Operacional em virtude da Res. nº 106/2022/OECPJ.

DETERMINO, desde já:

A) Certifique-se acerca do recebimento de resposta ao Ofício nº 0147/2026/PMJVBRQ. Em caso positivo, junte-se a respectiva resposta aos autos. Em caso negativo, reitere-se o expediente mediante entrega pessoal e encaminhamento por meio do e-mail institucional.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Barroquinha, 21 de agosto de 2026.

Davi Rocha Ferreira
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0031/2026/134ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0031/2026/134ªPmJFOR
(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE (134ª PmJFOR), no uso de suas atribuições legais,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



fundamentado nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114, §4, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o art. 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 06.2026.00001755-6, nos termos da Resolução nº 36/2016 – OECPJ (vide art. 10), a fim de apurar possível deficiência de infraestrutura de segurança viária no trecho da Avenida Godofredo Maciel compreendido entre o nº 4000 e o 4º Anel Viário, nesta urbe, adotando as seguintes providências:

REQUISITE-SE ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN-CE) que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação técnica acerca da reclamação de deficiência de infraestrutura de segurança viária no trecho entre o nº 4000 da Avenida Godofredo Maciel e o 4º Anel Viário, informando, ainda, se há previsão de execução de projetos e instalação de equipamentos de segurança (faixas de pedestres, semáforos, rampas de acessibilidade, redutores de velocidade com sinalização vertical e outros dispositivos de segurança viária) na referida via, detalhando as ações com cronograma, em caso positivo.

Deixa-se de cientificar desta Instauração de Inquérito Civil Público o Conselho Superior do Ministério Público, por força do Ofício Circular nº 142/2019/SEGE-MP/CE.

Fortaleza, 21 de agosto de 2026

RONALD FONTENELE ROCHA

Promotor de Justiça

Assinado digitalmente

Portaria Nº 0031/2026/PmJMNT

Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0031/2026/PmJMNT

Procedimento Preparatório nº 06.2026.00001746-7

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA/CE, por intermédio de seu representante legal ao final subscrito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129 da

Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 8º da lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual 72/2008 ;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, II e III, da Constituição do Estado do Ceará, e nos arts. 114 e 116, da Lei Complementar nº 72, de 12 dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a denúncia inicialmente formulada perante a Procuradoria dos Crimes contra a Administração Pública (PROCAP) e posteriormente encaminhada a esta Promotoria de Justiça, noticiando supostas irregularidades envolvendo integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal e representantes legais de empresas;

CONSIDERANDO a previsão normativa inserta no art. 2º da Resolução n.º 036/2016 do OECPJ/MPCE, a qual estabelece que, recebida a notícia de fato, o membro do Ministério Público deverá apreciá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por igual período, podendo propor medida judicial cabível, instaurará inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento administrativo, celebrar termo de ajustamento de conduta ou, conforme o caso, arquivar os autos;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, com vistas à apuração dos fatos noticiados, podendo conforme evolução das diligências, ser convertido em inquérito civil público, ensejar o ajuizamento de ação civil pública, ou, se for o caso, ser arquivado.

DETERMINA, desde logo:

1 - Aguarde-se a remessa do relatório técnico a ser elaborado pelo NATEC;

2 - A nomeação do servidor Ibraim Souza Sampaio à disposição desta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente procedimento extrajudicial, conferindo-o poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

3 - O encaminhamento de cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, bem como sua fixação no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Pollyana Silva Pes

Promotora de Justiça

Portaria Nº 0031/2026/PmJMRT

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo: 09.2026.00013428-5

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 0031/2026/PmJMRT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 26 da Lei nº 8.625/1993; pelos arts. 8º, § 1º, e 9º da Lei nº 7.347/1985; e pela Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social e do princípio da moralidade administrativa (arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00013428-5, instaurado para apurar a legalidade da Inexigibilidade de Licitação nº 08/SEFAZ/INEX/2025, promovida pelo Município de Mauriti/CE, que resultou na contratação direta da empresa Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade Ltda. (CNPJ 17.580.009/0001-11), para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, mediante quatro contratos celebrados na mesma data (14/04/2025), distribuídos entre as Secretarias da Fazenda (nº 2025.04.14.01/SEFAZ — R\$ 251.200,00), da Educação (nº 2025.04.14.02/SME — R\$ 197.400,00), da Saúde (nº 2025.04.14.03/SMS — R\$ 197.400,00) e de Proteção Social e do Trabalho (nº 2025.04.14.04/SPST — R\$ 173.600,00), totalizando R\$ 819.600,00;

CONSIDERANDO que a análise da instrução revelou indícios consistentes de irregularidade na contratação direta, notadamente: a) a aparente natureza ordinária e rotineira do objeto (registros contábeis orçamentários e patrimoniais, elaboração de LDO, LOA e PPA, prestação de contas de gestão e de governo, RREO, RGF e aplicação do PCASP), atividades permanentes e estruturais da Administração, sem demonstração concreta de singularidade apta a justificar a inexigibilidade, à luz do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Tema 309 do Supremo Tribunal Federal; b) a existência de contratos idênticos da contratada com outros municípios, parte precedidos de regular licitação, a evidenciar mercado competitivo e a afastar o pressuposto da inviabilidade de competição; c) a ausência de pesquisa de preços de mercado idônea, tendo a estimativa se ancorado em cotação obtida da própria contratada; e d) parecer jurídico dissociado do caso concreto;

CONSIDERANDO que tais indícios sinalizam possível lesão ao erário e a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com a redação da Lei nº 14.230/2021), sem prejuízo de outras repercussões cíveis e da apuração de eventual ilícito penal (art. 337-E do Código Penal); CONSIDERANDO que a rescisão unilateral do contrato, noticiada pelo Município (Ofício nº 606/2026), produz efeitos meramente prospectivos e não elide a apuração dos fatos pretéritos nem a eventual responsabilização, tendo sido indeferido o pedido de arquivamento por perda de objeto; CONSIDERANDO que a matéria demanda investigação aprofundada, com colheita de elementos de convicção destinados a subsidiar eventual ação civil pública por ato de

improbidade administrativa e ressarcimento ao erário, ou a adoção de outra medida cabível, sendo o Inquérito Civil o instrumento próprio para tanto (Resolução nº 23/2007 do CNMP);

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

I – A autuação e o registro desta Portaria no Sistema SAJMP da Procuradoria-Geral de Justiça, com a conversão do Procedimento Administrativo nº MP 09.2026.00013428-5 em Inquérito Civil, mantido o mesmo objeto;

II – A publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, para os fins do art. 4º, inciso VI, e do art. 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

III – A comunicação da instauração ao Conselho Superior do Ministério Público / Centro de Apoio Operacional respectivo, na forma regimental;

IV – A designação do(a) servidor(a) lotado(a) nesta Promotoria para secretariar os trabalhos e proceder às diligências ora determinadas;

V – O prazo de 1 (um) ano para a conclusão deste Inquérito Civil, prorrogável de forma fundamentada, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e da normativa correlata da Procuradoria-Geral de Justiça;

VI – O cumprimento das diligências determinadas no despacho que indeferiu o arquivamento e converteu o feito, a saber: requisição, ao Município de Mauriti/CE, dos documentos de empenho, liquidação e pagamento por contrato, do termo de rescisão e do processo administrativo íntegro e autêntico, bem como de informação sobre a estrutura de contabilidade própria e a coexistência de outros contratos análogos; requisição, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de cópia e andamento da Representação (Processo TCE nº 05467/2026-8) e dos acórdãos correlatos; requisição, à Assessoria Técnico-Pericial (ou ao NUDAF), de parecer técnico-contábil para pesquisa de preços de mercado e quantificação do dano; e notificação dos agentes públicos responsáveis e do representante legal da empresa contratada para esclarecimentos, franqueado o contraditório;

VII – Que, cumpridas as diligências ou decorridos os prazos, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mauriti, 28 de julho de 2026.

Nivaldo Magalhães Martins
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0032/2026/PmJMNT
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0032/2026/PmJMNT
Procedimento Preparatório nº 06.2026.00001756-7

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA/CE, por intermédio de seu representante legal ao final subscrito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 8º da lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 116, inciso I, da Lei

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Complementar Estadual 72/2008;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, II e III, da Constituição do Estado do Ceará, e nos arts. 114 e 116, da Lei Complementar nº 72, de 12 dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a denúncia inicialmente formulada perante a Procuradoria dos Crimes contra a Administração Pública (PROCAP) e, posteriormente, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, noticiando supostas irregularidades relacionadas ao contrato de locação do imóvel "Casarão Clube", celebrado com o Município de Monsenhor Tabosa/CE;

CONSIDERANDO a previsão normativa inserta no art. 2º da Resolução n.º 036/2016 do OECPJ/MPCE, a qual estabelece que, recebida a notícia de fato, o membro do Ministério Público deverá apreciá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por igual período, podendo propor medida judicial cabível, instaurará inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento administrativo, celebrar termo de ajustamento de conduta ou, conforme o caso, arquivar os autos;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, com vistas à apuração dos fatos noticiados, podendo conforme evolução das diligências, ser convertido em inquérito civil público, ensejar o ajuizamento de ação civil pública, ou, se for o caso, ser arquivado.

DETERMINA, desde logo:

1 - Aguarde-se a remessa do relatório técnico a ser elaborado pelo NATEC;

2 - A nomeação do servidor Ibraim Souza Sampaio à disposição desta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente procedimento extrajudicial, conferindo-o poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

3 - O encaminhamento de cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, bem como sua fixação no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monsenhor Tabosa/CE, 24 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Pollyana Silva Pes

Promotora de Justiça

Portaria Nº 0033/2026/3ª PmJAQZ

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00028744-7

PORTARIA Nº 0033/2026/3ª PmJAQZ

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 3ª Promotoria da Comarca de Aquiraz, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 30 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

Considerando a atribuição extrajudicial da 3ª Promotoria de Aquiraz na tutela coletiva da Defesa da Educação;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a efetiva implementação, pelo Município de Aquiraz, das Metas 18 e 19 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Considerando que a Meta 18 impõe aos entes federados a obrigação de instituir planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública, observando-se o piso salarial nacional profissional como referência;

Considerando que a Meta 19 assegura as condições para a efetivação da gestão democrática da educação nas escolas públicas, associando critérios técnicos de mérito e desempenho à consulta pública da comunidade escolar;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I - Autuação do Procedimento Administrativo, com registro no livro apropriado, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ;

II – A remessa da presente portaria para publicação em Diário Oficial do Ministério Público do Ceará, conforme previsto no art. 9º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - A designação de Letícia Helen Araújo Jacinto Guanabara, Técnica Ministerial, para secretariar este Procedimento Administrativo, dispensado o termo de compromisso em razão do vínculo funcional com este órgão, conforme previsto no art. 14, §1º, da Resolução 036/2016 - OECPJ;

IV – A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz (SME), requisitando-se que apresente informações detalhadas e documentos comprobatórios acerca do estágio atual de cumprimento das Metas 18 e 19 do PNE no âmbito da rede pública municipal, especificamente sobre: 1) O status de vigência e eventuais atualizações do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e demais profissionais da educação básica, demonstrando a efetiva observância do piso salarial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



nacional; 2) As normativas e os mecanismos atualmente adotados pelo município para garantir a gestão democrática nas instituições de ensino da rede pública, com indicação dos critérios técnicos de mérito e desempenho e dos processos de consulta à comunidade escolar. A fixação da data de entrega da referida documentação para até o dia 04/09/2026, às 10:00, data e horário em que ocorrerá reunião presencial entre representantes da Secretaria de Educação e este órgão ministerial para a discussão dos documentos e andamento das metas.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Expedientes necessários.

Aquiraz, 24 de agosto de 2026.

Sebastião Cordeiro Moreira
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0034/2026/3ª PmJAQZ
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00028750-3

PORTARIA Nº 0034/2026/3ª PmJAQZ

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 3ª Promotoria da Comarca de Aquiraz, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 30 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

Considerando a atribuição extrajudicial da 3ª Promotoria de Aquiraz no Combate à Violência Dom. e Familiar Contra Mulher;

Considerando os ditames da Convenção de Belém do Pará e da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelecem a obrigação do Estado de adotar políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando que a Recomendação CNMP nº 93/2022 orienta os órgãos do Ministério Público brasileiro a implementarem projetos voltados à recuperação e reeducação de agressores em casos de violência contra a mulher, visando reduzir a reincidência de crimes por meio de grupos reflexivos. Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento

preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I - Autuação do Procedimento Administrativo, com registro no livro apropriado, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ;

II – A remessa da presente portaria para publicação em Diário Oficial do Ministério Público do Ceará, conforme previsto no art. 9º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - A designação de Letícia Helen Araújo Jacinto Guanabara, Técnica Ministerial, para secretariar este Procedimento Administrativo, dispensado o termo de compromisso em razão do vínculo funcional com este órgão, conforme previsto no art. 14, §1º, da Resolução 036/2016 - OECPJ;

IV – Expedição de ofícios à Secretaria de Assistência Social, requisitando informações pormenorizadas, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da existência de programas, serviços ou parcerias voltadas à reeducação de agressores de violência doméstica, bem como sobre eventual planejamento para a implantação de referidas medidas;

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Expedientes necessários.

Aquiraz, 24 de agosto de 2026.

Sebastião Cordeiro Moreira
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0036/2026/PmJBLC
Fortaleza, 23 de agosto de 2026

Nº MP: 09.2026.00023750-2

PORTARIA 0036/2026/PmJBLC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Bela Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE; e

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato instaurada em cumprimento ao despacho exarado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00001217-1, com a finalidade específica de apurar grave extrapolação do limite de gastos com pessoal no Município de Bela Cruz/CE, ocorrida no exercício financeiro de 2018;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO, que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; CONSIDERANDO o que determina o art. 27º da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, que estabelece que o procedimento administrativo seja o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da mesma Resolução;

CONSIDERANDO o que determina o art. 27º, § único da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, que estabelece o procedimento administrativo também funciona como instrumento próprio para atuação ministerial podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, desde que desprovido de caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição, e função de um ilícito específico; CONSIDERANDO o que determina o art. 8º, III da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece o procedimento administrativo também funciona como instrumento próprio para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a expedição do Ofício Circular nº 016/2016-CGMP/PGJ/CE oriundo da Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP que trata da Notícia de Fato prevê o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, podendo ser prorrogado apenas uma vez, fundamentadamente por até 90(noventa) dias;

RESOLVE:

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar possível extrapolação do limite de gastos com pessoal no Município de Bela Cruz/CE, ocorrida no exercício financeiro de 2018, determinando a adoção das seguintes providências iniciais

1º. Nomear Ana Érica de Oliveira Silva Osterno, Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar

os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

2º. Em homenagem ao princípio da publicidade dos atos, encaminhe-se a presente Portaria para Publicação no Diário Oficial por meio do sistema SAJ-MP;

3º. A ciência da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público se dará por meio informatizado (SAJ-MP);

4º. Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 123/124.

Bela Cruz, 23 de agosto de 2026.

Gilsandra Novaes Feitosa
Promotora de Justiça
(Assinatura por Certificado Digital)

Portaria Nº 0037/2026/PmJBLC
Fortaleza, 23 de agosto de 2026

Nº MP: 09.2026.00023753-5

PORTARIA 0037/2026/PmJBLC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Bela Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE; e

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato instaurada após reapresentação da Sra. Maria Angelúcia da Silveira Bessa, Sra. Maria Arlete Cruz e Sr. Francisco Albani Marques da Penha, os quais informaram que o Sr. Pedro Marques de Freitas, residente na localidade de Vila Guarda, seria pessoa com transtornos mentais e, de forma reiterada, vem agredindo física e verbalmente os moradores vizinhos, ameaçando-os com facão, foice, faca, martelo, alicate, dentre outros objetos.

CONSIDERANDO, que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o que determina o art. 27º da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, que estabelece que o procedimento administrativo seja o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da mesma Resolução;

CONSIDERANDO o que determina o art. 27º, § único da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, que estabelece o procedimento administrativo também funciona como instrumento próprio para atuação ministerial podendo ser utilizado para embasar outras atividades não

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, desde que desprovido de caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição, e função de um ilícito específico; CONSIDERANDO o que determina o art. 8º, III da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece o procedimento administrativo também funciona como instrumento próprio para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a expedição do Ofício Circular nº 016/2016-CGMP/PGJ/CE oriundo da Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP que trata da Notícia de Fato prevê o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, podendo ser prorrogado apenas uma vez, fundamentadamente por até 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar o Sr. Pedro Marques de Freitas, determinando a adoção das seguintes providências iniciais.

1º. Nomear Ana Érica de Oliveira Silva Osterno, Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

2º. Em homenagem ao princípio da publicidade dos atos, encaminhe-se a presente Portaria para Publicação no Diário Oficial por meio do sistema SAJ-MP;

3º. A ciência da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público se dará por meio informatizado (SAJ-MP);

4º. Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 74/75.

Bela Cruz, 23 de agosto de 2026.

Gilsandra Novaes Feitosa
Promotora de Justiça
(Assinatura por Certificado Digital)

Portaria Nº 0037/2026/5º PmJCAU
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028232-0

PORTARIA nº 0037/2026/5º PmJCAU

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com amparo no art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 e 129 da CF/88 e ainda, Considerando a reclamação de Maria Juceli Pereira de Holanda, que relatou sofrer de problemas ósseos graves desde 2021 e

enfrenta dificuldades para agendar consulta com reumatologista pelo sistema de regulação do Município de Caucaia desde janeiro de 2026;

Considerando que a reclamante relatou necessitar de fisioterapia, mas informou que só pode realizar o tratamento no período da tarde, em razão de seu vínculo de trabalho em Fortaleza;

Considerando que a Central de Regulação informou que o pedido de consulta em reumatologia está na fila com pendência a ser respondida pela Estratégia Saúde da Família, sem previsão de atendimento;

Considerando que a Metro Clínica esclareceu que realiza atendimentos apenas no período da manhã, razão pela qual a paciente deveria ser encaminhada pela Secretaria para outro serviço com atendimento vespertino. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde informou não ter localizado solicitação cadastrada em nome da paciente para fisioterapia e afirmou que havia vagas disponíveis na Metro Clínica apenas no turno da manhã;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que o Município mantém contrato com três clínicas privadas para a prestação de serviços de fisioterapia, sendo os atendimentos realizados exclusivamente no período da manhã. Informou, ainda, que o agendamento das sessões é efetuado diretamente pelas Unidades de Atenção Primária à Saúde, independentemente de autorização da Central de Regulação;

Considerando que, no que se refere ao agendamento de consulta com médico reumatologista, informou que a solicitação, registrada em 19 de janeiro de 2026, ocupa atualmente a 2ª posição na fila de espera. Todavia, ressaltou a necessidade de atualização das informações clínicas constantes da solicitação; Considerando que foi mantido contato com a paciente para dar-lhe ciência das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como orientá-la a comparecer à UAPS de referência para providenciar a atualização dos dados clínicos relacionados à solicitação de consulta com especialista em reumatologia;

Considerando que foi realizado novo contato com a reclamante, a qual informou ter logrado êxito no agendamento das sessões de fisioterapia. Contudo, relatou que permanece aguardando o agendamento de consulta com profissional especializado em reumatologia;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como, outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigadores ou do objeto (art. 9º da Lei nº 7,347/85 e art. 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

DETERMINA:

I_ Proceda-se a instauração e registro de Procedimento Administrativo no Sistema SAJ/MP (conforme Ato Normativo Conjunto nº 002/2019);

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



II - Designou-se audiência para o dia 15/09/2026 (terça-feira), às 10h, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde e do Instituto Excelência para tratar acerca da oferta de fisioterapia exclusivamente pelo turno da manhã.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Caucaia, 21 de agosto de 2026

Ana Karine Serra Leopércio

Promotora de Justiça

Portaria Nº 0038/2026/106ªPmJFOR

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028491-7

Portaria de Procedimento Administrativo Nº 0038/2026/106ªPmJFOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de seu membro infra-assinado, no desempenho de suas atribuições legais, podendo praticar atos de forma conjunta ou individual, com base nas disposições insertas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; 25, IV, “b”, da Lei nº 8.625/93; Resolução nº 036/2016- OECPJ;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados nesta Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público exercer a fiscalização dos Estabelecimentos Penitenciários, nos termos do art. 114, X, da Lei Complementar nº 72/08 e art. 130, inciso VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza tem atribuição de inspecionar parte dos estabelecimentos penais sob jurisdição da Vara de Corregedoria de Presídios da Comarca de Fortaleza, conforme Resolução nº 061 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (OECPJ).

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo tem a finalidade de acompanhar e fiscalizar, permanentemente ou não, fatos, instituições e políticas públicas, bem como o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta;

RESOLVE:

INSTAURAR esse Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar as determinações e recomendações indicadas em razão da inspeção realizada na Unidade Prisional de Aquiraz (UP-Aquiraz), em Aquiraz/CE, no dia 19 de agosto de 2026.

Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo na forma do artigo 25 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE, e proceda à respectiva autuação. Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2026.

Nelson Ricardo Gesteira Monteiro

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0038/2026/PmJBLC

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Nº MP: 09.2026.00023997-7

PORTARIA 0038/2026/PmJBLC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Bela Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE; e

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato instaurada para apurar abastecimento irregular de água por meio de chafariz público na Localidade de Floresta, Município de Bela Cruz/Ce, situação que vem ocasionando períodos prolongados de desabastecimento, chegando a até cinco dias consecutivos, afetando aproximadamente 12 (doze) famílias.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; CONSIDERANDO que a eventual deficiência na prestação do serviço público de abastecimento de água pode acarretar prejuízos à saúde pública, à higiene, ao desenvolvimento das atividades econômicas e à dignidade dos usuários;

CONSIDERANDO que o acesso à água potável e ao saneamento básico constitui direito fundamental indispensável à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e à qualidade de vida;

CONSIDERANDO o que determina o art. 27º da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, que estabelece que o procedimento administrativo seja o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da mesma Resolução;

CONSIDERANDO o que determina o art. 27º, § único da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, que estabelece o procedimento administrativo também funciona como instrumento próprio para atuação ministerial podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, desde que desprovido de caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição, e função de um ilícito específico; CONSIDERANDO o que determina o art. 8º, III da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece o procedimento administrativo também funciona

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



como instrumento próprio para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a expedição do Ofício Circular nº 016/2016-CGMP/PGJ/CE oriundo da Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP que trata da Notícia de Fato prevê o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, podendo ser prorrogado apenas uma vez, fundamentadamente por até 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar as medidas que serão tomadas para a regularização do abastecimento de água por meio de chafariz público na Localidade de Floresta, Município de Bela Cruz/Ce, determinando a adoção das seguintes providências iniciais

1º. Nomear Ana Érica de Oliveira Silva Osterno, Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

2º. Em homenagem ao princípio da publicidade dos atos, encaminhe-se a presente Portaria para Publicação no Diário Oficial por meio do sistema SAJ-MP;

3º. A ciência da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público se dará por meio informatizado (SAJ-MP);

4º. Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 74/76.

Bela Cruz, 24 de agosto de 2026.

Gilsandra Novaes Feitosa
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0038/2026/PMJVARA
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00028212-0

Portaria Nº 0038/2026/PMJVARA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Aratuba-CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pela legislação estadual pertinente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a relevância dos Conselhos Municipais como instrumentos de participação popular, deliberação, controle social e formulação de políticas públicas em diversas áreas de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular instituição e o adequado funcionamento dos Conselhos Municipais, com observância dos princípios da legalidade, publicidade, participação e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público de fiscalizar o funcionamento dos serviços públicos e a correta aplicação de recursos vinculados a fundos municipais eventualmente existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a existência, a composição, a regularidade formal, a estrutura mínima e o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Aratuba/CE, inclusive quanto à observância dos mandatos, à realização de reuniões, à participação social, à publicidade mínima dos atos, ao suporte administrativo e ao funcionamento dos fundos municipais eventualmente vinculados.

Art. 2º Determinar a expedição de ofício ao Município de Aratuba/CE, por meio do(a) Prefeito(a) Municipal, requisitando, no prazo de 20 dias, as seguintes informações:

I – Relação atualizada de todos os Conselhos Municipais existentes, com indicação das respectivas leis de criação;

II – Situação de funcionamento de cada conselho (ativo, inativo ou em processo de reestruturação);

III – Composição atual, com identificação dos membros titulares e suplentes, respectivos segmentos/entidades representadas e datas de início e término dos mandatos;

IV – Periodicidade das reuniões e envio das atas das últimas reuniões realizadas;

V – Cópia dos regimentos internos vigentes;

VI – Informações sobre a estrutura administrativa e o suporte fornecido pelo Município (espaço físico, servidores, recursos materiais, etc.);

VII – Dados acerca da publicidade das ações e deliberações dos conselhos;

VIII – Informações sobre os fundos municipais vinculados aos respectivos conselhos, incluindo sua operacionalização e eventual movimentação recente;

IX – Informações sobre conselhos eventualmente existentes que se encontrem inativos ou desativados.

Art. 3º Registre-se, autue-se e promova-se o acompanhamento sistemático do presente procedimento, com adoção das medidas necessárias ao seu regular andamento.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Aratuba, 19 de agosto de 2026.

Fernanda de Carvalho Santos
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0039/2026/PMJVARA
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00028223-0

Portaria Nº 0039/2026/PMJVARA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça Vinculada de Aratuba, por sua Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a teor do disposto no arts. 127 c/c o art. 129, da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80, da Lei nº. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na condição de fiscal da ordem jurídica e defensor dos direitos e garantias fundamentais, o controle externo da atividade policial e a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e correlatos, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal e do art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos militares estaduais dotados de unidades de custódia provisória (xadrezes, celas de flagrante e assemelhados) sujeitam-se à fiscalização do Ministério Público quanto à legalidade e às condições de custódia de pessoas privadas de liberdade, bem como quanto às condições estruturais, sanitárias e administrativas do aquartelamento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, pelo Ministério Público, da inspeção a ser realizada no Destacamento da Polícia Militar da Comarca de Aratuba/CE, com vistas a verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares atinentes às instalações, à segurança, às condições de custódia e ao atendimento das pessoas ali presentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, notadamente o seu art. 8º, inciso II, que autoriza a instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento e fiscalização, de caráter não tipicamente investigativo, do andamento de políticas públicas ou de instituições que atendam a parcela da população, bem como para acompanhar cumprimento de obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e seguintes da

autuação, o registro e a tramitação do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público; CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos de acompanhamento em autos próprios, com vistas a assegurar a publicidade, a rastreabilidade e o controle das diligências a serem adotadas;

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, inc. II, da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de acompanhar a inspeção a ser realizada no Destacamento da Polícia Militar Estadual de Aratuba/CE, visando à verificação das condições estruturais, sanitárias, administrativas e de segurança do estabelecimento, bem como, se for o caso, das condições de custódia de pessoas eventualmente ali detidas.

Art. 2º Determinar a autuação e o registro do presente feito no sistema próprio desta Promotoria de Justiça, com a devida publicidade, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, que disciplina a matéria no âmbito deste Ministério Público. Art. 3º Determinar, desde logo, as seguintes diligências

a) expedição de ofício ao Comando do Batalhão da Polícia Militar de Baturité/CE, solicitando informações sobre a data, o horário e os responsáveis pela inspeção a ser realizada, bem como cópia do respectivo plano ou roteiro de vistoria, se houver

b) expedição de ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará, requisitando informações sobre inspeções anteriores realizadas no estabelecimento e eventuais apontamentos ou recomendações pendentes de cumprimento;

c) agendamento de data para o acompanhamento, por membro do Ministério Público e por servidor designado, da inspeção a ser realizada no estabelecimento;

d) outras diligências que se mostrarem necessárias ao longo da instrução, mediante despacho fundamentado. Art. 4º Designar o(a) servidor(a) [nome/cargo], lotado(a) nesta Promotoria de Justiça, para secretariar o presente procedimento, praticando os atos de expediente necessários ao seu andamento, sob a supervisão do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a).

Art. 5º Fixar o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, sem prejuízo de eventual conversão em Inquérito Civil, caso, no curso do acompanhamento, verifique-se a existência de indícios de lesão a direitos ou interesses tutelados pelo Ministério Público que exijam apuração investigativa própria.

Art. 6º Determinar que, ao final de cada inspeção acompanhada, seja lavrado relatório circunstanciado, a ser juntado aos autos, com registro fotográfico, se pertinente, e indicação das eventuais irregularidades constatadas e das medidas recomendadas ou adotadas.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Art. 7º A autuação do Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00028223-0;

Art. 8º Afixação da presente portaria no local de costume bem como o envio da presente para o Diário Oficial do Ministério Público para fins de publicação e no início deste Procedimento Extrajudicial;

Art. 9º . Designo a servidora Elane Cristina M. Magalhães, Servidora lotada neste órgão ministerial, para secretariar este procedimento.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Aratuba, 21 de agosto de 2026.

Fernanda de Carvalho Santos
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0039/2026/2ª PmJJDN
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

PORTARIA 0039/2026/2ª PmJJDN
PA nº 09.2026.00027450-8

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 2ª PJ/JN

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, por sua Promotora de Justiça Dra. Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais, a teor do disposto no arts. 127 c/c o art. 129, da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80, da Lei nº. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 27 da Resolução nº 36/2016-OECPJ, o Procedimento Administrativo é “procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas...”;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 290/2022, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, de 10/06/2022, no qual consta, em seu art. 2º, inciso II, alínea b, 1, ser atribuição desta Unidade Ministerial a Defesa da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00009810-6 instaurada de ofício por esta Promotoria de Justiça visando apurar morte suspeita ocorrida nas dependências do Projeto Reviver, nesta urbe;

CONSIDERANDO o decurso do prazo regulamentar para tramitação na NF retro mencionada, sem o esgotamento do objeto desta;

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas diligências por esta Promotoria de Justiça a fim de instruir a presente demanda;

RESOLVE INSTAURAR em consonância com o Manual de Taxonomia do Ministério Público Brasileiro, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00027450-8 – 2ª PJ/JN a fim de apurar morte suspeita ocorrida nas dependências do Projeto Reviver, nesta urbe, determinando, desde logo, o que se segue:

- a) Desloque-se esta portaria de instauração para o início do procedimento;
- b) O envio de extrato da presente portaria ao DOEMPCE para fins de publicação;
- c) Reitere-se o teor do ofício nº 227/2026/2ªPmJJDN (fl. 9), o qual deverá ser encaminhado por oficial de diligências e entregue pessoalmente ao Sr. Fernandito Edesio, representante legal do Projeto REVIVER;
- d) Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil de Juazeiro do Norte, requisitando informações, no prazo de 10 (dez), sobre a existência de Inquérito Policial destinado a apurar a morte do paciente JOSÉ HUMBERTO MORAIS BERTOLE, ocorrida no PROJETO REVIVER;
- e) Empós o cumprimento da diligência supra, voltem os autos conclusos.

Juazeiro do Norte, 21 de agosto de 2026.

Alessandra Magda Ribeiro Monteiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Promotora de Justiça

Portaria Nº 0039/2026/106ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028748-0

Portaria de Procedimento Administrativo Nº
0039/2026/106ªPmJFOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de seu membro infra-assinado, no desempenho de suas atribuições legais, podendo praticar atos de forma conjunta ou individual, com base nas disposições insertas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1998; 25, IV, “b”, da Lei nº 8.625/93; Resolução nº 036/2016- OEC PJ;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados nesta Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público exercer a fiscalização dos Estabelecimentos Penitenciários, nos termos do art. 114, X, da Lei Complementar nº 72/08 e art. 130, inciso VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza tem atribuição de inspecionar parte dos estabelecimentos penais sob jurisdição da Vara de Corregedoria de Presídios da Comarca de Fortaleza, conforme Resolução nº 061 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (OEC PJ).

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo tem a finalidade de acompanhar e fiscalizar, permanentemente ou não, fatos, instituições e políticas públicas, bem como o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta;

RESOLVE:

INSTAURAR esse Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar as determinações e recomendações indicadas em razão da inspeção realizada na Unidade Prisional Elias Alves da Silva (UP-Itaitinga4), em Itaitinga/CE, no dia 21 de agosto de 2026.

Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo na forma do artigo 25 da Resolução nº 036/2016 do OEC PJ/CE, e proceda à respectiva atuação. Fortaleza/CE, 24 de agosto de 2026.

Nelson Ricardo Gesteira Monteiro
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0040/2026/PMJVARA
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00026679-6

Portaria Nº 0040/2026/PMJVARA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e disposições da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO o recebimento de comunicação encaminhada pela Justiça do Trabalho da 7ª Região, acompanhada de cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº 0001122-40.2025.5.07.0038, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Sobral, bem como dos documentos que a instruem;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial notifica possível inadimplemento reiterado de obrigações trabalhistas por parte do Instituto Compartilha, entidade beneficiária de recursos públicos oriundos de termos de colaboração e fomento celebrados com diversos entes públicos, dentre eles o Município de Aratuba;

CONSIDERANDO que foram encaminhados documentos contábeis, informações sobre contratos administrativos, relação de empenhos, pagamentos realizados pelo Município de Aratuba, estatuto social e demais documentos relacionados à atuação da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da regularidade da execução das parcerias firmadas entre o Município de Aratuba e o Instituto Compartilha, especialmente quanto à aplicação dos recursos públicos transferidos, ao cumprimento das metas pactuadas e à atuação dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos ajustes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, bem como acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar políticas públicas, atividades administrativas e a atuação de entidades que recebam recursos públicos, nos termos dos artigos 8º, inciso III, e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos termos de colaboração e fomento celebrados entre o Município de Aratuba e o Instituto Compartilha, especialmente quanto à aplicação dos recursos públicos transferidos, ao cumprimento das obrigações assumidas pela entidade e à atuação dos órgãos responsáveis pela fiscalização da parceria.

Determino:

O registro e atuação da presente Portaria;

A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

A expedição de ofício ao Município de Aratuba requisitando informações acerca dos instrumentos de parceria atualmente vigentes com o Instituto Compartilha, respectivos planos de trabalho, prestações de contas e relatórios de fiscalização; Demais diligências que se mostrarem necessárias ao

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



acompanhamento do caso.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Aratuba, 23 de agosto de 2026

Fernanda De Carvalho Santos
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0040/2026/2ª PmJJDN
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

PORTARIA 0040/2026/2ª PmJJDN
PA nº 09.2026.00027445-2

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 2ª PJ/JN

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, por sua Promotora de Justiça Dra. Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais, a teor do disposto no arts. 127 c/c o art. 129, da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80, da Lei nº. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 27 da Resolução nº 36/2016-OEC PJ, o Procedimento Administrativo é “procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas...”;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 290/2022, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, de 10/06/2022, no qual consta, em seu art. 2º, inciso II, alínea b, 1, ser atribuição desta Unidade Ministerial a Defesa da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de

terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00010703-3 instaurada como o objeto de “Aferir possível falha na prestação do serviço de saúde pública, ou ausência do referido serviço, especialmente considerando que a notícia se refere a omissão de socorro pelos servidores do SAMU ao Sr. Neudo Santos Silva ; CONSIDERANDO o decurso do prazo regulamentar para tramitação na NF retro mencionada, sem o esgotamento do objeto desta;

RESOLVE INSTAURAR em consonância com o Manual de Taxonomia do Ministério Público Brasileiro, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00027445-2 – 2ª PJ/JN a fim de apurar possível falha na prestação do serviço de saúde por parte do SAMU ao paciente Neudo Santos Silva, determinando, desde logo, o que se segue:

- a) Desloque-se esta portaria de instauração para o início do procedimento;
- b) O envio de extrato da presente portaria ao DOEMPCE para fins de publicação;
- c) Reitere-se o teor do ofício nº 207/2026/2ªPmJJDN (fl. 13);
- d) Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, que informe se o Boletim de Ocorrência nº 315-232/2026 (fl. 2) deu origem a instauração a algum procedimento policial;
- e) Empós o cumprimento da diligência supra, voltem os autos conclusos.

Juazeiro do Norte, 21 de agosto de 2026.

Alessandra Magda Ribeiro Monteiro
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0041/2026/2ª PmJJDN
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

PORTARIA 0041/2026/2ª PmJJDN
PA nº 09.2026.00027441-9

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 2ª PJ/JN

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, por sua Promotora de Justiça Dra. Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais, a teor do disposto no arts. 127 c/c o art. 129, da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80, da Lei nº. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 27 da Resolução nº 36/2016-OEC PJ, o Procedimento Administrativo é “procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas...”;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 290/2022, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, de 10/06/2022, no qual consta, em seu art. 2º, inciso II, alínea b, 1, ser atribuição desta Unidade Ministerial a Defesa da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00010218-2 instaurada tendo por objeto “Apurar suposta negligência e irregularidades no atendimento prestado a paciente psiquiátrico, com diagnóstico de esquizofrenia e transtorno bipolar, vinculado ao CAPS de Juazeiro do Norte, bem como a eventual falta de acompanhamento adequado”;

CONSIDERANDO o decurso do prazo regulamentar para tramitação na NF retro mencionada, sem o esgotamento do objeto desta;

RESOLVE INSTAURAR em consonância com o Manual de Taxonomia do Ministério Público Brasileiro, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00027441-9 – 2ª PJ/JN a fim de apurar suposta negligência e irregularidades no atendimento prestado a paciente psiquiátrico, com diagnóstico de esquizofrenia e transtorno bipolar, vinculado ao CAPS de Juazeiro do Norte, bem como a eventual falta de acompanhamento adequado, determinando, desde logo, o que se segue:

- a) Desloque-se esta portaria de instauração para o início do procedimento;
- b) O envio de extrato da presente portaria ao DOEMPCE para fins de publicação;
- c) Cumpra-se o despacho de pág. 27/28;
- d) Empós o cumprimento da diligência supra, voltem os autos conclusos.

Juazeiro do Norte, 21 de agosto de 2026.

Alessandra Magda Ribeiro Monteiro
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0042/2026/148ªPmJFOR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

Procedimento Administrativo 09.2026.00028724-7

PORTARIA Nº. 0042/2026/148ªPmJFOR

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, mediante atuação do Promotor de Justiça titular da 148a. Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições contidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 130, inciso III da Constituição Estadual do Ceará, art. 25, IV, ‘a’ da Lei nº 8625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e na Lei nº 7347/85, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e 2º do ESTATUTO DO IDOSO (Lei nº 10741/2003):

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CGMP No. 003/2014-CGMP/PGJ/CE de 20 de junho de 2014, com a ressalva de que as Resoluções nº 07/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará e nº 16/2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, foram revogadas pela nova Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a complexidade das demandas referentes a defesa de direito individual indisponível da pessoa com deficiência exigem acompanhamentos mais longevos e multidisciplinares, sendo necessário o acionamento da rede de proteção social, tal como CAPS, CREAS, CRAS, PSF, ILPIs, UPAs, SAMU, POLÍCIA, DEFENSORIA PÚBLICA, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para que

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



cada um dos atores da rede de proteção desempenhe as suas funções, incrementando naturalmente o tempo de vida dos procedimentos, tudo em prol da superação das violações ou melhor prover os elementos para a judicialização, quando necessária e avaliada como último recurso;

CONSIDERANDO que a interação e articulação com a rede de proteção social é dever do Ministério Público, sendo a via mais efetiva para a superação das violações a direitos;

CONSIDERANDO que a conversão direta do presente feito para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO se mostra o meio mais eficaz de fiscalizar as políticas públicas e de superar eventuais violações a direitos de idosos, diante do seu maior espectro probatório e maior prazo para conclusão;

CONSIDERANDO o teor da manifestação de fls. e em obediência à Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de aferir as violações de direitos do(a)(s) idoso(a)(s), promovendo as diligências necessárias e determinando, de logo, o que segue:

1 – Estabelecer a sede desta Promotoria de Justiça de Fortaleza como o local onde serão realizados os trabalhos administrativos pertinentes;

2 – Aguardar as respostas para os expedientes eventualmente já remetidos, controlando-se o prazo fixado;

3 – Os trabalhos atinentes ao regular prosseguimento do feito ficarão sob a responsabilidade do servidor lotado nesta Unidade Ministerial.

PORTARIA NÃO SUJEITA A PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA: Os interesses jurídicos tutelados neste procedimento são protegidos pelo SIGILO LEGAL, porque pertencem à mesma ordem dos direitos decorrentes dos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada, aplicando-se por analogia o disposto no art. 155, do CPC, e art. 8º, parágrafo 2º da Lei nº 7347/85.

Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

Isabel Cristina Mesquita Guerra
Promotora de Justiça - Respondendo à
Portaria 1713/2024 Procedimento Administrativo
09.2026.00028724-7

PORTARIA Nº. 0042/2026/148ªPmJFOR

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, mediante atuação do Promotor de Justiça titular da 148a. Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições contidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 130, inciso III da Constituição Estadual do Ceará, art. 25, IV, 'a' da Lei nº 8625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e na Lei nº 7347/85, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e 2º do ESTATUTO DO IDOSO (Lei nº 10741/2003):

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CGMP No. 003/2014-CGMP/PGJ/CE de 20 de junho de 2014, com a ressalva de que as Resoluções nº 07/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará e nº 16/2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, foram revogadas pela nova Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a complexidade das demandas referentes a defesa de direito individual indisponível da pessoa com deficiência exigem acompanhamentos mais longevos e multidisciplinares, sendo necessário o acionamento da rede de proteção social, tal como CAPS, CREAS, CRAS, PSF, ILPIs, UPAs, SAMU, POLÍCIA, DEFENSORIA PÚBLICA, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para que cada um dos atores da rede de proteção desempenhe as suas funções, incrementando naturalmente o tempo de vida dos procedimentos, tudo em prol da superação das violações ou melhor prover os elementos para a judicialização, quando necessária e avaliada como último recurso;

CONSIDERANDO que a interação e articulação com a rede de proteção social é dever do Ministério Público, sendo a via mais efetiva para a superação das violações a direitos;

CONSIDERANDO que a conversão direta do presente feito para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO se mostra o meio mais eficaz de fiscalizar as políticas públicas e de superar eventuais violações a direitos de idosos, diante do seu maior espectro probatório e maior prazo para conclusão;

CONSIDERANDO o teor da manifestação de fls. e em obediência à Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Ministério Público;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de aferir as violações de direitos do(a)s idoso(a)s, promovendo as diligências necessárias e determinando, de logo, o que segue:

- 1 – Estabelecer a sede desta Promotoria de Justiça de Fortaleza como o local onde serão realizados os trabalhos administrativos pertinentes;
- 2 – Aguardar as respostas para os expedientes eventualmente já remetidos, controlando-se o prazo fixado;
- 3 – Os trabalhos atinentes ao regular prosseguimento do feito ficarão sob a responsabilidade do servidor lotado nesta Unidade Ministerial.

PORTARIA NÃO SUJEITA A PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA: Os interesses jurídicos tutelados neste procedimento são protegidos pelo SIGILO LEGAL, porque pertencem à mesma ordem dos direitos decorrentes dos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada, aplicando-se por analogia o disposto no art. 155, do CPC, e art. 8º, parágrafo 2º da Lei nº 7347/85.

Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

Isabel Cristina Mesquita Guerra
Promotora de Justiça - Respondendo à
Portaria 1713/2024 Procedimento Administrativo
09.2026.00028724-7

PORTARIA Nº. 0042/2026/148ªPmJFOR

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, mediante atuação do Promotor de Justiça titular da 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições contidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 130, inciso III da Constituição Estadual do Ceará, art. 25, IV, 'a' da Lei nº 8625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e na Lei nº 7347/85, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e 2º do ESTATUTO DO IDOSO (Lei nº 10741/2003):

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CGMP No. 003/2014-CGMP/PGJ/CE de 20 de junho de 2014, com a ressalva de que as Resoluções nº 07/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará e nº 16/2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, foram revogadas pela nova Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a complexidade das demandas referentes a defesa de direito individual indisponível da pessoa com deficiência exigem acompanhamentos mais longevos e multidisciplinares, sendo necessário o acionamento da rede de proteção social, tal como CAPS, CREAS, CRAS, PSF, ILPIs, UPAs, SAMU, POLÍCIA, DEFENSORIA PÚBLICA, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para que cada um dos atores da rede de proteção desempenhe as suas funções, incrementando naturalmente o tempo de vida dos procedimentos, tudo em prol da superação das violações ou melhor prover os elementos para a judicialização, quando necessária e avaliada como último recurso;

CONSIDERANDO que a interação e articulação com a rede de proteção social é dever do Ministério Público, sendo a via mais efetiva para a superação das violações a direitos;

CONSIDERANDO que a conversão direta do presente feito para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO se mostra o meio mais eficaz de fiscalizar as políticas públicas e de superar eventuais violações a direitos de idosos, diante do seu maior espectro probatório e maior prazo para conclusão;

CONSIDERANDO o teor da manifestação de fls. e em obediência à Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de aferir as violações de direitos do(a)s idoso(a)s, promovendo as diligências necessárias e determinando, de logo, o que segue:

- 1 – Estabelecer a sede desta Promotoria de Justiça de Fortaleza como o local onde serão realizados os trabalhos administrativos pertinentes;
- 2 – Aguardar as respostas para os expedientes eventualmente já remetidos, controlando-se o prazo fixado;
- 3 – Os trabalhos atinentes ao regular prosseguimento do feito ficarão sob a responsabilidade do servidor lotado nesta Unidade Ministerial.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



PORTARIA NÃO SUJEITA A PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA: Os interesses jurídicos tutelados neste procedimento são protegidos pelo SIGILO LEGAL, porque pertencem à mesma ordem dos direitos decorrentes dos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada, aplicando-se por analogia o disposto no art. 155, do CPC, e art. 8º, parágrafo 2º da Lei nº 7347/85.

Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

Isabel Cristina Mesquita Guerra
Promotora de Justiça - Respondendo à
Portaria 1713/2024 Procedimento Administrativo
09.2026.00028724-7

PORTARIA Nº. 0042/2026/148ªPmJFOR

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, mediante atuação do Promotor de Justiça titular da 148ª. Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições contidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 130, inciso III da Constituição Estadual do Ceará, art. 25, IV, 'a' da Lei nº 8625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e na Lei nº 7347/85, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e 2º do ESTATUTO DO IDOSO (Lei nº 10741/2003):

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CGMP No. 003/2014-CGMP/PGJ/CE de 20 de junho de 2014, com a ressalva de que as Resoluções nº 07/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará e nº 16/2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, foram revogadas pela nova Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a complexidade das demandas referentes a defesa de direito individual indisponível da pessoa com deficiência exigem acompanhamentos mais longevos e multidisciplinares, sendo necessário o acionamento da rede de proteção social, tal como CAPS, CREAS, CRAS, PSF, ILPIs, UPAs, SAMU, POLÍCIA, DEFENSORIA PÚBLICA, dentre

outros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para que cada um dos atores da rede de proteção desempenhe as suas funções, incrementando naturalmente o tempo de vida dos procedimentos, tudo em prol da superação das violações ou melhor prover os elementos para a judicialização, quando necessária e avaliada como último recurso;

CONSIDERANDO que a interação e articulação com a rede de proteção social é dever do Ministério Público, sendo a via mais efetiva para a superação das violações a direitos;

CONSIDERANDO que a conversão direta do presente feito para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO se mostra o meio mais eficaz de fiscalizar as políticas públicas e de superar eventuais violações a direitos de idosos, diante do seu maior espectro probatório e maior prazo para conclusão;

CONSIDERANDO o teor da manifestação de fls. e em obediência à Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de aferir as violações de direitos do(a)s idoso(a)s, promovendo as diligências necessárias e determinando, de logo, o que segue:

- 1 – Estabelecer a sede desta Promotoria de Justiça de Fortaleza como o local onde serão realizados os trabalhos administrativos pertinentes;
- 2 – Aguardar as respostas para os expedientes eventualmente já remetidos, controlando-se o prazo fixado;
- 3 – Os trabalhos atinentes ao regular prosseguimento do feito ficarão sob a responsabilidade do servidor lotado nesta Unidade Ministerial.

PORTARIA NÃO SUJEITA A PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA: Os interesses jurídicos tutelados neste procedimento são protegidos pelo SIGILO LEGAL, porque pertencem à mesma ordem dos direitos decorrentes dos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada, aplicando-se por analogia o disposto no art. 155, do CPC, e art. 8º, parágrafo 2º da Lei nº 7347/85.

Fortaleza, 24 de agosto de 2026.

Isabel Cristina Mesquita Guerra
Promotora de Justiça - Respondendo à
Portaria 1713/2024

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Portaria Nº 0051/2026/2ª PmJIGU
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA Nº. 0051/2026/2ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MP:
09.2026.00028733-6

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal, arts. 129 e 130, II, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.625/93; Lei Estadual nº 14.435/09,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (artigo 127 da CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público: promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; (artigo 129, III da CF);

CONSIDERANDO que 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu possui atribuição exclusiva na área de defesa da cidadania, consoante RESOLUÇÃO Nº 072/2020 OECPJ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00013209-8, instaurada a partir de manifestação encaminhada pelo requerente A.C. d. O., na qual relata a instalação de poste de energia elétrica em frente à sua residência por parte da concessionária ENEL, apesar da existência de pedido administrativo previamente protocolado junto à Prefeitura de Iguatu, no qual pleiteava a suspensão da obra e a realização de análise técnica quanto aos riscos decorrentes da Intervenção;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações preliminares que excedem as competências da Notícia de Fato previstas na Resolução nº 036/2016 - OECPJ e na Resolução 174 de 4 de julho de 2017;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028733-6, com a finalidade de "acompanhar a notícia instaurada a partir de manifestação apresentada pelo requerente A. C. d. O., na qual relata a instalação, pela concessionária ENEL, de poste de energia elétrica em frente à sua residência, apesar de ter previamente protocolado pedido administrativo junto à Prefeitura de Iguatu, requerendo a suspensão da obra e a realização de análise técnica acerca dos riscos decorrentes da intervenção", instauração com fundamento no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ-

MPCE e artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1. Converta a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 3º, caput da resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.
2. Autue-se e registre-se como Procedimento Administrativo em sistema informatizado do MPCE.
3. A publicação em Diário Oficial do Ministério Público da presente portaria, através de meio eletrônico;
4. Cumpra-se o Despacho de fl. 74. Após o decurso de prazo, com ou sem resposta, autos conclusos.

REGISTRE-SE e CUMpra-SE. Expedientes necessários.

Iguatu/CE, 24 de agosto de 2026.

Francisco Jardelino Nascimento De Azevedo
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0052/2026/2ª PmJIGU
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA Nº. 0052/2026/2ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MP:
09.2026.00028736-9

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal, arts. 129 e 130, II, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.625/93; Lei Estadual nº 14.435/09,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (artigo 127 da CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público: promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; (artigo 129, III da CF);

CONSIDERANDO que 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu possui atribuição exclusiva na área de defesa da cidadania, consoante RESOLUÇÃO Nº 072/2020 OECPJ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00013207-6, instaurada a partir de denúncia formulada por G. L. R. S., acerca de supostos maus-tratos de natureza psicológica e emocional praticados por seu genitor, caracterizados por atitudes agressivas, intimidações e privação injustificada do convívio familiar.;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações preliminares que excedem as competências da Notícia de Fato previstas na Resolução nº 036/2016 - OECPJ e na Resolução

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



174 de 4 de julho de 2017;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028736-9, com a finalidade de "acompanhar a denúncia formulada por G. L. R. S., acerca de supostos maus-tratos de natureza psicológica e emocional praticados por seu genitor, caracterizados por atitudes agressivas, intimidações e privação injustificada do convívio familiar", instauração com fundamento no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECJP-MPCE e artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para tanto, as seguintes providências: determinando para tanto, as seguintes providências,

1. Converta a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 3º, caput da resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.
2. Autue-se e registre-se como Procedimento Administrativo em sistema informatizado do MPCE.
3. A publicação em Diário Oficial do Ministério Público da presente portaria, através de meio eletrônico;
4. Cumpra-se o Despacho de fl. 29. Após o decurso de prazo, com ou sem resposta, autos conclusos.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.
Iguatu/CE, 24 de agosto de 2026.

Francisco Jardelino Nascimento De Azevedo
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0056/2026/5ª PmJIGU
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PORTARIA nº 0056/2026/5ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06.2026.00001686-8. O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça signatária, respondendo na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 10 da Resolução nº 036/2016-OECJP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF/88), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposições constantes no art. 1º, inc. V, alínea b), item 3), do Ato Normativo nº 446/2024-PGJ;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00016450-2, instaurada para apurar se o Município de Iguatu-CE instituiu e executa emendas parlamentares impositivas municipais, as chamadas “ emendas PIX ”, em desconformidade com os padrões constitucionais e regulamentares de transparência e rastreabilidade, notadamente os do art. 163-A da Constituição Federal, os fixados pelo

Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF e os da Resolução nº 10/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), às fls. 31 e 36;

CONSIDERANDO a natureza dos fatos ventilados bem como a necessidade de realização de diligências complementares para subsidiar e fundamentar eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, bem como o decurso de prazo para conclusão da citada notícia de fato;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2026.00001686-8, com a finalidade de apurar a) o cumprimento, pelo Município de Iguatu-CE, dos deveres de transparência ativa e de rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas municipais, previstos no art. 163-A da Constituição Federal, nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF e na Resolução nº 10/2025 do TCE-CE, notadamente quanto à plataforma digital específica e aos identificadores contábeis; e b) a inexecução, nos exercícios de 2025 e 2026, das emendas impositivas individuais previstas no art. 97-A da Lei Orgânica Municipal, norma de execução obrigatória, bem como o cumprimento dos deveres atribuídos ao Chefe do Poder Executivo pelos §§ 3º e 4º do referido dispositivo, sendo que a apuração relativa à execução financeira irregular de emendas, com risco de saque em espécie e perda de rastreabilidade, resta prejudicada pela ausência de execução, conforme apurado nestes autos (às fls. 48 e 59), determinando, para tanto:

I – a autuação do Procedimento Preparatório, com registro no sistema SAJ-MP, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016-OECJP;

II – a remessa e publicação da presente portaria em Diário Oficial do MPCE, através de meio eletrônico;

III – Designar o servidor Antônio Jáder Araujo Batista, técnico ministerial, para auxiliar nos trabalhos junto ao presente procedimento;

IV – Venham-me os autos conclusos para novas deliberações, após o cumprimento das diligências determinadas no despacho ministerial de fls. 65-76.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.
Iguatu-CE, 21 de agosto de 2026.

Érica Fraga Cunha da Silva
Promotora de Justiça em respondência
(Assinado por Certificação Digital)

Portaria Nº 0057/2026/5ª PmJIGU
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PORTARIA nº 0057/2026/5ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06.2026.00001710-1. O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça infra-assinado, respondendo na 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu-CE, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 10 da Resolução nº 036/2016-OECJP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF/88), bem

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposições constantes no art. 1º, V, b), item 3), do Ato Normativo nº 446/2024-PGJ;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00012143-5, instaurada com o objetivo de analisar a ocorrência de possíveis irregularidades fáticas e jurídicas em ato de desafetação e posterior doação de patrimônio imobiliário de propriedade municipal;

CONSIDERANDO a natureza dos fatos ventilados bem como a necessidade de realização de diligências complementares para subsidiar e fundamentar eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, bem como o decurso de prazo para conclusão da citada notícia de fato;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2026.00001710-1, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e fundamentar eventuais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, determinando, para tanto:

I – a autuação do Procedimento Preparatório, com registro no sistema SAJ-MP, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016-OEC PJ;

II – a remessa e publicação da presente portaria em Diário Oficial do MPCE, através de meio eletrônico;

III – Designar o servidor Antônio Jáder Araujo Batista, técnico ministerial, para auxiliar nos trabalhos junto ao presente procedimento;

IV – Venham-me os autos conclusos para novas deliberações, após o cumprimento das diligências determinadas no despacho ministerial de fls. 118-122.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Iguatu-CE, 21 de agosto de 2026.

Érica Fraga Cunha da Silva

Promotora de Justiça em respondência

(Assinado por Certificação Digital)

da eficiência (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposições constantes no art. 1º, inc. V, alínea b), item 3), do Ato Normativo nº 446/2024-PGJ;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00013078-9, instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo 2º Núcleo de Custódia e das Garantias - Sede em Iguatu-CE, com o fito de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades apontadas no bojo de investigação envolvendo Rogério Neyva Pinheiro Teixeira e pessoas jurídicas correlatas, com enfoque na fiscalização de eventuais contratos públicos vigentes e na tutela do patrimônio público e do consumidor; CONSIDERANDO a natureza dos fatos ventilados, bem como a necessidade de realização de diligências complementares para subsidiar e fundamentar eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, bem como o decurso de prazo para conclusão da citada notícia de fato;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2026.00001691-3, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e fundamentar eventuais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, determinando, para tanto:

I – a autuação do Procedimento Preparatório, com registro no sistema SAJ-MP, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016-OEC PJ;

II – a remessa e publicação da presente portaria em Diário Oficial do MPCE, através de meio eletrônico;

III – Designar o servidor Antônio Jáder Araujo Batista, técnico ministerial, para auxiliar nos trabalhos junto ao presente procedimento;

IV – Venham-me os autos conclusos para novas deliberações, após o cumprimento das diligências determinadas nos itens b), c) e d) do despacho ministerial de fls. 519-527.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Iguatu-CE, 21 de agosto de 2026.

Érica Fraga Cunha da Silva

Promotora de Justiça em respondência

(Assinado por Certificação Digital)

Portaria Nº 0058/2026/5ª PmJIGU

Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PORTARIA nº 0058/2026/5ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06.2026.00001691-3. O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça infra-assinado, respondendo na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 10 da Resolução nº 036/2016-OEC PJ;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF/88), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e

Portaria Nº 0059/2026/5ª PmJIGU

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA nº 0059/2026/5ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06.2026.00001690-2. O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça infra-assinado, respondendo na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 10 da Resolução nº 036/2016-OEC PJ;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF/88), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



da eficiência (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposições constantes no art. 1º, inc. V, alínea b), item 3), do Ato Normativo nº 446/2024-PGJ;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00013898-1, instaurada a partir de manifestação anônima protocolada perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, sob o registro nº 11.2026.00000249-5 (às fls. 01-06), na qual se noticia que médico lotado no setor de emergência do Hospital Regional de Iguatu-CE (HRI), identificado como Pedro Ítalo Ferreira Vital, CRM-CE 28358, estaria cumprindo plantões contínuos de até 120 (cento e vinte) horas, prática que, segundo o noticiante, indicaria “possível fraude em escalas e pagamentos” (às fls. 01-03);

CONSIDERANDO a natureza dos fatos ventilados bem como a necessidade de realização de diligências complementares para subsidiar e fundamentar eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, bem como o decurso de prazo para conclusão da citada notícia de fato;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2026.00001690-2, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e fundamentar eventuais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, determinando, para tanto:

I – a autuação do Procedimento Preparatório, com registro no sistema SAJ-MP, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016-OECPJ;

II – a remessa e publicação da presente portaria em Diário Oficial do MPCE, através de meio eletrônico;

III – Designar o servidor Antônio Jader Araujo Batista, técnico ministerial, para auxiliar nos trabalhos junto ao presente procedimento;

IV – Venham-me os autos conclusos para novas deliberações, após o cumprimento das diligências determinadas no despacho ministerial de fls. 127-140.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Iguatu-CE, 24 de agosto de 2026.

Érica Fraga Cunha da Silva

Promotora de Justiça em respondência

(Assinado por Certificação Digital)

Portaria Nº 0060/2026/5ª PmJIGU

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

PORTARIA nº 0060/2026/5ª PmJIGU.

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2026.00001689-0.

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça infra-assinado, respondendo pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem

como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu-CE na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa, consoante disposições constantes no Ato Normativo nº 446/2024-PGJ;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Procedimento Administrativo nº 09.2021.00021887-3, instaurado com a finalidade de acompanhar a destinação de áreas institucionais e verdes dos loteamentos localizados no Município de Iguatu-CE, notadamente quanto a eventuais doações e/ou permutas desses imóveis em benefício de particulares, tendo por motivo declarado a prática recorrente desses atos pelo Poder Público Municipal;

RESOLVE converter o referido P.A. no Inquérito Civil nº 06.2026.00001689-0, com a finalidade de apurar a regularidade da desafetação e da permuta autorizadas pela Lei Municipal nº 2.965, de 13 de abril de 2022, e formalizadas pela Escritura Pública de Permuta lavrada em 09 de agosto de 2022, no Livro 1/BZ, Ato 88, do Cartório Assunção - 2º Ofício de Iguatu-CE, bem como da responsabilidade dos agentes públicos e do particular envolvidos, determinando, para tanto:

I – a autuação do presente Inquérito Civil, com registro no sistema eletrônico SAJ-MP, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ;

II – a remessa e publicação em Diário Oficial do Ministério Público da presente portaria, através de meio eletrônico;

III – Designar o técnico ministerial Antônio Jader Araujo Batista, para auxiliar nos trabalhos junto ao presente procedimento.

IV – Após o cumprimento das diligências constantes no despacho ministerial de fls. 517-529, venham-me os autos conclusos para novas deliberações.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Iguatu-CE, 24 de agosto de 2026.

Érica Fraga Cunha da Silva

Promotora de Justiça em respondência

(Assinado com Certificado Digital)

Portaria Nº 0061/2026/10ª PmJSBR

Fortaleza, 24 de agosto de 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0061/2026/10ª PmJSBR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00028317-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, da Constituição Federal e art. 130, II, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que o art. 7º do ECA dispõe que "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.";

CONSIDERANDO a denúncia de supostas violações de direitos praticadas reiteradamente por adolescente no âmbito escolar;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Resolução nº 036/2016 (OEC PJ), para acompanhamento, apuração e verificação de eventuais violações dos direitos do infante em questão.

Sobral,, 24 de agosto de 2026.

RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES
Promotor de Justiça

(Íntegra no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028317-3)

Portaria Nº 0062/2026/10ª PmJSBR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0062/2026/10ª PmJSBR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028311-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, da Constituição Federal e art. 130, II, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que o art. 7º do ECA dispõe que "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.";

CONSIDERANDO a denúncia de supostas violações de direitos praticadas em desfavor de criança;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com

fundamento na Resolução nº 036/2016 (OEC PJ), para acompanhamento, apuração e verificação de eventuais violações dos direitos do infante em questão.

Sobral, 24 de agosto de 2026.

RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES
Promotor de Justiça

(Íntegra no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028311-8)

Portaria Nº 0063/2026/10ª PmJSBR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0063/2026/10ª PmJSBR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028319-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, da Constituição Federal e art. 130, II, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que o art. 7º do ECA dispõe que "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.";

CONSIDERANDO a denúncia de supostas violações de natureza sexual praticadas em desfavor de adolescente;;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Resolução nº 036/2016 (OEC PJ), para acompanhamento, apuração e verificação de eventuais violações dos direitos do infante em questão.

Sobral, 24 de agosto de 2026.

RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES
Promotor de Justiça

(Íntegra no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028319-5)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Portaria Nº 0063/2026/1ª PmJMMB
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0063/2026/1ª PmJMMB, da 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DEFESA DO MEIO AMBIENTE. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOMBAÇA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, e artigos 27 e 28 da Resolução 036/2016 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, o qual dispõe que o Procedimento Administrativo funciona como instrumento próprio de atuação ministerial, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o expediente oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Ceará (CAOMACE), o qual encaminhou cópia do Acórdão nº 3944/2025, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no âmbito de levantamento realizado acerca da adequação dos Municípios cearenses às disposições do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências visando acompanhar a adequação do Município de Mombaça às disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, especialmente quanto à universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para fins de adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

RESOLVE

Converter a presente Notícia de Fato nº 01.2026.00013358-6 em Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028512-7, com a finalidade de acompanhar a adequação do Município de Mombaça às disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, especialmente quanto à universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, determinando, para tanto:

- Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 27, parágrafo único e art. 28 da Resolução n. 036/2016 do OECPJ;
- Proceda-se às respectivas informações e registros no sistema informatizado (SAJ-MP);

c) Cumpram-se os despachos pendentes.
NOMEIO a servidora Alana Moreira Gurgel Saraiva, técnica ministerial, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
Cumpra-se.
Mombaça-CE, 21 de agosto de 2026.

Lucas Gomes Leal
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0064/2026/1ª PmJMMB
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0064/2026/1ª PmJMMB, da 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. INFÂNCIA E JUVENTUDE.

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOMBAÇA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, e artigos 27 e 28 da Resolução 036/2016 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, o qual dispõe que o Procedimento Administrativo funciona como instrumento próprio de atuação ministerial, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o Relatório do Caso 36/2026 encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar de Mombaça/CE, noticiando situação de risco envolvendo diversos adolescentes encontrados em residência particular, sem supervisão de responsáveis, havendo ainda notícia de apreensão de substâncias entorpecentes no local, circunstância que ensejou atuação da rede de proteção, a qual dá azo à atuação Ministerial neste âmbito, em face do disposto no art. 201, VI, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências visando a apuração dos fatos noticiados em toda sua extensão, para fins de adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, caso comprovada sua veracidade;

RESOLVE

Converter a presente Notícia de Fato nº 01.2026.00013189-9 no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028517-1, com a finalidade de acompanhar a atuação da rede de proteção municipal em favor da adolescente Yara Brito Alencar, bem como dos demais adolescentes indicados nos autos,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



especialmente quanto à implementação e continuidade das medidas de proteção necessárias, determinando, para tanto:

a) Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 27, parágrafo único e art. 28 da Resolução n. 036/2016 do OEC PJ;

b) Proceda-se às respectivas informações e registros no SAJ-MP;

c) Cumpram-se os despachos pendentes.

NOMEIO a servidora Alana Moreira Gurgel Saraiva, técnica ministerial, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

Cumpra-se.

Mombaça-CE, 21 de agosto de 2026.

Lucas Gomes Leal
Promotor de Justiça

RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES

Promotor de Justiça

(Íntegra no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00028321-8)

Portaria Nº 0064/2026/10ª PmJSBR
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0064/2026/10ª PmJSBR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00028321-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, da Constituição Federal e art. 130, II, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que o art. 7º do ECA dispõe que "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.";

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir dos Relatórios de Escuta Especializada de adolescente, os quais evidenciam a existência de situação de vulneração de direitos que demanda atuação da rede de proteção;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Resolução nº 036/2016 (OEC PJ), para acompanhamento, apuração e verificação de eventuais violações dos direitos do infante em questão.

Sobral, 24 de agosto de 2026.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina





SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DA PORTARIA Nº 0473/2026/SEGEP

ITEM	SERVIDOR	PERCENTUAL DE ATS	QTS QUINQUÊNIOS/ LICENÇA PRÊMIO
1	SABRINA FERREIRA MELO	15%	2
2	NAZARÉ PINHEIRO GARCIA NOGUEIRA	5%	0

*O percentual do ATS da servidora Sabrina Ferreira Melo foi retificado, alterando de 10% para 15%, após procedimento de revisão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325 Telefone: 34523765

**Secretaria de Gestão de Pessoas****ANEXO ÚNICO DA Portaria Nº 0477/2026/SEGEF**

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Ingrid Frota Solon Moreira	Técnico Ministerial	Decon Fortaleza
Patricia Coelho Barbosa	Chefe de Departamento	Departamento de Apoio Técnico-Jurídico da Secretaria de Aquisições e Contratos

Secretaria de Gestão de Pessoas
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambé, Fortaleza-CE - CEP 60822-325
Telefone: 34523765